

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024
Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG
Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON
Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU
Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE
José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP
Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP
Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP
Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 10.901.088/0001-76. Contratado: DANIELE CEOLIN ZUFFO E CIA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos do Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2028. Data da assinatura: 11/07/2023

Ibirubá/RS, 11 de JULHO de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:C78B9CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 017/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **GRAZIELI BORIN**, Farmacêutica do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 13 de julho de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 11 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN,
 Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIANA GOMES VEDANA.
Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:A63B1100

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 258/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2021

Certifico que foi realizado no dia 11/07/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 258/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2021. Contratado: CARBONO ENGENHARIA SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 39.582.751/0001-
07, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Fica alterado o item 2.5 – do objeto e do prazo do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:AB86F8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSISA torna público que prorrogou o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023** para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga e fornecimento de cilindros em regime de comodato) para as ambulâncias do SAMU do Vale do Taquari, tendo a sua abertura às 13h30min do dia 24/07/2023. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça/RS

Publicado por:

Viviane Corrêa Winter

Código Identificador:8B14F230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 que visa a Contratação de empresa especializada em realização de estudos geológicos para fazer estudo de locação e projeto de poço artesiano, termo de referência para perfuração e construção bem como efetuar o acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa perfuradora da obra (inclui tamponamento, se for o caso) e emitir laudos de conclusão do poço em conformidade com as especificações do SOP/DPR e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica a ser realizado na localidade de Serra Geral, neste município. O valor total da contratação é de R\$ 5.550,00 a ser custeado pela seguinte dotação orçamentária: 0801 4490 51 000 000 1296, sendo contratado a empresa: L MARTINI N B RIBEIRO P MIETH LTDA CNPJ 42.464.252/0001-11 localizada na Rua Dom Pedro II 2731, centro Santo Cristo RS.

Nada mais.

Lagoão-RS, 11 de julho de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:45C15199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE CONTRATOS**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

1) Pregão Presencial 23/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem. Abertura: 25 de julho de 2023, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –

Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) ConAsJur 68/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Algor Indústria Agrícola Ltda. OBJETO: aquisição de 03un trituradores de grãos. VALOR: R\$34.650,00. Pregão Presencial 20/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/07/2023.

2) ConAsJur 69/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Francis Ricardo Atuati Ltda. OBJETO: aquisição de 03un distribuidores de adubo orgânico. VALOR: R\$173.910,00. Pregão Presencial 20/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/07/2023.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:7A59F97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO
EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

PORTARIA Nº. 1.514/2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.681/2023, de 05 de julho de 2023, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Operário, 44 horas semanais.

NOME	CARGO
Everton Sebastião dos Santos	Farmacêutico
Rodrigo Turani	Motorista
Taize Zanin Martello	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:3607E2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE.**

PORTARIA Nº. 1.515/2023.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 211 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE cento e vinte (120) dias de licença gestante, à servidora CAMILLE LUZIA GRIZON RAMPON, matrícula 503, no período de 11 de julho de 2023 a 07 de novembro de 2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F5C2191E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO
ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 1.516/2023

INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para proceder o inventário físico e avaliação dos bens móveis e imóveis que pertençam ao Município de Protásio Alves-RS, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

Nome	Matrícula	Cargo
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Camila Rodrigues De Mello Franciscan	306	Técnico em Enfermagem
Camila Girardi Pocai	282	Arquiteto
Gabriele Martello	506	Auxiliar Administrativo
Isabel Bacarin Cassol	408	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Prigol Sozo	363	Atendente de Creche
Deoraci Cerato	302	Operador de Britador
Angelica Pagnocelli	224	Técnico em Contabilidade
Juliana Bessegato	291	Assistente Social
Micléia Stella	299	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único – Os servidores ora nomeados não terão acréscimo salarial em virtude do desempenho das funções inerentes à comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão colaborar na elaboração do levantamento.

Art. 3º - A Comissão sob a Presidência da Sra. Jucelene Furlan, terá prazo até 30/11/2023 para concluir os trabalhos e apresentar Relatórios de Atividades ao Poder Executivo.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Físico e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº. 202/2021, de 15 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7075BF8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

PORTARIA Nº. 1.517/2023.

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 26 e inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora BRUNA TAVARIOL MARTELLO BOLSONI, matrícula 440, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, período de 11 de julho de 2023 a 07 de novembro de 2023, em razão de substituição de Professor em licença gestante. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F83CA221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.518/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023, à servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, no período de 24 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4F9B816B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.519/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MICLEIA STELLA, matrícula 299, no dia 10 de julho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de julho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BC1D0D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.466, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 9.252, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a seguinte conselheira titular, em substituição parcial, indicada a representação, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, durante o biênio 2023/2024:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Ana Patrícia Gomes Correia em substituição a Tatiele Dorneles Pedroso.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.296, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8AF148CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.705, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 11.162, de 05 de janeiro de 2022, que Institui a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0175/SEDET/2023-e, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da **Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial**, em substituição parcial e indicada a respectiva representação:

I – Auro Jorge Schilling, Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 11.162, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C897E2E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.467, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEMA n.º 05, de 04 de maio de 2023, que estabelece os procedimentos complementares e orientações para adesão ao Programa de

Regularização de Poços – Poço Legal, para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o cadastramento dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul como requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados, conforme o Anexo Único do Decreto n.º 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titular e suplente, no âmbito de atuação do Município de Santa Cruz do Sul, para fins de cadastramento junto ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de serem os responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços, os seguintes servidores:
I – Mário Gilberto Ferreira Esperança Júnior, Geólogo, inscrito no CREA/RS sob n.º 244570, Matrícula Funcional n.º 18.656 – Titular;
II – Guilherme Poletto Höehr, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/RS sob n.º 171393, Matrícula Funcional n.º 13.998 – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:64F4E65D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S/A (6º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 183/PGM/2019. Pregão Eletrônico n.º 043/2019. Processo Administrativo n.º 019/LIC/SEFAZ/2019. Data: 22/06/2023.

Contratada: José M. Rosa & Cia Ltda. (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e estipula prazo final do 1º aditivo. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 199/PGM/2022. Pregão Presencial n.º 086/2022. Processo Administrativo n.º 092/LIC/SEFAZ/2022. Data: 26/06/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:1A9F3E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.703, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei n.º 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

31.01.04.122.0002.2901

MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS

3.1.91.96.00.00.00.00.0799

RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 28.000,00

0000602 6000-AGERST - Água e Esgoto - EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00.00.00.00.0799

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

3.3.90.36.00.00.00.00.0799

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

3.3.90.47.00.00.00.00.0799

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 13.000,00

0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

TOTAL R\$ 56.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

31.01.04.122.0002.2901

MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN.SCS

3.1.91.96.00.00.00.00.0799

RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 28.000,00

0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

3.3.90.40.00.00.00.00.0799

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 28.000,00

0000602 6000-AGERST - Água e Esgoto - EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R\$ 56.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de julho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:B03A3595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa n.º 111/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 170/2023, datado do dia 11 de julho de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **M D M BOMBAS INJETORAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.176.732/0001-30, para aquisição de peças e mão de obra referente substituição de peças e conserto da Ambulância Ducato ano 2014 placas IVT 6533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que

compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alegria - RS, 11 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F877ABF0

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2023**

CONTRATO Nº 183/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –Aquisição de peças e mão de obra referente substituição de peças e conserto da Ambulância Ducato ano 2014 placas IVT 6533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 110/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Empresa Contratada: **M D M BOMBAS INJETORAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.176.732/0001-30. Data: 11 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3162C9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 77/2022**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** PSICOLOGA TACIANE NADINE KNOP CAVALLINI LTDA, CNPJ nº. 41.792.063/0001-05. **Objeto:** Resta aditivada a carga horária semanal relativa a prestação de serviços profissionais na área de Psicologia, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), objeto do Contrato 77/2022, em 03 (três) horas semanais, totalizando 12 (doze) horas mensais, além das anteriormente contratadas, a contar da presente data até 30 de junho do ano de 2024, conforme Pregão nº 25/2022 e Processo Administrativo nº 112.01.02.09/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5E554672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RH**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO
CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2023 – Entre o município e a Sra. **JANAÍNA KASPARY PADILHA** que exercerá funções de PROFESSOR para docência da disciplina Educação Física na Educação Básica. Vigência: 29/05/2023 a 28/01/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2023 – Entre o município e a Sra. **CAROLINE HAHN** que exercerá funções de **PSICÓLOGA EDUCACIONAL**. Vigência: 05/06/2023 a 03/11/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2023 – Entre o município e a Sra. **MONIQUE MAURER** que exercerá funções de Professor da Educação Básica Anos Iniciais e Educação Infantil. Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2023 – Entre o município e a Sra. **MARIANE PLAUTZ** que exerceu funções de Monitor(A) Da Educação Básica, findado em 15/06/2023.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2022 – Entre o município e o Sr. **KAUÊ MOEWIUS** que exerceu funções de Monitor(A) Da Educação Básica, findado em 16/06/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2023 – Entre o município e a Sra. **JAÍNE SIEBEL VON GROLL** que exercerá funções de Porteiro. Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2023 – Entre o município e o Sr. **KAUÊ MOEWIUS** que exercerá funções de Monitor(A) Da Educação Básica. Vigência: 19/06/2023 a 10/04/2024.

ROBES SCHNEIDER -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:E5A91C35

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024. Empresa: NOVA POMPEIA COMÉRCIO E VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPIS E BENS PERMANENTES. Valor: R\$ 18.258,16 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Origem: Processo nº 390/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024. Empresa: ROJOMARBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPIS E BENS PERMANENTES. Valor: R\$ 45.115,00 (quarenta e cinco mil, cento e quinze reais). Origem: Processo nº 390/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2023.

ROBES SCHNEIDER -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:68E7E770

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO 041/2019 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE FELIZ. Finalidade: Supressão de itens do Contrato 041/2019 no valor de R\$ 8.012,57 (oito mil, doze reais e cinquenta e sete centavos).

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:8781BF9F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO**

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente, o interesse na contratação de empresa para confecção de adesivos e plotagem de veículos, com fornecimento de material e mão de obra de instalação, conforme descrições abaixo, no termo de referência e estudo técnico preliminar, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Requisitos para contratação:

Serviços a serem realizados em carros leves e caminhões deverão ser realizados na sede da Empresa;

A empresa deverá estar localizada num raio de até 12Km da sede do Município de Alto Feliz;

Os veículos a serem adesivados serão levados a sede da Empresa mediante organização da Administração Municipal, considerando a disponibilidade, e deverá a empresa disponibilizar agenda para instalação no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação enviada pela Secretaria solicitante;

Já para as máquinas pesadas, a Empresa deverá se deslocar até a sede do Município para realizar o serviço de adesivagem, em virtude da dificuldade do deslocamento das máquinas pesadas, considerando também a disponibilidade do maquinário e a organização da Administração Municipal.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Melhor Proposta Recebida: NOELI LUDWIG, inscrita no CNPJ nº 25.463.173/0001-77

Valor Global Estimado: R\$ 18.681,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 14/07/2023 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Aviso da manifestação de interesse, termo de referência e demais documentos poderão ser consultados no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Alto Feliz/RS, 11 de julho de 2023.

MÁRCIA BRAMBILA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:F7ADBAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 543/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER Férias a servidora ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES**, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023 (15 dias de férias) pelo período aquisitivo correspondente a 09/10/2021 a 08/10/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de julho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D77C4670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2175/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICAR os atos: Portaria nº 2412/2021, Portaria nº 1519/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora JUSSARA DE SOUZA SILVA, matrícula 2012105630, identidade funcional 9044, cargo de PROFESSORA, padrão C, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.160/9.125 no valor de R\$ 1.422,21 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 06/07/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CABF0990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2077/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICA o ato: Portaria nº 783/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 10/03/2022, à servidora JOVELINA ALVES DA LUZ, matrícula 2000101157, identidade funcional 4009, cargo de Auxiliar Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.549/10.950 no valor de R\$ 2.875,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 30/06/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1E8D5FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc e a Associação Comunidade Alvoradense de Voleibol - ACAV, nos termos do Processo Administrativo nº 29.030/2023 para desenvolver o projeto denominado “Cursos de Ballet Clássico para Crianças e Adolescentes residentes em Alvorada”, conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA em sessão ordinária ocorrida em 31/05/2023 e Resolução COMDICA nº 038/2023.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:FCF94F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4346/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 4.346, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (SIMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC).

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMDEC

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil de Arroio dos Ratos - RS, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas, em consonância com a Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

§ 1º O Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º São objetivos do SIMDEC:

I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.

II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.

III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

§ 3º Integram o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, com atuação permanente:

I - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, designado nos termos desta Lei;

II - O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;

III - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Seção I

Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Arroio dos Ratos - RS, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Arroio dos Ratos, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ 2º O COMPDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será presidido pelo Prefeito Municipal e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

II - Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

X - Secretaria Municipal da Fazenda;

XI - Representante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos;

XII - Representante do Poder Legislativo;

XIII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Arroio dos Ratos;

§ 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 6º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Compete ainda ao COMPDEC, além das competências previstas no §1º e incisos do Art. 2º da presente norma, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, através das seguintes ações:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte. IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.

IV - Decidir sobre a aplicação dos recursos.

- VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.
- VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.
- VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.
- IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Seção II

Do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC

Art. 4º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Arroio dos Ratos (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal ou por Secretaria designada para esta finalidade.

§ 1º O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

§ 2º O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 5º Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

- I - Administrar recursos financeiros;
- II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMPDEC;
- III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
- IV - Prestar contas da gestão financeira;
- V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 6º Constitui receita do FUMDEC:

- I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
- III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;
- VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;
- VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
- VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 7º A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo, não previstas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem

aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 10. O FUMDEC será implementado no Exercício Fiscal de 2023 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município.

Seção III

Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art. 11. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Arroio dos Ratos - RS, diretamente vinculado ao Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 12. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
- IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 13. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 14. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 15. A COMDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
- II - Secretaria;
- III - Setor Técnico;
- IV - Setor Operacional.

Art. 16. Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão indicados pelo Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, dentre servidores públicos municipais.

Art. 17. A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§ 1º O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil e à Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 3º Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Prefeito fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.599/2013 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Arroio dos Ratos – RS, 11 de julho de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:9C7A840D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4347/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 4.347, DE 11 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL À EMPRESA VINÍCIUS VIEIRA ANDRETO – ME.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte incentivo, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016, à empresa VINÍCIUS VIEIRA ANDRETO - ME, registrada perante o CNPJ sob o nº 36.224.701/0001-51:

I – ceder, sob o regime de comodato, a título gratuito, lote com área superficial de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), localizado na Quadra B do Distrito Industrial do Município de Arroio dos Ratos, inserida dentro de um todo maior da matrícula nº 3.086 do Registro de Imóveis do Município de Arroio dos Ratos, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. O comodato indicado no inciso I será exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da empresa, conforme carta de intenções.

Art. 2º O Contrato de Comodato, a título gratuito, da área descrita no artigo 1º, inciso I, desta Lei, será elaborado pelo prazo e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.780/2016 e conforme minuta de contrato anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo contratual fica condicionada ao interesse público devidamente motivado, ao cumprimento das finalidades pela beneficiária e à prévia autorização legislativa.

Art. 3º A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

I - Gerar 20 (vinte) novos empregos, conforme carta de intenções, absorvendo mão-de-obra local;

II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;

IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento no faturamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água e linha telefônica, e licenciamento ambiental ficarão sob responsabilidade da Comodatária.

Art. 5º Os auxílios de que tratam o art. 1º, desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Arroio dos Ratos - RS, 11 de julho de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:C040D4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A
CONTRATADA KAREN FAGUNDES HAIGERT.**

PORTARIA Nº 666/2023.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A
CONTRATADA KAREN FAGUNDES HAIGERT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por termino de contrato, KAREN FAGUNDES HAIGERT, matricula 4979-4/1, contratada temporariamente no cargo de Enfermeira, a contar de 10/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE JULHO DE 2023

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:895150DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3569/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3569/2023

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede de ensino municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados para os alunos da rede de ensino municipal.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos pelo Município, gratuitamente, à base de 01 (um) conjunto completo por aluno, a cada 1 (um) ano.

§ 2º O conjunto completo do uniforme compreende: duas camisas manga curta, uma camiseta manga longa, duas bermudas, uma jaqueta e duas calças.

§ 3º Nos casos fortuitos e de força maior, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º O uso diário do uniforme é obrigatório para todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede de ensino municipal.

Art. 3º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante processo de licitação, e doados, por termo, a cada aluno, através do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 4º Os uniformes serão adquiridos anualmente, de acordo com a programação para suprir a demanda, no limite das dotações orçamentárias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.022 – 5510; 2023 – 5513.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:2C726DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3570/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3570/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais

3.3.93.34.00 – 10186 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont.....R\$ 85.000,00.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 85.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:0BD0D775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3572/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3572/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural 3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R\$ 55.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:61DC2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3573/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3573/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 161.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, os seguintes créditos especiais no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 9.500,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 56.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 27.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 69.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura aos crédito especiais abertos no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

3.3.90.08.00 – 115 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00 – 124 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.08.00 – 133 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.08.00 – 140 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 69.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:984BB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2023.

PORTARIA Nº 664/2023.

Revoga a Portaria nº 129/2021 e Nomeia o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais, Revoga a Portaria nº 129/2021 e de acordo com a Lei Municipal nº 1485/2011 de 26 de Abril de 2011 e o Decreto Executivo Municipal nº 2612/2011 de 07 de Outubro de 2011, **NOMEIA** a Servidora IRIA DE OLIVEIRA CUNEGATTI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, como a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9FAF57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2023

PORTARIA Nº 665/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação verbal do Secretário Municipal de Administração, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 10/2023, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Motorista, quanto a Guia de Multa de Transito nº referente a infração de Trânsito ocorrido com o veículo NISSAN FRONTIER S MTX4, Placas IZK3H39, de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Saúde, ocorrido no dia 22/06/2023, na Rodovia ERS 153, Km 143, sentido Ernestina- Passo Fundo-RS,

conforme notificações expedidas, por excesso de velocidade, infringindo os Artigos 218, II do CBT, tendo sido aplicada multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: "Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo matrícula nº 4609-4/1, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, matrícula nº 560-6/2 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLELT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CC04287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4811/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4811/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3570, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.34.00 – 10186 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Cont.....R\$ 85.000,00.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 85.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56357146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4812/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4812/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3572, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R\$ 55.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0C1014F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidora do Município, a Srª ANDRÉIA DA SILVA MACHADO, Matrícula nº 50989/1, lotado no cargo de servente, contrato temporário, com uma jornada de trabalho de 40 horas

semanais, firmam o presente termo de acordo, no qual a servidora cumprirá a carga horária, da seguinte forma: de Segunda à Sexta Feira, das 7:00 às 11:10 horas e das 13:10 às 17:00 horas, que deverá ser cumprida a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Augusto Pestana, 11 de Julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ANDRÉIA DA SILVA MACHADO
Servente – Matrícula nº 50989/1

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:278E7112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4813/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4813/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 161.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3573, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 9.500,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 56.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 27.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 69.000,00

Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura aos crédito especiais abertos no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

3.3.90.08.00 – 115 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00 – 124 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.08.00 – 133 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.08.00 – 140 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 69.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BDAC3E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2023

PORTARIA Nº 667/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 834/2023 da Secretaria de Educação e Cultura, cuja cópia segue em anexo, onde relata o acidente ocorrido no dia 10/07/2023, envolvendo o veículo do município, placas IW11H56, conduzido pelo Sr. José Manoel de Souza Schmidt e o veículo Voyage, placas ITJ4C68, dirigido pelo Sr Ilmo Heisler, em frente ao Hospital São Francisco, na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, nº 370, ocorrendo danos em ambos os veículos. **Determino** a abertura de processo administrativo Disciplinar de nº 01/2023, para apurar as responsabilidades e os valores dos danos ocorridos.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8B00AE98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO****DECISÃO**

Vem para análise e decisão, pedido protocolado pela empresa MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.702.540/0001-55, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, requerendo a prorrogação do prazo para entrega de telas de pintura solicitadas através dos empenhos n.º 3446/2023 e 3447/2023, até o dia 26/07/2023.

Considerando a necessidade de recebimento dos materiais e a concordância da Secretaria de Educação e Cultura, **DEFIRO** prazo para entrega das telas até o dia 26/07/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de julho de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:D909C480**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0036/2023, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços para possível Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 12/07/2023 às 08:30 horas até o dia 24/07/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 24/07/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10:30 horas do dia 24/07/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E7E1FE08**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO N° 006/2023 AJUDANTE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aos onze dias do mês de Julho de 2023, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.608/2023,

responsável pelo processo seletivo n° 006/2023, para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos. Após a Avaliação Curricular/Experiência, Sorteio Público de Desempate e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	005	JANE BEATRIZ DA SILVA
2º	001	MARLI FERREIRA NOGARA
3º	003	GISA RODRIGUES PACHECO
4º	007	CALINE FÁTIMA SADOSKI
5º	002	LEONICE DE SOUZA
6º	008	EDIONE FÁTIMA LIRA
7º	006	ALINE NOVAKOSKI
8º	004	ALINE KLAUS DA SILVA

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.608/2023**DUCILI BASSO RICHETTI** –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.608/2023**GLEISE BINOTO MARIGA** –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.608/2023*Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.***VLADIMIR LUIZ FARINA** –
Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2AC17AAB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO N° 006/2023 AJUDANTE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aos onze dias do mês de Julho de 2023, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.608/2023, responsável pelo processo seletivo n° 006/2023, para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos. Após a Avaliação Curricular/Experiência, Sorteio Público de Desempate e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	005	JANE BEATRIZ DA SILVA
2º	001	MARLI FERREIRA NOGARA
3º	003	GISA RODRIGUES PACHECO
4º	007	CALINE FÁTIMA SADOSKI
5º	002	LEONICE DE SOUZA
6º	008	EDIONE FÁTIMA LIRA
7º	006	ALINE NOVAKOSKI
8º	004	ALINE KLAUS DA SILVA

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.608/2023**DUCILI BASSO RICHETTI** –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.608/2023**GLEISE BINOTO MARIGA** –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.608/2023*Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.*

VLADIMIR LUIZ FARINA –
Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E474193E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -
EDITAL Nº 04/2023 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Barão de Cotegipe/RS, 11/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1EBF1CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2023 (10 dias), a servidora Noeli Maria Chiossi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B1B47AC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 12 de agosto de 2023, (20 dias), a servidora **Claudete da Costa Camargo da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro

área 06, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E75B7BDB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023 (30 dias), a servidora **Ariandele Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Monitor, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:02638FB1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, (30 dias), a servidora **Raquel de Fátima Mileski dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AECFE4AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Altera membros do Conselho Municipal de Desportos- CMD

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decreto nº 469, de 06 de maio de 2022, e Decreto nº 027, de 12 de dezembro de 1984, resolve:

Art. 1º- Alterar a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Desportos- CMD conforme descrito abaixo:

Jair de Mattos
Leandro Luiz Zanella
Igor Ferreira da Silva
Paulo Ricardo Girardi Bittencourt
Agali Machado Rossi

Art. 2º- O exercício do cargo de conselheiro do CMD será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º- O mandato dos conselheiros, será paralelo ao de Prefeito.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 253, de 29 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8B098351

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2023, (10 dias), a servidora **Patricia Dall Agnol Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo-ESF, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9AC40561

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 001/2023**

Aditamento do contrato administrativo nº 011/2023, quinto do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como objeto: aquisição de gasolina comum e gasolina aditivada para uso em veículos da frota municipal. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ nº 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor. Conforme solicitação da empresa contratada houve baixa de -2,15% na gasolina Comum e -2,12% na Gasolina Aditivada, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois do aumento. Fica então reajustado o valor para Gasolina Comum de R\$ 5,99 para R\$ 5,86 o litro, e Gasolina Aditivada de R\$ 6,10 para R\$ 5,97. Valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 989.620,00 (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Barracão – RS, 11 de julho de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:23A66C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Portaria nº 104/2023 ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2023, à servidora LUCI STEIN, matrícula 153, cargo de Professora, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.950,52 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 1259/2019, art. 39,II e Adicional por tempo de serviço (25 anuênios)- Lei Municipal nº 1259/2019, art. 41 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 05/07/2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7CD7E152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Portaria nº 107/2023 ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2023, à servidora LUCI STEIN, matrícula 702, cargo de Professora, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.309/10.950 no valor de R\$ 1.564,57 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 06/07/2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C48A7282

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 121/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 121/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, CPF nº 030.782.410-17, RG nº 3100297526, residente e domiciliado na Localidade de Sítio Alegre, interior de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.243,26 (mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, ao **CONTRATADA**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao **CONTRATADA** nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que

disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do **CONTRATADA** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e **CONTRATADOS**, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E59F10D3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 122/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 122/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARÍLIA EDUARDA DE MORAES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARILIA EDUARDA DE MORAES**, brasileira, solteira, CPF nº 034.917.760-07, RG nº 6118504494, residente e domiciliado na Localidade de Sítio Alegre, interior de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.605 de 07 de junho de 2023.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.243,26 (mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser renovado

uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARILIA EDUARDA DE MORAES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0D7809C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 123/2023.

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JOÃO VICTOR FINATTO SILVEIRA, com

base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.530 de 11 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO VICTOR FINATTO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.982.970-80 e RG nº 6131102912, residente e domiciliado na Localidade de Sítio Alegre, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERÁRIO**, Padrão '1' (um), para atuar na Secretaria de Obras e Viação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.530 de 11 de outubro de 2022, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.025,93 (mil e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 04 de julho de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 04 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

JOÃO VICTOR FINATTO SILVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000/08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:2F5400EB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 124/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 124/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.611, de 13 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, brasileira, casada, CPF nº 006.926.940-80, RG nº 1088761018, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1877, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **NUTRICIONISTA**, Padrão "13" (treze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.611 de 13 de junho de 2023, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 3.258,90 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a

CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de julho de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:CC995B2E

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 125/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 125/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. **ADILSON JOSE DOS SANTOS**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.602 de 07 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ADILSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 004.394.060/99, RG nº 7092377907, residente e domiciliado na Rua Candido Carneiro, nº 1039, centro, Barros Cassal (RS), identificado

simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão “8” (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.602 de 07 de junho de 2023, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.428,29 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06(seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ADILSON JOSE DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1DBF9F4B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 126/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 126/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RITA KELER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.618 de 21 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA RITA KELER**, brasileira, casada, CPF nº 891.641.800-34, RG nº 1034532968, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 284, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO**, Padrão “1” (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.618 de 21 de junho de 2023, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.025,93 (mil, vinte e cinco reais e noventa e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

MARIA RITA KELER

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5B687C20

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 127/2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 127/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.621 de 27 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 015.591.030/27, RG nº 7106958676, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 478, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.621 de 27 de junho de 2023, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.428,29 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9EB7514B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 128/2023.

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 128/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MARCOS ADENIR DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.621 de 27 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCOS ADENIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 028.321.450/35 e RG nº 1104322647, residente e domiciliado na Rua Pedro Stroschoen, 2581, centro, de Barros Cassal (RS), identificação simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, Padrão '8' (oito), para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.621 de 27 de junho de 2023, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.428,29 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **11 de julho de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 11 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARCOS ADENIR DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0DA3A3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de materiais de expediente. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 31 de julho de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sítio à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 11 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:5D75D33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 017/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE REMIR, CNPJ nº 09.561.897/0003-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.991/2022 (LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 017/2023, combinando com o Decreto Municipal nº 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consistente no PROJETO FAZ BEM REMIR.

VALOR: R\$ 13.584,54 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de Julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE JULHO DE 2023.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador: D1F6575E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 049/2023**

EXTRATO DE CONTRATO - 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: CGP CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA, CNPJ 44.505.686/0001-48

OBJETO: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, e Projeto Básico, incluído memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, detalhamento de encargos sociais e de BDI, como instrumentos técnicos necessários para a realização de licitação destinada à implantação de usina fotovoltaica no Município, para atender unidades consumidoras do Poder Público Municipal (Prefeitura).

VALOR DA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 65.490,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 06 DE JULHO DE 2023 ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 06 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador: 2E0C4D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441/2023**

PORTARIA Nº 0441/2023
Em, 13 de junho de 2023

DESIGNA SERVIDOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora Janete Natália Lima Gonzaga, Fiscal de Indústria e Comércio, para fins específicos de liberação de alvarás em farmácias e drogarias do município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador: 199FDCFO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0442./2023**

PORTARIA Nº 0442./2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº 0238/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87035C08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2023

PORTARIA Nº 0443/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0237/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58AAFE43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2023

PORTARIA Nº 0444/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº **707767**, como Fiscal do Contrato nº 0239/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:25BE5833

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2023

PORTARIA Nº 0445/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0240/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:411D01C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2023

PORTARIA Nº 0446/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 0241/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3C9D57D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2023

PORTARIA Nº 0447/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0242/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B4DD790

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0448/2023

PORTARIA Nº 0448/2023
Em, 13 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0234/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E1AA0F8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0450/2023

PORTARIA Nº 0450/2023
Em, 13 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Férias Regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, ao Servidor **Renato da Silva Leão**, Cargo em Comissão Especial, de Assessor Jurídico, CCE, com 10 dias de abono, e gozo posterior, a contar de 01 de julho de 2023, conforme processo nº 002411/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de junho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5068540B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0451/2023

PORTARIA Nº 0451/2023
Em, 13 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora **Tania Martins Rott**, Dirigente de Núcleo de Tesouraria, CC/3, referente ao período de 2021/2022, optando pelo abono de férias nos 10 (dez) primeiros dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, retornando ao trabalho em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Convoca a servidora, em gozo de férias para retornar ao trabalho, a partir do dia 11 de agosto de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A37830A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0452/2023

PORTARIA Nº 0452/2023
Em, 14 de junho de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 075/2016, QUE NOMEIA A EQUIPE DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 075/2016, de 29 de fevereiro de 2016, incluindo o servidor **Luis Carlos dos Santos Becker – Motorista**, da Equipe do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Município de Butiá, a partir de 10 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 14 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5D4AB531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0453/2023

PORTARIA Nº 0453/2023
Em, 15 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora **Jéssica Silva da Rosa**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Patrulha Agrícola, referente ao período de 2022/2023, optando pelo abono de férias nos 10 (dez) primeiros dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 20 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023, retornando ao trabalho em 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 15 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F3ADA21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0454/2023

PORTARIA Nº 0454/2023
Em, 15 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0247/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 15 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C3A02893

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0455/2023

PORTARIA Nº 0455/2023
Em, 15 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0229/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 15 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CC19493F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0456/2023

PORTARIA Nº 0456/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0246/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:04F6D016

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0456/2023

PORTARIA Nº 0456/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0246/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A6C78914

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0457/2023

PORTARIA Nº 0457/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0243/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8F782016

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0458/2023

PORTARIA Nº 0458/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0244/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1B7B1FF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0459/2023

PORTARIA Nº 0459/2023

Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº0245/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 16 DE JUNHO DE 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E2A49A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0460/2023

PORTARIA Nº 0460/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº 0247/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador: 7F98C47D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2023

PORTARIA Nº 0461/2023
Em, 16 de junho de 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, ao servidor **Jerônimo Custódio da Silva**, por motivos de falecimento de seu pai, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 14 de junho de 2023, conforme Processo nº 002554/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de junho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador: 1EDDE21F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2023

PORTARIA Nº 0462/2023
Em, 16 de junho de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0248/2023, decorrente Dispensa de Licitação nº 72/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis..

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 16 de junho de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4B4CCF6B**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0464/2023**PORTARIA Nº 0464/2023**
Em, 16 de junho de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:**Art. 1º-** Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0250/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de junho de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 16 de junho de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3954AA17**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0465/2023**PORTARIA Nº 0465/2023**
Em, 19 de junho de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Termo de Cedência.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Termo de Cedência nº 01, decorrente da Concorrência nº 03/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções do termo de cedência, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****Em, 19 de junho de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 19 de junho de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4D89C2D0**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0466/2023

PORTARIA Nº 0466/2023
Em, 21 de junho de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0252/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções do termo de cedência, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 21 de junho de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A44B2E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

Comunicamos a todos os interessados que o pregão eletrônico para Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, manutenção e fornecimento de vales alimentação destinados

aos servidores municipais **sofreu alteração**, inclusive na data da sessão de lances para o dia 27/07/2023, às 15:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 99590-2953 e retirada do Edital e anexos através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4E8496D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 08/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO
ORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição ordinária do Conselho Tutelar de Campo Bom, RESOLVE:

I – Homologar as seguintes candidaturas:

CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN;
EZEQUIAS SANTOS DA SILVA.
IURIA CAROLINE AMORIN GOMES;
JANETE VIEIRA DA CUNHA;
JENIFFER CAMILA DA SILVA MACHADO;
MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE;
SAMARI PEREIRA REIS DA SILVA;
SARA DA SILVA;
SONIA MARIA PEREIRA MACHADO;
SUZANA ADRIANA VEIMULER;
VALERIA CHAGAS DOS SANTOS;

II – Não Homologar as seguintes candidaturas:

IDA SOLANGE NASCIMENTO MARTINS;
JANETE TAUFER ALVES;
LUCIANE WEBER;
MARIA DE FÁTIMA BRAZIL FREIRE;

III – Ficam os candidatos desde já cientes que deverão serem cumpridas as normas definidas pela Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato suas condutas ou de seus apoiadores.

Campo Bom, 10 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:48DE9F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 128/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 12 de julho de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.604	DAIANE MACHADO KAIZER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1*
59.605	DAGOBERTO PORT	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências	1
59.606	TIAGO ALEX DAS NEVES	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências	2
59.607	JULIANE MARIA FERNANDES BELLAVER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências	3
59.608	MARIA REGINA CORREIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	3

* Portador de deficiência

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:826D750D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.604, DE 07 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANE MACHADO KAIZER**, portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-94, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação (portadora de deficiência),

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F2075DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.605, DE 07 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAGOBERTO PORT**, portador do CPF nº 296.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:687B89B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.606, DE 07 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TIAGO ALEX DAS NEVES**, portador do CPF nº 034.xxx.xxx-16, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FBEED862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.607, DE 07 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIANE MARIA FERNANDES BELLAVER**, portadora do CPF nº 005.xxx.xxx-25, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 3ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B1344A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.608, DE 07 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA,** portadora do CPF nº 932.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 3ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A61B785F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 10/2023 – COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR.

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição suplementar do Conselho Tutelar de Campo Bom, informa que, após eleição indireta realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o seguinte resultado:

I – Conselheiras Tutelares Titulares: Sara da Silva e Cristia Lisiane Azeredo Masschmann.

II – Conselheiras Tutelares Suplentes: Valéria Chagas dos Santos e Suzana Adriana Veimuler.

III – As Conselheiras Titulares eleitas deverão, até o dia 13/07/2023, apresentar a documentação referida no ANEXO I, na divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Campo Bom, 11 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BA468E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023, 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **MARINO GERVÁSIO LAUXEN,** no período de 15/08/2023 a 13/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:55DB2814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023, 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ROQUE ARNOLD,** no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8F6CD8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
22/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** DATA: 27/07/2023, às 8:30h, na sala de licitações da prefeitura. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 12/07/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F13C230B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 – EDITAL Nº 608/2023

Município de Capão da Canoa torna público que estará recebendo os envelopes contendo documentação e o projeto de venda até o dia **22.08.2023** as **14h00min**, para Chamada pública para aquisição de peixes para merenda escolar 2023. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av.Paraguassú, nº 1.881, no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 11 de julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4A6753E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 283/2023 – EDITAL Nº 604/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de buffet, decoração, gravação de vídeos e Q-30 para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:23BA1B97

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 284/2023 – EDITAL Nº 605/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:68CF8B84

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 285/2023 – EDITAL Nº 607/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de botinas de segurança para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5389C54E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 286/2023 – EDITAL Nº 609/2023

OBJETO: Aquisição de soprador para o Departamento de Trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA1FE84A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 287/2023 – EDITAL Nº 610/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação do Projeto de PPCI na E.M.E.F. Jorge Dariva. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2DC25A4E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 288/2023 – EDITAL Nº 611/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pedra Grês para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:53C69ECF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 289/2023 – EDITAL Nº 612/2023**

OBJETO: Aquisição de toner e refil para as impressoras da Secretaria de Cidadania e Conselho Tutelar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7413CCFC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 290/2023 – EDITAL Nº 613/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição, instalação e queima de fogos de artifício. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:01D849DA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 291/2023 – EDITAL Nº 614/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeição pronta em Marmitex para plantonistas da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8BD52B6C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 292/2023 – EDITAL Nº 615/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:761A4CD0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 293/2023 – EDITAL Nº 616/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (recarga) P-13 e P-45 para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC46F5DF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 606/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 28.07.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução e implementação de projeto elétrico para a entrada de energia da nova E. M. E. F. no distrito de Capão Novo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de Julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D86AF3B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 294/2023 – EDITAL Nº 617/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo de Pista de Pump Track para aprovação na CAIXA. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0458386

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 295/2023 – EDITAL Nº 618/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de PPCI da Escola Integrada. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29B5001D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 296/2023 – EDITAL Nº 619/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção periódica e estudo de nível de PH, com emissão de laudo com rastreabilidade do equipamento destilador de água no Setor Centro Odontológico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F09DE240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 10/2023 – Inexigibilidade de
Licitação**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Sadi Tomazzoni 47848332004, CNPJ nº19.312.642/0001-54.

Objeto: contratação de empresa para show baile com a dupla Ivan César e Sadi para a tradicional Festa do Colono e Motorista, a ser realizada no dia 22 de julho de 2023.

Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:561A5EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2023**

Chamada Pública nº 03/2023. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/07/2023 a 31/07/2023, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 01/08/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de julho de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA-
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:92D15170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2023**

Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Abertura da disputa às 9h do dia 27/07/2023. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>.

Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de julho de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:123F2FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Abertura para o dia 21 de julho de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coronel Barros, em 11 de julho de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A307383A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

OBJETO fornecimento de bandeiras do PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO

VALOR: R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 14.095.857/0001-47

Cotiporã, 10 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:FD5C6ECB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023

CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATADA: ASSTEC SERRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 20.891.843/0001-32

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agroecologia para desenvolver o Programa de Agricultura Orgânica no Município de Cotiporã.

VALOR: R\$1.920,00(um mil, novecentos e vinte reais) mensais, totalizando a importância de **R\$23.040,00**(vinte e três mil e quarenta reais).

VALIDADE DOS CONTRATOS: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inc. II, lei 14.133/2021

Cotiporã, 11 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:82679038

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: IVAR BESSEGA

CNPJ Nº 28.507.925/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: fornecimento de bancos em alumínio e assentos em madeira

VALOR: R\$ R\$ 17.438,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Cotiporã, 11 julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:57E219A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº118, DE
10 DE JULHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº118, DE
10 DE JULHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 14.095.857/0001-47

OBJETO: fornecimento de bandeiras do PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº71/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Cotiporã, 10 de julho de 2023.

JOANA ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:E7019470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119 DE 11 DE JULHO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119 DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASSTEC SERRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ nº 20.891.843/0001-32

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agroecologia para desenvolver o Programa de Agricultura Orgânica no Município de Cotiporã.

VALOR: R\$1.920,00(um mil, novecentos e vinte reais) mensais, totalizando a importância de **R\$23.040,00**(vinte e três mil e quarenta reais).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº72/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Cotiporã, 11 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Secretária Municipal de Cotiporã

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:0D9BC56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº120 DE 11 DE JULHO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº120 DE 11 DE JULHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME

CNPJ Nº 28.507.925/0001-42

OBJETO: fornecimento de bancos em alumínio e assentos em madeira

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº73/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

VALOR: R\$ R\$ 17.438,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Cotiporã, 11 de julho de 2023.

JOANA ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:1A638C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 94/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
09914014925

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

VALOR R\$ 3.044,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)

INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:0569CBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 93/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

VALOR R\$: 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: FLÁVIO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1A2D7390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 92/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 92/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 970,00 (NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: VOLNEI PEDRO KALINOVSKI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CB814DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 91/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 91/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 6.432,90 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, COM NOVENTA CENTAVOS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JOSIE MARINA DOS SANTOS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:178D078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 90/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 90/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MARCELO SANTOS MORSCH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E7E633CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 89/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MARIA ELISABETE MORENO ULRICH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CA1B1FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 88/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 88/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 8.140,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: RAFAEL ANTONIO NESTOR

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:476422A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 87/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7C50370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 86/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 86/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.
VALOR R\$ R\$ 1.248,00 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: DAIANE KICH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6F351F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 85/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 85/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: METALCLIN HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LOCACAO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

VALOR R\$ 16.480,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

INICIO: 11/07/2023 **VIGÊNCIA:** 11/10/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: GABRIELA GODOI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E0AC68B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

DATA DA ABERTURA: 24/07/2023

HORAS: 09 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023, TENDO POR OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/1993. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, OU PELO E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br ou no Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br . Fone: (54) 3379 2511.

COXILHA/RS, 11 DE JULHO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:744855ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - CIPLAM**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - CIPLAM**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DO PROCESSO: R\$ 4.039,50 (QUATRO MIL, TRINTA E NOVE REAIS, COM CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – CIPLAM – CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023.

INICIO: 11/07/2023

VIGÊNCIA: 11/07/2024

COXILHA/RS, 11 DE JULHO 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DF371F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº
2201/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Concorrência Pública*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a execução de pavimentação asfáltica em PMF (pré-misturado a frio) ligação asfáltica intermunicipal entre o Município de Crissiumal até a divisa com o Município de Tiradentes do Sul, conforme memorial descritivo e demais anexos, foi alterado*, sendo a nova data da abertura marcada para o **dia 14 de agosto de 2023 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 11 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:13ABC1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **IAN GUSTAVO LAMMEL**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de férias**, a contar de 17/07/2023 a 26/07/2023, referente ao período aquisitivo de 29/03/2022 a 28/03/2023.

Vinte (20) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme Portaria nº 097/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 10 de julho de 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AB152E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 14 (quatorze) dias de férias, a contar de 17/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Um (01) dia de férias desse mesmo período aquisitivo já foi gozado, conforme portaria nº 003/2023, restando 15 (quinze) dias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 10 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/07/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:627C1197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

À servidora municipal **CARMEN DOS SANTOS RICHTER**, no cargo de **serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 12/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/01/2023.

Fica a servidora convocada a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência da mesma em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário, correspondente aos dias de convocação, com base na Lei Municipal nº 280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 10 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/07/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Em acordo ____/____/____

CARMEN DOS SANTOS RICHTER

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:03B44FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA
MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E** À servidora municipal **LUCIANI MORESCO EICKHOFF**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/07/2023 a 14/07/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 11 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/07/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9C86FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA
MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE
TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

À servidora municipal, **CRISTIANE PLESZEVEY FUHR**, Secretária de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, **ESTEVAN PLESZEVEY FUHR**, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 11 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AOS 11/07/2023

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4A46376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 08/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de eletricitista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 11 de julho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:54B7E18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **26 de Julho de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 22/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

Dois Irmãos das Missões/RS, 11 de julho de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:43AD47EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Tipo Passeio, referente ao projeto Transporte Sanitário Eletivo, destinado para deslocamento de usuários para a realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, visando a estruturação da rede de atenção básica, de acordo com a Portaria SES nº 476/2023, alterada pela Portaria SES nº 526/2023, PROA nº 23/2000-0038077-4. Abertura: 25/07/2023, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549, no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 12 de julho de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:5FD94E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração do anexo Relação de itens e da data de abertura** do Pregão Presencial nº 52/2023.

Passando de:

Relação de Itens: ROLO COMPACTADOR NOVO COM CAPA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VIBRATORIO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2023, COM MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA DE 109 HP, TIER 3, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM 02 VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.760 KG, COM CILINDRO LISO E COM KIT, CAPAS PÉ DE CARNEIRO, COM 2130 MM DE LARGURA E 1450 MM DE DIÂMETRO, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, SUBIDA DE RAMP A 45% FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 30 HZ EM ALTA DE 30 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0,83 MM EM FREQUENCIA BAIXA E 1,8MM EM FREQUENCIA ALTA, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 245 KN E EM BAIXA DE 150 KN, IMPACTO DINAMICO EM ALTA MINIMO 31.850 KGF, EM BAIXA DE NO MINIMO 22.160 KGF, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 230 LITROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FABRICA , RADIO USB AM/FM.

- GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. NO PERÍODO DA GARANTIA (REVISÃO) OS CUSTOS COM ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, FILTROS, MANGUEIRAS, ESTADIA E DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO PARA DOIS OPERADORES DE 04 HORAS PARA CADA OPERADOR - COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN.

Valor máximo aceitável R\$ 645.000,00

Para:

Relação de Itens: ROLO COMPACTADOR NOVO COM CAPA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VIBRATORIO, ANO E MODELO 2023, COM MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA DE 109 HP, TIER 3, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM 02 VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 11.760 KG, COM CILINDRO LISO E COM KIT, CAPAS PÉ DE CARNEIRO, COM 2130 MM DE LARGURA E 1450 MM DE DIÂMETRO, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, SUBIDA DE RAMP A 45% FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE 30 HZ EM ALTA DE 30 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE 0,83 MM EM FREQUENCIA BAIXA E 1,8MM EM FREQUENCIA ALTA, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA DE 245 KN E EM BAIXA DE 150 KN, IMPACTO DINAMICO EM ALTA MINIMO 31.850 KGF, EM BAIXA DE NO MINIMO 22.160 KGF, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 230 LITROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FABRICA , RADIO USB AM/FM.

- GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. NO PERÍODO DA GARANTIA (REVISÃO) DEVERÁ SER REALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1626 – DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO/RS, SENDO QUE OS CUSTOS COM ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, FILTROS, MANGUEIRAS, ESTADIA E DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO PARA DOIS OPERADORES DE 04 HORAS PARA CADA OPERADOR, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

- COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN.

Valor máximo aceitável R\$ 645.000,00

Altera a data de abertura:

passando de 18 de julho de 2023 para **26 de julho de 2023**.

O horário de abertura não sofre alteração.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcad.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2023.

•Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE

Sec. de Administração de Fazenda

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:2B57F9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A – CNPJ nº 09.397.355/0001-30 – Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2023 – Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. – Assinatura: 04/07/2023.

– REGINA ZALESKI BOBEK – CPF nº 032.311.130-08 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2023 – Contratação de serviço médico veterinário tendo seu início em 10/07/2023 para terminar em 07/10/2023. – Assinatura: 04/07/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:F74AC6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 716/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 47/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição, garantia e assistência técnica de uma **CARROCERIA PLATAFORMA PRANCHA (NOVA)**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **26-07-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **26-07-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura,

Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:452F08F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 46/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **EXCETO PARA ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DEMAIS ITENS**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **27-07-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **27-07-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Airam Cardoso Alves

Código Identificador:D234E8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de material de construção para a execução de obras emergenciais de construção do muro de contenção na ampliação do ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 27.538,82 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois reais).

Fornecedor(a) 1: Cereais Signor Ltda.

Valor: R\$ 5.695,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor(a) 2: Comércio de Basalto Casa da Pedra Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 07 de Julho de 2023.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice Anibaletto Dos Santos

Código Identificador:66871474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 11 DE JULHO DE 2023 - Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

LEI N.º 7.285, DE 11 DE JULHO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro Progresso.

LEI N.º 7.286, DE 11 DE JULHO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro Triângulo.

LEI N.º 7.287, DE 11 DE JULHO DE 2023 - Institui o programa de incentivo à doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer no município de Erechim.

LEI N.º 7.288, DE 11 DE JULHO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Jancieli Luana Dias - Auxiliar de Produção.

Erechim/RS, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

Código Identificador:4F7CCDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
361/2023**

Processo n.º 16170/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESTEVAM CARRARO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 030 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Yoga para todos". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 11 de julho de 2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:6A573597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA N.º 136/2023 PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EDITAL N.º 136/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital n.º 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal n.º 7.273/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 - Lidiane Neumann Wendt Bueno	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (Três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra

AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 11 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:DF605A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Conforme ofício recebido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, informa-se que o Instrumento de Contrato n.º 222/2023 não será firmado, diante do exposto, considerando que o referido instrumento não foi assinado pelas partes, o número de Instrumento de Contato 222/2023 torna-se CANCELADO.

Erechim, 11 de julho de 2023.

COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:E4737C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 26/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos para salas de Telemedicina, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso não Vinculados de Impostos - Emenda Impositiva n.º 33/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim. Recebimento e abertura: **27/07/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Tainã Padilha de Oliveira

Código Identificador:E0EC6C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 28/2023. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliários, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos - Transf. de Convênios Vinculados à Assistência Social. Recebimento e abertura: **31/07/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Tainã Padilha de Oliveira

Código Identificador:748BF9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 020/2023, QUE SUBSTITUI E
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
FOMENTO N.º 042/2022**

Processo Administrativo n.º 25172/2022. Aditivo n.º 020/2023. Substitui e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 042/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM, para execução do projeto “Apoio à manutenção de atividades do Grupo JUPEM”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de Julho de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:904A816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 113/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Radar Turístico e Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **27/07/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:ECB7D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Credenciamento Nº 08/2023. A Divisão de Editais informa que o Edital do Credenciamento nº 08/2023, Credenciamento para a seleção de músicos para participar das apresentações da programação do Natal 2023 do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso – Recursos não Vinculados de Impostos, foi **retificado e republicado**, pois houve retificação dos itens **2.1.3** e **2.1.6** – Das condições do Credenciamento, do item **3.1.1.1**. - Da Descrição dos Serviços e foram excluídas do item **2.2.** – Documentos de habilitação, as alíneas **"n"** da Pessoa Jurídica e **"h"** da Pessoa Física. Tendo em vista as alterações promovidas, foi remarcado o recebimento e abertura para o dia **24/07/2023** a **27/07/2023** das **07:30h** às **11:30h** e das **13h** às **17h**. O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:EFB5D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 116/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e cama elástica, para o dia da criança e para a programação do Natal Erechim 2023, através das Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **26/07/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C02D74DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 119/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência, na Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) com a realização de consulta médica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, característicos do serviço de urgência e emergência, procedimentos afins e necessários, através do atendimento ininterrupto de 24 horas de prestação de serviços médicos por dia, em três turnos, para a população usuária do Sistema Único de Saúde SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso – Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **28/07/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:DD0F5A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 31/2023. Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura de Software Autodesk AEC, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **28/07/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:83DE1C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a homologação do Pregão Eletrônico 16/2023, com data de 30/06/2023, que tem como objeto a aquisição de veículo para o SUTRAF Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos de Emenda Federal – Plataforma + Brasil Nº 09032022-015127, sendo sagrada vencedora a empresa: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 106.000,00.

Erechim, 11 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:D0436A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO - SEGURO DE
VEÍCULOS**

SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Aditivo 01 ao contrato nº 72/2023: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, valor R\$ 2.738,10 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), através do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2023. Objeto: De conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Art. 124, Inciso I, letra “b”, fica aditado a inclusão de mais um veículo da Secretaria da Saúde, com vigência em 07/07/2023 à 15/04/2024, sendo: 01 veículo Mercedes Benz Sprinter 416 – CDI, furgão L.T. alto 2.2 BI-TB, ano/modelo 2022/2022, a Diesel.

Ernestina, 07 de julho de 2023.

JULIANO AREND

Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3F4B22DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(S.R.P), PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE
21/06/1993 E ART. 82 DA LEI Nº 14.133, DE 1º/04/2021. O
PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, LEONIR KOCHÉ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE OS
INCISOS, I E II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, LEONIR KOCHÉ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos

para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

- compra municipal - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes beneficiados; e

- órgão participante de compra municipal - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Municipalidade, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º A Secretaria de Municipal da Administração e Coordenação Geral editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

- aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º É facultado aos órgãos da Administração Pública Municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- registrar sua intenção de registro de preços em sistema interno do Município;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- realizar o procedimento licitatório;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 7º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante comunicar ao órgão gerenciador, o descumprimento de obrigações decorrentes de atas de registro de preços e contratos, para que este efetue a apuração de responsabilidades contratuais e aplicações de penalidades.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou Secretaria, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 14.133, de 2021 e contemplará, no mínimo:

- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

- órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- penalidades por descumprimento das condições;
- minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site do Município de Erval Seco, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 ou se o Órgão adotar a Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o prazo de validade da ata de registro de preços, demonstrada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 do mesmo diploma legal.

§ 1º O termo de compromisso poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja consentimento da compromissária.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e nas disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 ou art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021..

Art. 16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou na alínea “d” do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..

Art. 18 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E DA ADESÃO A OUTRAS ATAS

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário(a) da Administração e Coordenação Geral.

§ 3º O estudo de que trata o § 2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site do Município de Erval Seco.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9º Poderá o Município de Erval Seco fazer adesão a outras Atas de Registro de Preço, desde que apresente, cumulativamente:

Existência de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 10º Na situação do parágrafo 9º deste artigo, a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 11º Na adesão do Município a outras atas de registro de preços, a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 12º O prazo previsto no § 11º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 13º O Município de Erval Seco poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A Secretaria da Administração e Coordenação Geral poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:3F57B66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 062/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:DF5B6806

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 050/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos setores de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

Publicado por:

Thais da Silva Lutz

Código Identificador:6ED97BCD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE 005**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de clip hemostático

CONTRATADA: BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A

CNPJ: 73.297.509/0001-11

VALOR: R\$ 9,600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 752/2023.

DATA DA DISPENSA: 07/07/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre

Código Identificador:A5F73B9D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 043/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO RENAL EM PACIENTES CRÔNICOS, AGUDOS E PACIENTES AMBULATORIAIS ATRAVÉS DE HEMODIÁLISE, REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO DE VEIA E PASSAGEM DE CATETER PARA HEMODIÁLISE, AVALIAÇÕES MÉDICAS EM NEFROLOGIA. OS PACIENTES PODERÃO ESTAR INTERNADOS NA FSPSCE, PODERÃO ACESSAR O SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTAS ELETIVAS A PACIENTES EXTERNOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO.

PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA DO RAMO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos setores de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

Publicado por:

Thais da Silva Lutz

Código Identificador:14CBB280

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 078/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 24 de Julho de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 24 de Julho de 2023 a partir das 10h00min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:64BA1C05

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE
017/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PE Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DIVERSOS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Edital anexo IV item 12(doze) do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 07 de Julho de 2023 na Edição nº3608 do Diário Oficial dos Municípios do RS, onde se lê: " valor unitário 1.264,14 "**leia-se:**"valor unitário 1.479,68 "; os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

CAROLINA ALVES BETTIM

Diretora-Geral Interina
 FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:0340D21C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 132/2023

PROCESSO nº 2503/2023

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA O SERVIDOR – C. A. LAUTENSCHLAGER FERREIRA - SMOSU**, no valor total de **R\$ 197,21 (cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2209/2023**, emitida em favor de **ID SAFETY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.426.058/0001-52.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:581CD3BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5540/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Wilma Ribeiro Fortes Moura Silva, Professor Series Iniciais, Celetista, matrícula nº 40022, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/06/2016 a 06/01/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBF646B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5541/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Elisa Regina Nunes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50356, à Licença Prêmio, referente ao

período de 02/04/2016 a 05/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F60E2872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5542/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Katia de Souza Santos, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40091, para substituir temporariamente, sem prejuízo de suas funções, a servidora Hellene de Oliveira Guimarães, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41288, durante seu afastamento por férias no período de 17/07/2023 à 28/07/2023 em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:04BCBCA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para análise das impugnações interpostas. Oportunamente, será marcada nova data de abertura, com as alterações, se houver, que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:

Ana Paula Teixeira
Código Identificador:D287EE4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023)

Contratada: **PERTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
 CNPJ Nº: 04.494.306/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023)

Contratada: **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
 CNPJ Nº: 30.356.092/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023)

Contratada: **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
 CNPJ Nº: 00.141.502/0002-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023)

Contratada: **MISXUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
 CNPJ Nº: 08.541.597/0001-93

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios
Perecíveis (Carnes) - SME
Assinatura: 19/06/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:855D0244

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 6/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023, Processo Administrativo: Nº **2287/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA VILA ESPERANÇA - SMGG**. Participação: **QUALQUER EMPRESA. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R\$ 1.045.041,53**. **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**. Prazo de Conclusão: **150 (cento e cinquenta) dias**. **GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento)**. Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 31 de julho de 2023**. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:84DBB209

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO - SMGG”**:

1. Inclui-se no item 13.1, do edital, a seguinte redação:

*“F – Documentos comprobatórios da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
f1) **Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) emitido pelo IBAMA, compatível com as atividades de comércio e transporte de produtos perigosos, nos termos da Lei Federal 6938/1981.***

*f2) **Certificado de Regularidade (CR), emitido pelo IBAMA.***

*f3) **LICENÇA AMBIENTAL, nos termos da Resolução 372/2018 do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio***

Ambiente) para o transporte de produtos perigosos, podendo o licitante apresentar declaração de isenção para quantidades limitadas (conforme previsto na Resolução ANTT 5998/2022).”

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para dia 26 de julho de 2023, às 14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:5B36340E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 11/2023

Processo Nº 2423/2023

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe: **HABILITAR a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ – CRESOL RAIZ..** A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:47FE58C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE JULGAMENTO PP Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
ATA DE JULGAMENTO

Aos onze dias do mês de julho de 2023, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, nomeados através da(s) Portaria(s) Nº 075/2022, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo administrativo. Em vista aos documentos trazidos pela licitante demonstram que a pessoa de Luiz Moacyr de Carvalho Filho detinha poderes para assinar declarações conforme procuração outorgada pela ECOTOTAL SISTEMA DE GESTÃO LTDA, damos por cumprida a diligência e considerando o restante da documentação referente a habilitação declaramos por HABILITADA a empresa SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA. Contudo, conforme previsão legal contida no Inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, abre-se prazo recursal de 03 dias a contar dessa publicação para eventuais manifestações sobre o julgado. Ata e demais documentos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 11 de julho de 2023

ROSECLEIA ZATT
Pregoeira

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1AFC8893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1457/2023 – Processo nº 1492/2023
Contratado: 50.389.892 ALEXANDRE DE OLIVEIRA KARSBURG, CNPJ: 50.389.892/0001-32
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para edição de um livro sobre o município e sua história. Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Lei 14.133/21.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 11 de julho de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:DA8E6C11

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 50/2023 – Processo nº 1525/2023, pregão nº 19/2023. Contratado: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.266.596.0005-25. Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e

quinhentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 51/2023** – Processo nº 1326/2023, pregão nº 20/2023. Contratado: AGRO MECÂNICA JACARÉ, CNPJ: 01.244.119/0001-72. Valor: R\$ 25.728,60 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6E7AF646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados por diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 26/07/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/07/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/07/2023, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:684CB9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**

Inexigibilidade nº 33/2023

Processo n.º 1077/2023

Termo vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:

A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, dos exames, Us Inguinal (região), Us Partes Moles, Tc Pescoço s/contraste, Tc crânio S/contraste, Tc Abdômen Superior s/contraste, Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, Rx mão, Rx Escapula/Ombro (três Posições), Rx Joelho (ap + lateral), Tc Torax S/contraste, Rx Costelas (por hemitórax), Rx Coluna Cervical (ap+lateral+to/flexão), Us Punho, Ecodoppler Arterial Unilateral, Rx Coluna Lombo Sacra, Rx tórax (pa+ inspiração + expiração + lateral), Rx de Torax (pa), Rx Seios da Fase (fn+Mn+Lateral+hirtz), Us Bolsa Escrotal, Técnico em Enfermagem (hora), Eda – Endoscopia Digestiva Alta, Interpretação de Exames de Raio X, Rx Panorâmica, Médico Psiquiatra, Us Obstétrico com translucência nugal, Us Obstétrico com Doppler Colorido, Hora Médica – Plantão Médico Pronto Atendimento, conforme Chamamento Público 001/2021 do

Consórcio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R\$ 24.982,20 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:

1 – 01 Us Inguinal (região), no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos)

2 – 01 Us Partes Moles, no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos)

3 - 01 Tc Pescoço s/contraste, no valor de R\$ 136,58 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

4 - 05 Tc crânio S/contraste, no valor de R\$ 136,58 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos, somando valor total de R\$ 682,90 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

5 - 04 Tc Abdômen Superior s/contraste, no valor de R\$ 218,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), somando valor total de R\$ 872,96 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

6 - 04 Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, no valor de R\$ 218,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), somando valor total de R\$ 872,96 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

7 - 03 Rx mão, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 70,83 (setenta reais e oitenta e três centavos)

8 - 01 Rx Escapula/ Ombro (três Posições), no valor de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

9 - 02 Rx Joelho (ap + lateral), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

10 - 02 Tc Torax S/contraste, no valor de R\$ 214,74 (duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), somando valor total de R\$ 429,48 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

11 - 01 Rx Costelas (por hemitórax), no valor de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

12 - 01 Rx Coluna Cervical (ap+lateral+to/flexão), no valor de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

13 - 01 Us Punho, no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos)

14 - 01 Ecodoppler Arterial Unilateral, no valor de R\$ 200,72 (duzentos reais e setenta e dois centavos)

15 - 01 Rx Coluna Lombo Sacra, no valor de R\$ 32,29 (trinta e dois reais e vinte e nove centavos)

16 - 01 Rx tórax (pa+ inspiração + expiração + lateral), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

17 – 02 Rx de Torax (pa), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

18 - 01 Rx Seios da Fase (fn+Mn+Lateral+hirtz), no valor de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

19 - 01 Us Bolsa Escrotal, no valor de R\$ 56,02 (cinquenta e seis reais e dois centavos)

20 - 558 Técnico em Enfermagem (hora), no valor de R\$ 16,83 (dezesesseis reais e oitenta e três centavos), somando valor total de R\$ 9.391,14 (nove mil e trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

21- 03 Eda – Endoscopia Digestiva Alta, no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), somando valor total de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)

22 - 111 Enfermeiro (hora), no valor de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), somando valor total de R\$ 4.040,40 (quatro mil e quarenta reais e quarenta centavos)

23 - 02 Interpretação de Exames de Raio X, no valor de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), somando valor total de R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

24 - 04 Rx Panorâmica, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 94,44 (noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

25 - 01 Médico Psiquiatra, no valor de R\$ 124,42 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

26 - 01 Us Obstétrico com translucência nugal, no valor de R\$ 127,72 (cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

27 - 01 Us Obstétrico com Doppler Colorido, no valor de R\$ 111,07 (cento e onze reais e sete centavos)

28 – 60 Hora Médica – Plantão Médico Pronto Atendimento, no valor de R\$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos), somando valor total de R\$ 6.598,20 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:

Faz-se necessário estes serviços, devido à necessidade dos tratamentos de saúde dos municípios.

5. DA ESCOLHA:

A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal De Saúde- Fms

Ação: 2180

Fonte de Recurso: 1500/40

Despesa: 2568 Serviços Médicos - Hospitalares e Odontológico e Laboratório

7. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido a necessidade de Tratamento de saúde dos municípios e dos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS – CIRC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro - RS, 07 de julho de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:33493A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA APOSTILA Nº04.2023

APOSTILA Nº 04/2023

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)

Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 07/2023

Pregão Presencial nº 18/2023

Processo nº 736/2023

Contratada: Gerson França da Silva - ME

CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e **CLÁUSULA NONA**, inciso II da Ata nº 07/2023.

Para:

Item 01 (lotes 02) – Gasolina Comum, o valor unitário (litro) de **R\$ 5,19** (cinco reais com dezenove centavos), reequilibrado nesta data para **R\$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 6,11% (seis reais virgula, onze por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 04 de julho de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o reequilíbrio econômico financeiro, da Apostila nº 04/2023:

Item 01 (lotes 02) – Gasolina Comum: pela Nota Fiscal nº 000.036.640, datada em 28 de junho de 2023, emitida por Sul Combustíveis Ltda, CNPJ nº 06.278.750/0001-06 e Nota Fiscal nº 000.036.691, datada em 29 de junho de 2023, também emitida por Sul Combustíveis Ltda, as quais comprovam o reequilíbrio de 6,11% (seis reais virgula, onze por cento).

ELECI CAMPOS ZIEBELL

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:110D5B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

1.1. Divulga-se o resultado oficial das solicitações de isenção, conforme anexos deste Edital:

- Anexo I – Isenção para Doador de Medula Óssea;
- Anexo II – Isenção para Doador de Sangue.

1.2. Os candidatos podem consultar o resultado individual de isenção por meio da opção *Solicitações* na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao resultado preliminar da isenção poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,

Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:89E76844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. RESULTADO OFICIAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

1.1. Divulga-se o resultado oficial das solicitações de isenção, conforme anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Isenção para Doador de Medula Óssea;
b) Anexo II – Isenção para Doador de Sangue.

1.2. Os candidatos podem consultar o resultado individual de isenção por meio da opção *Solicitações* na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao resultado preliminar da isenção poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,

Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:7EA004BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE CARTÃO COMBUSTÍVEL COM CHIP OU MAGNÉTICO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DESTA MUNICIPALIDADE, para as Secretarias Municipais. Abertura das propostas dia **25/07/2023 às 08h30MIN.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:0E618AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TANQUE, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia **26/07/2023 às 08h30MIN.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:C224ACDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **aquisição de engraxadeiras e graxas lubrificantes, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.** A abertura da sessão pública será às 14 horas do dia 24/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3480.7000, ramal 3051 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:B797B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

INSTRUMENTO: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2018

CONTRATADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO excepcional da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou até a homologação do processo do Pregão Eletrônico nº 057/2023 e início da execução do respectivo contrato, o que vier a ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

VALOR: R\$ 841.704,96 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos) anuais.

PROCESSO: 30315/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:A4771A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Guaíba/RS** comunica a publicação da licitação nº 011/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a execução de reforma no muro e alambrados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Amadeu Bolognesi, sobre terreno público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíba, localizado na Rua Flávio Santana nº461, Colina - GUAÍBA/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações da Concorrência Eletrônica nº 010/2023. Data para abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 28/07/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no site guaiba.atende.net ou maiores informações pelo e-mail: andrea.ribeiro@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8EFE8785

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público de Credenciamento nº 020/2022
CONTRATADO: UNILAB - DIAGNOSTICOS E VACINAS LTDA, CNPJ nº 94.068.160/0001-16

OBJETO: O MUNICÍPIO DE GUAÍBA reconhece o dever de indenizar o CREDOR, decorrente da nota fiscal nº 28358.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

VALOR: R\$ 43.021,89 (quarenta e três mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

PROCESSO: 24761/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:683D9DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NO CORRENTE ANO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 13/07/2023

DATA DA SESSÃO: 26/07/2023 ÀS 13:30

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)

3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR

Harmonia/RS, 13 de julho de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:A418CEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 398/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	07/07/2023	01	Ana Laura Taboada Renna CRM 34.606

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:90E9F681

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº095/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Contrato Administrativo nº 095/2023; Contratada: KETLIN NERIS DA SILVA; objeto: Contratação de Auxiliar de Ensino; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 11/07/2023; Valor mensal: R\$ 1.461,41 (Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 11 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:785E262B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 085/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022, por este ato **convoca** candidatas aprovadas em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital Homologação
Karen Elizabete Perosa	Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	2º Lugar	039/2023
Izabela Angela Tessaro	Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	3º Lugar	039/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 11 DE JULHO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:5A5D1F42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 096/2021, tendo como contratada a Sra. **MARLI PEREIRA DA LUZ**, cargo de Psicóloga, a partir de 12 de julho de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 12 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:2F4B7313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA
BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30-2023
CV Tyres Eireli ME**

Contratada: CV Tyres Eireli ME

CNPJ: 28.888.423/0001-09

Itens: 36, 50

Valor total: R\$ 21.484,44

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28-2023
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**

Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Itens: 30, 48, 53, 49, 84, 86, 87, 99, 111, 113

Valor total: R\$ 75.258,66

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29-2023
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

Contratada: AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 08.774.832/0001-77

Itens: 27, 42, 61, 97, 108, 109

Valor total: R\$ 97.359,98

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31-2023
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**

Contratada: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

Itens: 104, 114

Valor total: R\$ 18.815,86

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32-2023
JN PNEUS LTDA**

Contratada: JN PNEUS LTDA

CNPJ: 44.472.217/0001-70

Item: 51

Valor total: R\$ 6.498,54

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:C6EFA1BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **DJORDAN CARARD 03613597055** – CNPJ: 34.794.583/0001-91, para os serviços descritos nos itens 11 e 29 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:B36A6579

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026-2023 PROCESSO Nº. 131-
2023**

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC **GRÊMIO ESPORTIVO IBIRUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º

89.707.707/0001-46, para a execução do Projeto “Investimento no Estádio Carlos Jacob Simon”, com o intuito de realizar investimentos nas instalações do Estádio Carlos Jacob Filho, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 11 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E4F7AC04

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 78-2023 – Processo 71-2023, para fins de contratação da empresa **WEIERBACHER E CIA LTDA** - CNPJ 94.469.822/0001-60, para aquisição de medalhas e troféus, pelo valor total de R\$ 7.655,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 214-2023.

Ibirubá - RS, 11 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5D68FE6A

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024-2023 PROCESSO Nº. 130-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, em conformidade com o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Associação de Moradores do Bairro Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.976/0001-50, para a execução do projeto de Reforma da Sede da Entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária municipal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 11 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7FC42A1F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 020/2023 e Edital n.º 023/2023, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, 700, no prazo de dois dias. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
053	IZABEL BENEDETTI RODRIGUES GABE	PROFESSOR	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E85417B3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027-2023 PROCESSO Nº. 139-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação de Voleibol Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.281.613/0001-45, para a execução do Projeto “Plano de Trabalho”, com o intuito de realizar investimentos nas atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 11 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:572ABD12

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 77-2023 – Processo 169-2023, para fins de contratação da **ANDRÉ DA ROSA 9947544087** - CNPJ 26.985.167/0001-42, para aquisição e instalação de calhas, pelo valor total de R\$ 3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 210-2023.

Ibirubá - RS, 10 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A931F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 89/2023

A Câmara de Vereadores de Imbé/RS, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I, torna público que pretende realizar **contratação de empresa jurídica para execução do projeto de manutenção e reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Imbé.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta de menor preço Global.

Propostas deverão ser encaminhadas entre os dias **12/07/2023 ao dia 14/07/2023.**

Os Interessados em apresentar propostas, deverão encaminhar através do e-mail: licitacao@camaraimbe.rs.gov.br

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

Valor estimado e máximo aceitável é de R\$ 61.777,99 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), estabelecido em orçamento sintético anexo.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Imbé, 11 de julho de 2023.

VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sílvia Regina Einecke
Código Identificador:B4E77876

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

Contratado: KINTEC COM.ASSIST.TEC.E REPRESENTAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X LTDA – **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio-X que fica localizado no Pronto Atendimento 24 horas de Imbé, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 22.200,00.**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7AE731DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com estimativa de fornecimento de peças e corretiva com estimativa de fornecimento de peças de reposição para câmara fria das marcas Elber e Nova Instruments para conservação de imunológicos hemoderivados e termolábeis na secretaria municipal de saúde. **Valor: R\$ 25.400,00.** Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:25C04B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.187, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IMBÉ.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de julho de 2023, no município de Imbé.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo geral articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, tendo como tema central: "**Democracia e Direito à Cultura**". Na esfera municipal visa avaliar a situação da Cultura no município, identificando seus desafios e apresentar propostas para superá-los por meio de políticas e programas intersetoriais estruturantes.

Art. 3º São objetivos específicos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;

III - Propor diretrizes para a criação de um novo PNC;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º As discussões se farão a partir dos desafios nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura será dirigida por uma Comissão Organizadora constituída por conselheiros do Conselho Municipal de Cultura:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;

III - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora serão designados por meio de portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicações recebidas dos órgãos e entidades participantes.

Art. 6º À Comissão Organizadora competirá planejar e realizar a Conferência Municipal de Cultura, a proceder à sistematização geral das propostas resultantes e ao encaminhamento das mesmas.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.175, de 15 de junho de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 07 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:2746BE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2023 “CONCEDE ESTABILIDADE A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

PORTARIA Nº 1043/2023

“CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela “Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Edital de Concurso Público nº 01/2018”, nomeada pela Portaria nº 467/2023, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal,** aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Camila Caroline Lermen	08/01/2020	Guarda Municipal	23/04/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:27E2CF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 403/2023
E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS”**

PORTARIA Nº 1044/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 403/2023 E NOMEIA
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.881/2017 e nº 1.935/2018, **REVOGA,** a partir de 03 de julho de 2023, a Portaria nº 403/2023 e NOMEIA “*Comissão Organizadora de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Permanentes do Executivo Municipal de Imbé*”, sendo composta pelos representantes relacionados a seguir:

- **Luanda Silva da Silveira** - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- **Matheus Almeida Trindade** - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- **Alessandra Ferreira da Silva** - Secretaria Municipal de Administração; e
- **Evandro da Silva Marques** - Secretaria Municipal de Administração.

Para, sobre a presidência do primeiro indicado, desempenhar as seguintes atribuições:

- Planejar, organizar e controlar atividades pertinentes à realização dos certames adotados pela Prefeitura Municipal de Imbé, articulando-se com a Instituição realizadora dos concursos, apoiando, orientando, auxiliando, fornecendo subsídios e acompanhando seus atos;
- Auxiliar na promoção e divulgação dos eventos dos concursos públicos, analisando e propondo a aprovação e/ou alterações de editais, comunicados, instruções, critérios, procedimentos, cronogramas, programas de provas e instrumentos correlatos; e
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização das seleções.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:752548F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 466/2023
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 1045/2023

“REVOGA PORTARIA Nº 466/2023 NOMEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, REVOGA, a partir de 03 de julho de 2023, a Portaria nº
466/2023 e **NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância e**
Processo Administrativo Disciplinar - PAD, designada a apurar, nos
prazos previstos em lei, denúncias ou fatos tratados em Sindicâncias
(investigatórias ou contraditórias) e Processos Administrativos
Disciplinares, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer
dos trabalhos, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Ana Paula Berwanger;
- Daniel Vogt Sant’Anna;
- Jean Paulo Martins da Silva;
- Nélida Lilian Pereira;
- Pedro Terra Leite; e
- Maiquel Oliveira da Veiga, assessoramento jurídico, OAB/RS de nº
62.068.

Art. 1º A Comissão se reunirá ordinariamente dois turnos por semana,
e extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

§ 1º O dia e turno de cada reunião deverá ser fixo, definido pelos
membros na primeira reunião da Comissão e informado ao
Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Se o dia marcado para reunião ocorrer em feriado ou ponto
facultativo, a reunião fica transferida para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Para cada reunião deverá ser elaborada uma Ata, devidamente
assinada pelos membros presentes.

Art. 2º O membro que injustificadamente não comparecer a 3 (três)
reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou 5 (cinco)
alternadas, bem como a 3 (três) atividades administrativas
consecutivas ou 5 (cinco) alternadas que esteja escalado, será
automaticamente substituído na Comissão.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento justificado, a
justificativa deverá ser apresentada junto ao Departamento de
Recursos Humanos, por escrito em até 3 (três) dias úteis após a data
da reunião, a qual será analisada pelo titular do Departamento.

Art. 3º Somente fará jus a bonificação de que trata a Lei Municipal nº
2.073, de 12 de novembro de 2019, o membro da Comissão que tiver
no mínimo 75% de frequência nas reuniões do mês de referência do
pagamento da bonificação, sendo considerado para efeitos de

frequência as ausências justificadas deferidas pelo Departamento de
Recursos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FB3D24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 808/2021 E
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS”

PORTARIA Nº 1046/2023

“REVOGA PORTARIA Nº 808/2021 E NOMEIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.996,
de 05/12/2018 e, atendendo o disposto no Memorando nº 210/2023 –
SMDS, **NOMEIA**, a partir de 03 de julho de 2023, por mandato
previsto de 03 (três) anos, sendo permitido uma única recondução por
igual período, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
SOCIAL - CMAS, os termos da Lei Orgânica de Assistência Social,
como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e
participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004,
na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária
entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes
representações:

Presidente: Éverton Costa dos Santos Melo
Vice-Presidente: Daiana Gonzales Esquici Godoy
Secretário: Marcelo da Silva Pereira

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

•
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Fabiana Linhatti Feliciano (Titular)
- Marcelo da Silva Pereira (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Educação:

- Clayton Platen da Silva (Titular)
- Thami Fernanda Colissi (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Saúde:

- Silvana Anziliero Gonzales (Titular)
- Adriana de Oliveira Nunes Pereira Dias (Suplente)

•
Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:

- Daiana Gonzales Esquici Godoy (Titular)
- Taís Helena Cardoso Marques (Suplente)

•
Gabinete do Prefeito:

- Éverton Costa dos Santos Melo (Titular)
- Lino Geraldo Vargas de Moura (Suplente)

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- Roseli Costa de Souza (Titular)
- Camila Caroline Lermen (Suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- João Batista Rosenstengel (Titular)
- Patrícia dos Santos (Suplente)

ROTARY – CLUB DE IMBÉ:

- Vera Regina Grassi (Titular)
- Elaine Hahn (Suplente)

ASCAR/EMATER - ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL:

- Flávio José de S. Júnior (Titular)
- Mariana Silva Camargo (Suplente)

ARTELUZ:

- Tajaína Silva dos Santos (Titular)
- João Rudolfo Weiermuller (Suplente)

ABAMI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGAS DA MAMA DE IMBÉ:

- Maria Helena Coelho da Silva (Titular)
- Carmen Lúcia Gonzales Esquici (Suplente)

AMANN – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA NOVA NORDESTE:

- Anilson Oliveira da Silva (Titular)
- Bruno Machado (Suplente)

AMABA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BALNEÁRIO ALBATROZ:

- Romacildo Gomes da Silva (Titular)
- Olívia da Silva (Suplente)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:66022382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 485/2023
E CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO”

PORTARIA Nº 1047/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 485/2023 E
CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 425/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 26 de junho de 2023, a **Portaria nº 485/2023**, que CONVOCOU a servidora **Patrícia Nascimento Mota**, matrícula nº 7.951, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área II - Geografia, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais e CONVOCA a mesma, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F9351941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A
PORTARIA Nº 406/2023 E CONVOCA PROFESSOR PARA
CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO”

PORTARIA Nº 1049/2023

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº
406/2023 E CONVOCA PROFESSOR PARA
CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 423/2023 - SMED, **REVOGA PARCIALMENTE**, a partir de 19 de junho de 2023, a **Portaria nº 406/2023**, que CONVOCOU a servidora **Roberta Pereira de Souza**, matrícula nº 14.519, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais e CONVOCA a mesma, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FCE56ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
889/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

PORTARIA Nº 1050/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 889/2023, QUE
CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 430/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 24 de junho de 2023, a **Portaria nº 889/2023**, que CONVOCOU a servidora **Camila Fagundes**, matrícula nº 15.668, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EE720270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
484/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1051/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 484/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 447/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 28 de junho de 2023, a **Portaria nº 484/2023**, que CONVOCOU a servidora **Márcia Vilanova Dal Santo**, matrícula nº 16.243, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2086F08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
827/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1052/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 827/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 447/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 18 de junho de 2023, a **Portaria nº 827/2023**, que CONVOCOU a servidora **Shana Lise Leite Costa**, matrícula nº

15.717, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:88FC435F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
690/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1053/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 690/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 447/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 03 de julho de 2023, a **Portaria nº 690/2023**, que CONVOCOU a servidora **Tânia Andreia Flach**, matrícula nº 14.359, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D62D5758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2023 “DESLIGA SERVIDOR POR
FALECIMENTO”**

PORTARIA Nº 1054/2023

“DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento**, a partir de 08 de julho de 2023, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Certidão de Óbito, o servidor **Maurício Nunes Marques**, matrícula nº 13.743, admitido como Cago em Comissão, para exercer a função de Assessor de Imprensa, CC-6, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C7B2523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1057/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Pedido de Compras nº 2023/1350 – Serviço de manutenção da rede de distribuição de energia, visando melhorias na infraestrutura urbana fornecendo melhor segurança e proporcionando modificações nas vias municipais.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente ao Pedido de Compra nº 2023/1350, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:970D5E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1058/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **07/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 048/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para o Projeto " Imbé de Mãos dadas com a Cidadania" por

90 dias no período de inverno (julho, agosto e setembro) para até 10 pessoas em situação de rua (hospedagem e alimentação) pelo período da noite, conforme condições estabelecidas no pedido de compra nº1082/2023, pregão eletrônico nº38/2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 048/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A50BE5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
07/2023 PROCESSO Nº 378/2023 EDITAL Nº 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, às 08 horas e 30 minutos, do dia 28 do mês de julho do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:08D86C84

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
46/2023 PROCESSO Nº 377/2023 EDITAL Nº 82/2023 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP PARA O FORNECIMENTO DE JAQUETAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, vinculado à diversas secretarias, no dia 26 de julho de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min

e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:05ACC86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 52, DE 5 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.174, de 4 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 151.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.174.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE julho DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:67B2A5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 53, DE 5 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.176, de 4 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 369.604,57** conforme discriminado na Lei nº 3.176.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE julho DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:96C035AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 55, DE 11 DE JULHO DE 2023. INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, que trata dos procedimentos e orientações para cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e; **CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, e define a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas como requisito necessário para recebimento de transferências voluntárias via Estado do Rio Grande do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do município de Independência, que será formada por representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II – 02 representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e;

III – 02 representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

Parágrafo único. A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas tem por finalidade desenvolver ações relacionadas as políticas públicas voltadas à mudança climática, servir como canal oficial de comunicação entre Estado e Município, visando comunicar as iniciativas relacionadas à agenda climática do RS e, auxiliar nas demandas relacionadas à temática.

Art. 4º A comissão será designada por meio de Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:02495E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. ABERTURA DIA 13 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de junho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:2F72F407**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. ABERTURA DIA 17 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de Julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:9B7FE4DD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2023

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, no dia 18 de julho de 2023, às **14:00 horas**. **Aquisição de estantes para a biblioteca pública municipal.** Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:F04F6FD6**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 26 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indígena./ mde. Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:0DA40FE2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – aquisição de pneus, conforme DECRETO Nº 040/2023.

Iraí, 05 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernanda Mior
Código Identificador:B548C59F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**SEC.DA FAZENDA**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023**
PROCESSO Nº117/2023

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para colocação e instalação dos cabos das linhas telefônicas com seus acessórios até a central telefônica no Centro Administrativo, serviço com todo material incluso, deslocamento e mão de obra. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia 17/07/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R\$4.370,40(quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CABOS DAS LINHAS TELEFÔNICAS COM SEUS ACESSÓRIOS ATÉ A CENTRAL TELEFÔNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	Un	Prestação de serviço – instalação e colocação da entrada até a central telefônica dos cabos e seus acessórios, serviço com todo material, deslocamento e mão de obra incluso.	R\$4.370,40

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 11 de julho de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BE122960**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 6.438/2023, Dispensa de Licitação nº 109/2023 para **SERVIÇO DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para

mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 06 de julho de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:4D3CB279

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, conforme Processo Administrativo nº 4647/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:A8F01474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 18/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **25 de julho de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa para instalação de novo sistema de videomonitoramento nas escolas municipais, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinícius Pegoraro

Código Identificador:D8AE51E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 038/2023**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 038/2023

PROCESSO: 6.728/2023

FORNECEDOR : **ELOO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - ELINEIA BITENCOURT KESSLE**

CNPJ sob nº 06.768.369/0001-25

OBJETO CONTRATO: MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A AQUISIÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Valor total de R\$ 1.680,00(um mil, seiscentos e oitenta reais) mensais, sendo valor do contrato R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Vigência:10/07/2023 a 09/07/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Publicado por:

Claudete Bassani Munari

Código Identificador:7BE56258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGO**

EDITAL Nº 132/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5977/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Marina Rosa da Silva	14030334	3º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 577/2023 (em 07/07/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE JULHO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

PORTARIA Nº 577, DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MARIANA ROSA DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIANA ROSA DA SILVA**, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 14030334, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5977/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:3A5F39C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 143-2023 - PSS 008-2023 RELAÇÃO PRELIMINAR
DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 143/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2023

Relação preliminar das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.758, de 30 de maio de 2023, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo 6.643/2023, TORNA PÚBLICO a relação preliminar das inscrições homologadas para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
JAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	8104

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital nº 124/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, o prazo de 01 (um) dia útil (a contar da data de publicação desse edital) para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, na aba "CONSULTAR ATENDIMENTO", clicando no botão "DETALHES" junto ao processo criado.

Maquiné, em 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1F94DAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 351/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 26/07/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 25/2023, visando à Aquisição de Refeições Prontas, tipo Café da Manhã e Refeição Comercial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 11 de Julho de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:58796853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 617, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora DANIELE GRANDO, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2EE9740D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 618, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora KARINA SAVI, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2393055B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 619, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AB2EB2B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor PEDRO LUIZ TONEL, retroagindo seus efeitos à data de 06 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9D24AB98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora NEUSA TERESINHA PEREIRA FÁVERO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6ADFF600

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VANUSA STIEVEN DA COSTA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7D057078

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 75/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 71/2023 Dispensa de Licitação nº. 112/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhana.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviço, de natureza continuada, de telefonia móvel, com internet móvel ilimitada nas linhas descritas (5GB/10GB), atendendo às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiatoro de Albuquerque
Código Identificador:F9264489

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8D00D224

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de pessoa da família (mãe), que tem direito o Senhor JOACIR BORTOLOTTI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:15819183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 e manutenção de valores. Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.** Valor: R\$ 11.432,26 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e

vinte e seis centavos), conforme proposta emitida pela seguradora. Data do documento: 10/07/2023.

Termo Aditivo nº 004/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 e reajuste de valores. Contratado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.** Valor: R\$ 13.336,91 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), conforme proposta emitida pela seguradora. Data do documento: 10/07/2023.

Termo Aditivo nº 004/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 e reajuste de valores. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Valor: R\$ 19.702,20 (dezenove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), conforme proposta emitida pela seguradora. Data do documento: 10/07/2023.

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 e reajuste de valores. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Valor: R\$ 3.434,18 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), conforme proposta emitida pela seguradora. Data do documento: 10/07/2023.

Morro Reuter/RS, 11 de julho de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F7BA2F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 313/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 00.203.590/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SMS.

Valor Contratual: R\$200,00 (duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:FF84A857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 - RP 004/2023**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 25 de julho de 2023, às 10:00 horas estará recebendo as propostas para a Aquisição de Nitrogênio Líquido (N2), através da Licitação Pregão Presencial nº 013/2023-RP 004/2023. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br>

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:263749A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 2976/2023 e parecer jurídico n.º 137/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, combinado com o art. 26 do mesmo diploma, ratifica a contratação de NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos de petróleo e gás para propor e acompanhar ações especializadas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O valor da contratação será, a título de honorários de êxito, 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido prospectivamente ou retroativamente.

Nova Hartz, 11 de julho de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauca Francieli Sossmeier

Código Identificador:33456D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de a Licitação n.º 81/2023 - Pregão Eletrônico n.º 044/2023 – Edital n.º 116/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 25/07/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 12 de julho de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:9F47D229**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/23****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo: 042/23****Licitação: Pregão Presencial 02/23**

Tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 42/23 e diante do resultado adjudicado pelo pregoeiro da Câmara de Vereadores, nomeado pela portaria n. 94/23, homologo o resultado do procedimento obtido na licitação pública, modalidade Pregão Presencial n.02/23 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL. :

J.F. SOUZA JORNAL ESTAÇÃO ME – CNPJ 00402364/0001-06

Nova Santa Rita, 11 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:E5B8EEDC**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que **suspende “sine die”** a Tomada de Preços n.º 006/2023. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação. Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 12 de julho de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D69F73BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 1.263, DE 06 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n.º 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital n.º 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CLARISSE VIANNA GARCIA, 6º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D985DC2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 1.264, DE 06 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DÉBORA KAROCZAK DA SILVA, 7º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:0C85E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.265, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CAROLINE AMORIM DA SILVA, 8º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:D9FDF2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.266, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.212 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. MIRIAM LILIANE DA SILVA BRUM, Mat. 16857-1; Agente Administrativo, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, como responsável pelo Adiantamento para pequenas despesas desta Secretaria, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 11 de 16 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de hoje.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:FA2E3C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.267, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.212 resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. NORTON DE SOUZA LEMMERTZ, Mat. 16856-1; Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP, como responsável pelo Adiantamento para pequenas despesas desta Secretaria, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 11 de 16 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de hoje.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C025AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.268, 07 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e processo nº 9110/2023, resolve:

Art. 1º AGREGARo adicional deINSALUBRIDADENO percentual de 20% (vinte por cento)aos vencimentos da Servidora, JANAINA LOEBLEIN, Matrícula5860-1, cargomerendeira, lotada na Secretaria MunicipalEducação, conforme as informações contidas na Declaração 092/2023,utilizando o seu tempo de Insalubridade paracomputar o período para agregação e considerando o previsto no artigo 157 e seus Incisos,da Lei Municipal nº 088/93.

Art. 2º Considerando que o servidor obteve o direito em 02/02/2014 antes da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 3º –Osefeitos desta Portariaretroagirão ao dia 06/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:F3AFDBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.269, DE 7 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.785/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 27 de junho de 2023, para o servidor JOSÉ MAURICIO BARCELLOS GANDINI, matrícula nº 5009178-1, cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - por falecimento de sua sogra, Sra. ANTONIA DOS SANTOS GANDINI de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00206 225 0061175 82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho do ano de 2023 (27/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:8C0A3211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.270, DE 7 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.060/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da Sra. SILVANA MARTINS DO AMARAL FURTADO, matrícula 8012681-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023 (03/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:518BBDFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.271, DE 7 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 12.120/2023 e o Memorando nº 450/2023 – SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
STEFANIE SOARES CORVELLO	16948-1	20H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de julho de 2023 (10/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:859DF766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.272, DE 07 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Ciências, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CRISTIANE COSTA MELLO, 1º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:84BFBEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.273, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GABRIEL BURGEL BORSATO, 1º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:02C76A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.274, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Matemática, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DANUZA DA ROCHA RENOSTO, 5º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C9AF58D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.275, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Inglês, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DIANIFER MARIA PEREIRA, 1º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:76EB2CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.276, DE 7 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.215/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 2023, conforme segue:

-FRANCIELY BLOEDOW DE CASTRO, Contadora – Mat. 13498-1
- THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA, Coordenadora – Mat. 16307-2

-FABIANE CAMARA PEIXOTO, Auxiliar Administrativo – Mat. 990-1

- ALESSANDRA PIRES AZAMBUJA, Fiscal Tributária – Mat.6645-1
- MARCIA BRZOZOWSKI SILVA, Fiscal Tributária – Mat.3115-1

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:AD171DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.277, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 9.954/2023, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora CIMARA BROCHIER ARNHOLD, matrícula nº 6440-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2023 (04/07/2023) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 04 de julho de 2024 (04/07/2024), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:7CC16269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.278, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.1344/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 20 de junho de 2023 (20.06.2023) para a servidora ELIANE CRUZ VIEGAS, matrícula número 11274-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023 (20.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:D0D528DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.279, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.836/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (Dias), a partir do dia 30 de junho de 2023, para a servidora CRISTINA VIEIRA SANT'ANNA, matrícula nº 5550-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME - por falecimento de seu PAI, Sr. MANOEL AZAVEDO SANT'ANNA, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2023 4 00206 246 0061196 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho do ano de 2023 (30/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:90FCDE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.280, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.173/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de julho a 28 de outubro de 2023 (17.07.2023 a 28.10.2023) a servidora GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO, matrícula: 14230-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:DACDA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.281, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.730/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de junho a 30 de junho de 2023 (27.06.2023 a 30.06.2023) a servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula: 5363-1 e 5363-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2023 (27.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:EE238DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.282, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.647/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 27 de junho a 10 de julho de 2023 (27.06.2023 a 10.07.2023) a servidora ROSANGELA DE LIMA GEHLEN, matrícula: 8011621-4 cargo de Visitadora do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2023 (27.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C39C917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.283, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.525/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 26 de junho a 30 de junho de 2023 (26.06.2023 a 30.06.2023) a servidora AMANDA DOS SANTOS BENTO, matrícula: 8012673-1 cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2023 (26.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:834EFCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.284, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.453/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de junho a 22 de junho de 2023 (19.06.2023 a 22.06.2023) a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 6629-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2023 (19.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:01C14A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS - Pregão Presencial SRP nº 041/2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, visando o conserto de Máquinas e veículos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS. Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do edital RETIFICA-SE a data e o horário de abertura do certame para **dia 24 de julho de 2023, às 14h00min.** RATIFICA-SE os demais termos do

edital. A sessão do Pregão será na data anteriormente designada. O edital com as alterações está disponível no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 10 de julho de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:082954C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS - Pregão Presencial SRP nº 042/2023. Objeto: *Registro de Preços para Aquisição parcelada de combustível para os veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS.* Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do edital RETIFICA-SE a data e o horário de abertura do certame para **dia 24 de julho de 2023, às 16h00min.** RATIFICA-SE os demais termos do edital. A sessão do Pregão será na data anteriormente designada. O edital com as alterações está disponível no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 10 de julho de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:B1CCB6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 040/2023.** Objeto: *Registro de Preços para Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e graxas para os veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS.* Data **dia 02 de agosto de 2023, às 14h00min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 11 de julho de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:F7C38AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2576/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Autoriza abertura de Crédito Especial e Suplementar por Superávit e Crédito Suplementar por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.129 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.

Fonte....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Conta: 2605

Elem. Desp: 3.3.93.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito Especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0040 - ASPS		R\$ 50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103020280.2.128000 Manutencao do Pronto Atendimento em Unidades Basicas de Saude

Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2741

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 30.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.126000 Manutencao das Atividades da Atencao Primaria a Saude

Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2742

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 10.000,00

Conta: 2743

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.121000 Manutencao do NAAB - Nucleo de Apoio a Atencao Basica.

Fonte....: 1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio

Conta: 2744

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00

Conta: 2745

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude

Fonte.....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2746

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do credito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)	R\$ 55.000,00
	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio	R\$ 12.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R\$ 67.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e seis Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 796

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.0.007000 Apoio a Entidades Socioassistenciais no ambito da Protecao Social Basica

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 710

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Classif: 082430370.2.111000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1030 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR

Conta: 759

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....R\$ 9.200,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 175120160.2.061000 Manutencao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua Urbana

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 805

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440380.2.107000 Desenvolvimento de Acoes e Projetos Sociais

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 740

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440390.1.061000 Reparelhamento dos Servicos PBF e CadUnico

Fonte.....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1227 FMCA - Crianca e Adolescente - Aporte Re

Conta: 745

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.200,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:9DEFEF92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4572/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 450,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 206080190.0.003000 Programa de Distribuição de Corretivos e Fertilizantes do Solo.

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 662

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
 Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
 Conta: 716
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 450,00
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
 Classif: 206080330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
 Conta: 682
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:458821DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4573/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.129 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.

Fonte.....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Conta: 2605

Elem. Desp: 3.3.93.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito Especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0040 - ASPS	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:B3250C0F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4574/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103020280.2.128000 Manutencao do Pronto Atendimento em Unidades Basicas de Saude

Fonte.....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2741

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 30.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.126000 Manutencao das Atividades da Atencao Primaria a Saude

Fonte.....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2742

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 10.000,00

Conta: 2743

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.121000 Manutencao do NAAB - Nucleo de Apoio a Atencao Basica.

Fonte.....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio

Conta: 2744

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00

Conta: 2745

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude

Fonte.....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2746

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)	R\$ 55.000,00
	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIÉS / Núcleo de Apoio	R\$ 12.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R\$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:BFAD656B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4575/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 5º da Lei Municipal Nº2576/2023, de 11 de julho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro Mil e duzentos e seis Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 796

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.0.007000 Apoio a Entidades Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 710

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif: 082430370.2.111000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1030 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR

Conta: 759

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....R\$ 9.200,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 175120160.2.061000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Urbana

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 805

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440380.2.107000 Desenvolvimento de Ações e Projetos Sociais

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 740

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440390.1.061000 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1227 FMCA - Criança e Adolescente - Aporte Re

Conta: 745

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:6447329B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.811, DE 10 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Osório.

DATA: 10/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:C09248DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.812, DE 10 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020.

DATA: 10/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BC13D370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI MUNICIPAL N.º 6.813, DE 10 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006.
DATA: 10/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3979B63F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO N.º 115/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 11/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:C27A38A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 103/2021
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização, por parte da Secretaria de Educação, do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Secretaria de Educação: Celine dos Santos Gomes Sana, matrícula 7097-01.

EXPEDIENTE: 20366/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F1A6245B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2023
CONTRATADA: FROTUS SISTEMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica alterada a fiscalização, por parte da Secretaria de Educação, do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Secretaria de Educação: Celine dos Santos Gomes Sana, matrícula 7097-01.

EXPEDIENTE: 20366/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B1A258DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60.2023: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa TARICK KARIM KHADER. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E8B5FE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 25 de julho de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 11 de julho de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:61483575

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para fornecimento de tijolos e execução de meio fio, boca de lobo e serviço de tubulação para Secretaria Municipal de Obras, a se realizar às **14:00 horas do dia 25 de julho 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 11 de julho de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:32ECDD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO/RS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que reagenda a seguintes licitação:

Pregão Presencial nº 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE CONTRATURNO ESCOLAR.

Data da Abertura: 13/07/2023

Horário: 14 horas

MOTIVO: Tendo em vista atender as necessidades desta administração, e promover a contratação mais vantajosa.

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:8195DC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:

Pregão Presencial nº 016/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: 24/07/2023

Horário: 09 horas

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:02D5ADC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº 064/2023.

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Abertura:13/07/2023 Data da disputa: 25/07/2023

Horário do início da disputa: 08:30

Local: <http://www.pregaonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:4E9FC864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 039/2023

Processo número: **677/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Assunto: **Prestação de serviços de Transporte Escolar.**

Modalidade de Licitação: **Dispensa nº 003/2023, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Regime de Execução: **Execução Indireta, preço diário.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÃO, REAJUSTE e ANEXOS DA NF** – acrescentando **R\$ 715,00** (setecentos e quinze reais) no preço/dia da LINHA 11, em razão das alterações que se fizeram necessárias para a correta prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria de Educação e embasado no parecer jurídico juntado ao processo, passando a vigorar da seguinte forma o item 4.1:

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente ao dia trabalhado por linha, conforme tabela em anexo:

Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quant estim.	Preço (R\$)	Dia	Preço (R\$)	Total
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02	DIA LETIVO	60	R\$ 440,00			R\$ 26.400,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08	DIA LETIVO	60	R\$ 596,00			R\$ 35.760,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09	DIA LETIVO	60	R\$ 825,00			R\$ 49.500,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10	DIA LETIVO	60	R\$ 820,00			R\$ 49.200,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11	DIA LETIVO	60	R\$ 1.610,00			R\$ 96.600,00
TOTAL						R\$ 257.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração prevista na cláusula primeira tem sua vigência retroagindo ao dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foi solicitada a alteração pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 02 de março de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

SUELEN LEIZER BECKER

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:DCB24F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1746 DE 11 DE JULHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Financeiro de 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional 07.02.13.392.1007.1.077.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Programática:
Fonte: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor a Incluir: R\$ 11.100,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito;

Em 11 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C297ED81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1747 DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 1.069 de 20 de janeiro de 2014.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1ºFica alteradaa redação do art. 1º e 5º, caput, da Lei nº 1.069 de 20 de janeiro de 2014, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso para os profissionais da educação, para os profissionais de serviços gerais, monitores e cuidadores infantis que exerçam suas atividades laborais nestas escolas no período do calendário escolar, detentores de cargos ou contratados, que estiverem no efetivo exercício das atribuições cometidas.

Art. 5º O valor da Gratificação de Local de Difícil Acesso será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)”.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º, da lei 1.069 de 20 de janeiro de 2014.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4012578F

GABINETE DO PREFEITO
TEXTO PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

O Prefeito de Pedras Altas/RS torna público, para fins de atendimento a transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14

da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, e ao Inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do CIDEJA - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão, CNPJ 12.028.813/0001-79, são de acesso público e estão publicados no site <http://www.cideja.com.br/> e que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.

Pedras Altas, RS, 11 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6310E1BE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 381-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** AR – Anestesiologista Ltda
OBJETO: Exames especiais acima da cota sus.
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº381/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,11 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:04060ABB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 382-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Clínica Lavinsky Ltda
OBJETO: Exames especiais acima da cota sus.
VALOR: R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº382/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,11 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:421376AA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 383-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Martinez e Fernandes Serviços de Saúde Ltda
OBJETO: Exames especiais acima da cota sus.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº383/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,11 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:F9DF10C9**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.849/2023****ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 11/07/2023

Hora: 14:42

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 6177/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora MARILEI MIRANDA PINTO, matrícula 110-4, cargo de Professor, nível 2, classe C, 05 quinquênios e 04 diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.793,50 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "5" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 1635 de 2022, combinado com o Art. 37, XV da Constituição Federal; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; "4" Diferença de quinquênios - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50; Classe "C" - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 2 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 11/07/2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal De PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:138E006C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI ORDINÁRIA Nº 7.223/2023****Lei nº 7.223, de 11 de julho de 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DA CIDADE DE PELOTAS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instalar dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede municipal de ensino da Cidade de Pelotas.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada junto à Guarda Municipal na área de jurisdição.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já com alta incidência de violência ou bullying.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições federais ou estaduais, bem como com universidades e empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança, em conjunto com a Guarda Municipal, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de julho de 2023.

CESAR BRIZOLARA

Presidente

Registre-se e publique-se.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Silvana de Quevedo Guastuci

Código Identificador:8969D734**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 048, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

Substitui representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI no Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n.º 6.083, de 25 de abril de 2018, que cria o Comitê Municipal de Proteção Animal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º 059, de 4 de outubro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 097, de 19 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI:

Titular: Alex Sampaio Pires, matrícula n.º 43259, em substituição da servidora Camila Blanke Lambrecht, matrícula n.º 42699;

Suplente: Camila Blanke Lambrecht, matrícula n.º 42699, em substituição do servidor Alexandre da Silveira Madail, matrícula n.º 40166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 27 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
 Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:A0537D23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 045, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Designar membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMICRO, e das outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando A Lei Municipal n.º 6.541, de 8 de janeiro de 2018, que altera a redação da Lei Municipal n.º 5.645, de 7 de dezembro de 2005;

Considerando a Portaria n.º 033, de 5 de junho de 2018;

Considerando o Processo Administrativo MEM/008478/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação– SDETI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMICRO:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação– SDETI:

Titular: Gilmar Tadeu Bazanella, matrícula n.º 38602;
 Suplente: Diego Prietto Knorr, matrícula n.º 34557.

II – Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Alcides Silveira de Ávila Neto, matrícula n.º 41283;
 Suplente: Gabriel Rodrigues Manzke, matrícula n.º 43115.

III – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Fábio de Souza Silva, matrícula n.º 28115;
 Suplente: Flávio Ramos Ellert, matrícula n.º 36471.

IV – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU:

Titular: Alexandre de Oliveira Homem, matrícula n.º 36158;
 Suplente: José Antônio Lages Júnior, matrícula n.º 42316.

V – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Sidnei Louro Jorge Junior, matrícula n.º 8976;
 Suplente: Paulo Renato Nunes Louro, matrícula n.º 25633.

VI – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Pedro Godinho da Silva, matrícula n.º 400000140;
 Suplente: Leandro Mackdanz Nunes, matrícula n.º 400000145.

VII – Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL:

Titular: Leandro da Silva Félix, matrícula n.º 50000030;
 Suplente: Sandra Regina Nunes da Silva, matrícula n.º 50000027.

VIII – Comando Regional dos Bombeiros:

Titular: Vagner Antônio Gonzales;
 Suplente: Gerson Luis Castro da Silva.

IX – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae:

Titular: Ciro Ricardo Vives;
 Suplente: Fabrício Sanches Burket.

X – Associação Comercial de Pelotas – ACP:

Titular: Marcelo Hax;
 Suplente: Max Michels.

XI – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Enio Lopes;
 Suplente: Daniel Centeno.

XII – Centro das Indústrias de Pelotas – CIPEL:

Titular: Gilnei Bohmer Holz;
 Suplente: Silviane Freinas.

XIII – Conselho Regional de Contabilidade:

Titular: Maria Rosania Almeida;
 Suplente: José Emílio Conceição Oliveira.

XIV – Conselho Regional de Economia:

Titular: Ezequiel Insaurriaga Megiato;
 Suplente: Rodrigo Fernandes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 033, de 5 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
 Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:38B23C18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 047, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Designa representantes do IFSUL/CAVG para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pelotas – CME.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.005, de 11 de Outubro de 1972, que cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.904, de 13 de janeiro de 2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Pelotas;

Considerando a Portaria n.º 053, de 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pelotas – CME, representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSUL e o Colégio Agrícola Visconde da Graça – CAVG, mandato 2020-2026:

Titular: Deomar Villagra Neto;
Suplente: Leonardo Betemps Kontz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Victória Avila Rodrigues

Código Identificador:AD044612

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.749, DE 6 DE JULHO DE 2023.**

Revoga os decretos municipais relacionados ao período de enfrentamento e combate à pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS de que a pandemia da Covid-19 não configura mais como uma emergência de saúde pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto revoga os decretos municipais relacionados ao período de enfrentamento e combate à pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam revogados, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de que a pandemia da Covid-19 não configura mais como uma emergência de saúde pública de importância internacional, os seguintes Decretos:

I – Decreto n.º 6.260, de 2 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 6.255, de 23 de março de 2020, que suspende a execução de obras públicas no município de Pelotas, objetivando evitar aglomerações que podem potencializar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

II – Decreto n.º 6.262, de 7 de abril de 2020, que acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 6.252, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Pelotas, em função da pandemia causada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

III – Decreto n.º 6.264, de 16 de abril de 2020, que prorroga o prazo de vigência de diversos Decretos, e dá outras providências;

IV – Decreto n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas organizacionais relativas aos servidores públicos para enfrentamento da emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

V – Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020, que ratifica a situação de emergência no Município de Pelotas, estabelece protocolos de distanciamento social controlado e consolida as medidas para

enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars – Cov-2), e dá outras providências;

VI – Decreto n.º 6.268, de 23 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, que determina a criação de protocolos de higiene e distanciamento controlado, objetivando evitar aglomerações que podem potencializar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

VII – Decreto n.º 6.269/2020, de 24 de abril de 2020, que estabelece o regimento das atividades do Conselho Tutelar no âmbito do município de Pelotas, em razão do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

VIII – Decreto n.º 6.271, de 24 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020 e o Decreto n.º 6.268, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências;

IX – Decreto n.º 6.272, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca da suspensão por prazo determinado do pagamento dos carnês, referentes a aquisição de lotes, pelos beneficiários do processo de regularização fundiária, promovido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus, e dá outras providências;

X – Decreto n.º 6.274, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

XI – Decreto n.º 6.275, de 8 de maio de 2020, que altera o Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020, o Decreto n.º 6.268, de 23 de abril de 2020, e o Decreto n.º 6.274, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências;

XII – Decreto n.º 6.276 de 13 de maio de 2020, que adere ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências;

XIII – Decreto n.º 6.278, de 22 de maio de 2020, que altera o Decreto n.º 6.265, de 20 de abril de 2020, o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

XIV – Decreto n.º 6.280, de 2 de junho de 2020, que antecipa recesso escolar da rede pública municipal de ensino, como medida adicional de prevenção do contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

XV – Decreto n.º 6.281, de 5 de junho de 2020, que ratifica a situação de emergência e altera o Decreto n.º 6.267/2020, que determina a criação de protocolos de higiene e distanciamento controlado, objetivando evitar aglomerações que podem potencializar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

XVI – Decreto n.º 6.282, de 10 de junho de 2020, que ratifica a situação de emergência e altera o Decreto n.º 6.267/2020, que determina a criação de protocolos de higiene e distanciamento controlado, objetivando evitar aglomerações que podem potencializar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

XVII – Decreto n.º 6.284, de 22 de junho de 2020, que ratifica a situação de emergência no município de Pelotas, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, o Decreto Municipal n.º 6.272, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências;

XVIII – Decreto n.º 6.287, de 2 de julho de 2020, que ratifica a situação de emergência no município de Pelotas e altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências;

XIX – Decreto n.º 6.288/2020, de 6 de julho de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada

pelo novo coronavírus, bem como altera, o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências;

XX – Decreto n.º 6.293, de 17 de julho de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho de 2020, e dá outras providências;

XXI – Decreto n.º 6.294, de 20 de julho de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera os Decretos n.º 6.288/2020, 6.291/2020, 6.293/2020, e dá outras providências;

XXII – Decreto n.º 6.296, de 30 de julho de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267/2020, o Decreto n.º 6.294/2020, e dá outras providências;

XXIII – Decreto n.º 6.300/2020, de 5 de agosto de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, determina o fechamento de atividades e a restrição de circulação (lockdown), e dá outras providências;

XXIV – Decreto n.º 6.301, de 6 de agosto de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.300, de 5 de agosto de 2020, e dá outras providências;

XXV – Decreto n.º 6.303, de 12 de agosto de 2020, que institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências;

XXVI – Decreto n.º 6.306, de 17 de agosto de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como adere o Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

XXVII – Decreto n.º 6.308/2020, de 17 de agosto de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, bem como estabelece protocolos mais restritivos ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), e dá outras providências;

XXVIII – Decreto n.º 6.309, de 18 de agosto de 2020, que altera o Decreto n.º 6.303, de 12 de agosto de 2020, que institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências;

XXIX – Decreto n.º 6.314, de 4 de setembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências;

XXX – Decreto n.º 6.315, de 8 de setembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, Decreto n.º 6.288, de 06 de julho de 2020 e dá outras providências;

XXXI – Decreto n.º 6.316, de 10 de setembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada

pelo novo coronavírus, estabelece protocolos em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Final Laranja, e dá outras providências;

XXXII – Decreto n.º 6.320, de 25 de setembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Final Laranja, e dá outras providências;

XXXIII – Decreto n.º 6.324, de 5 de outubro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Laranja ou Amarela, e dá outras providências;

XXXIV – Decreto n.º 6.327, de 7 de outubro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos para a atividade comercial em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Final Laranja, e dá outras providências;

XXXV – Decreto n.º 6.328, de 14 de outubro de 2020, que altera o Decreto n.º 6.303, de 12 de agosto de 2020, que institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências;

XXXVI – Decreto n.º 6.330, de 14 de outubro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece novos protocolos, e dá outras providências;

XXXVII – Decreto n.º 6.336, de 29 de outubro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos para diversas atividades, e dá outras providências;

XXXVIII – Decreto n.º 6.338, de 18 de novembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece diretrizes sanitárias mais restritivas, revê os protocolos de testagem, e dá outras providências;

XXXIX – Decreto n.º 6.340, de 20 de novembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera protocolos do Decreto n.º 6.338/2020, e dá outras providências;

XL – Decreto n.º 6.343, de 26 de novembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece diretrizes de distanciamento controlado mais restritivas, e dá outras providências;

XLI – Decreto n.º 6.344, de 27 de novembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, determina o fim do zoneamento, e dá outras providências;

XLII – Decreto n.º 6.345, de 1º de dezembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, determina protocolos mais restritivos de distanciamento controlado, biossegurança, e dá outras providências;

XLIII – Decreto n.º 6.349, de 9 de dezembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado, e dá outras providências;

XLIV – Decreto n.º 6.350, de 15 de dezembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como adere à complementação do Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), e dá outras providências;

XLV – Decreto n.º 6.352, de 18 de dezembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.351/2020, e dá outras providências;

XLVI – Decreto n.º 6.354, de 29 de dezembro de 2020, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece novos protocolos, e dá outras providências;

XLVII – Decreto n.º 6.358, de 7 de janeiro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera do Decreto n.º 6.354/2020, e dá outras providências;

XLVIII – Decreto n.º 6.367, de 27 de janeiro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, e altera o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2021;

XLIX – Decreto n.º 6.371, de 3 de fevereiro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos para realização de eventos, e dá outras providências;

L – Decreto n.º 6.374, de 23 de fevereiro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências;

LI – Decreto n.º 6.376, de 1º de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, adota os protocolos da Bandeira Preta, determina medidas específicas, e dá outras providências;

LII – Decreto n.º 6.378, de 5 de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado, e dá outras providências;

LIII – Decreto n.º 6.380, de 11 de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado, e dá outras providências;

LIV – Decreto n.º 6.381, de 11 de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo

novo coronavírus, bem como suspende a gratuidade da utilização do transporte coletivo municipal, durante a bandeira preta, para os maiores de sessenta e cinco anos;

LV – Decreto n.º 6.383, de 17 de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado, e dá outras providências;

LVI – Decreto n.º 6.387, de 26 de março de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, adota medidas relativas à realização de missas e cultos religiosos em dias determinados, e dá outras providências;

LVII – Decreto n.º 6.390, de 1º de abril de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, alterando protocolos dos Decretos n.º 6.374/2021 e 6.384/2021, e dá outras providências;

LVIII – Decreto n.º 6.395, de 15 de abril de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece o regramento para a realização de "lives" nas plataformas digitais, e dá outras providências;

LIX – Decreto n.º 6.398, de 23 de abril de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021, e dá outras providências;

LX – Decreto n.º 6.403, de 30 de abril de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como autoriza e estabelece protocolos para a realização de aulas práticas e de laboratório nos estabelecimentos educacionais privados de ensino superior e pós-graduação, e dá outras providências;

LXI – Decreto n.º 6.407, de 12 de maio de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pelotas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, altera os Decretos n.º 6.393, de 12 de abril de 2021 e n.º 6.398, de 23 de abril de 2021, e dá outras providências;

LXII – Decreto n.º 6.409, de 17 de maio de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e adere ao novo Sistema 3As de Monitoramento, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.882/2021, recepcionando os protocolos gerais e obrigatórios definidos pelo Governo Estadual, bem como estabelece protocolos específicos por atividade no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências;

LXIII – Decreto n.º 6.411, de 27 de maio de 2021, que estabelece o retorno gradual das cirurgias eletiva, nos serviços públicos e privados, no âmbito do Município de Pelotas, nos termos do presente Decreto, e dá outras providências;

LXIV – Decreto n.º 6.413, de 28 de maio de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento e determina o fechamento pontual de atividades no município de Pelotas, e dá outras providências;

LXV – Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada

pelo novo coronavírus, adota os protocolos regionais até o dia 27 de junho de 2021, e dá outras providências;

LXVI – Decreto n.º 6.423, de 28 de junho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, e dá outras providências;

LXVII – Decreto n.º 6.425, de 30 de junho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, e altera o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2021;

LXVIII – Decreto n.º 6.428, de 8 de julho de 2021, que estabelece o retorno das cirurgias e procedimentos eletivos, nos serviços públicos e privados, no âmbito do Município de Pelotas, nos termos do presente Decreto, e dá outras providências;

LXIX – Decreto n.º 6.429, de 13 de julho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, e dá outras providências;

LXX – Decreto n.º 6.431, de 16 de julho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, e dá outras providências;

LXXI – Decreto n.º 6.437, de 30 de julho de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.431, de 16 de julho de 2021, e dá outras providências;

LXXII – Decreto n.º 6.438, de 30 de julho de 2021, que prorroga o prazo para os servidores públicos municipais solicitarem o afastamento das atividades presenciais por apresentarem condições ou fatores de risco de agravamento da Covid-19 e dá outras providências;

LXXIII – Decreto n.º 6.441, de 4 de agosto de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, mantém as determinações constantes nos Decretos municipais n.º 6.409/2021, n.º 6.431/2021 e alterações posteriores, recepciona os protocolos elaborados pela AZONASUL, em atividades específicas, e dá outras providências;

LXXIV – Decreto n.º 6.446, de 13 de agosto de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência dos Decretos n.º 6.409, de 17 de maio de 2021, n.º 6.431, de 16 de julho de 2021 e alterações posteriores, e dá outras providências;

LXXV – Decreto n.º 6.453, de 25 de agosto de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência dos Decretos n.º 6.409, de 17 de maio de 2021, n.º 6.431, de 16 de julho de 2021 e alterações posteriores, e dá outras providências;

LXXVI – Decreto n.º 6.460, de 3 de setembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência dos Decretos n.º 6.409, de 17 de maio de 2021 e n.º 6.431, de 16 de julho de 2021 e alterações posteriores, e dá outras providências;

LXXVII – Decreto n.º 6.464, de 8 de setembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de

Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, mantém as determinações constantes nos Decretos municipais n.º 6.409/2021, n.º 6.431/2021 e alterações posteriores, recepciona os protocolos sanitários específicos elaborados pela AZONASUL, e dá outras providências;

LXXVIII – Decreto n.º 6.467, de 17 de setembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos sanitários e de distanciamento social para atividades específicas, em conformidade com o Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, e dá outras providências;

LXXIX – Decreto n.º 6.470, de 24 de setembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre o horário de funcionamento de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas e similares, e dá outras providências;

LXXX – Decreto n.º 6.474, de 29 de setembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a capacidade total dos veículos de transporte metropolitano (AUSUL - Aglomerado Urbano do Sul);

LXXXI – Decreto n.º 6.478, de 7 de outubro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a Covid-19, e dá outras providências;

LXXXII – Decreto n.º 6.494, de 5 de novembro de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, recepciona integralmente os protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.882/2021 e alterações posteriores, e dá outras providências;

LXXXIII – Decreto n.º 6.535, de 9 de fevereiro de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, prorroga o período de vigência das medidas sanitárias temporárias determinadas no Decreto n.º 6.532, de 1º de fevereiro de 2022, e dá outras providências;

LXXXIV – Decreto n.º 6.541, de 16 de fevereiro de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, prorroga o período de vigência das medidas sanitárias temporárias determinadas no Decreto n.º 6.532, de 1º de fevereiro de 2022, e dá outras providências;

LXXXV – Decreto n.º 6.545, de 23 de fevereiro de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, recepciona integralmente os protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, determina medidas sanitárias excepcionais para as festividades carnavalescas, e dá outras providências;

LXXXVI – Decreto n.º 6.550, de 2 de março de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, mantém a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por crianças maiores de 03 (três) anos de idade, e dá outras providências;

LXXXVII – Decreto n.º 6.565, de 12 de abril de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada

pelo novo Coronavírus, disciplina a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial, e dá outras providências;

LXXXVIII – Decreto n.º 6.588, de 10 de junho de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a obrigatoriedade, temporária, da utilização de máscara de proteção facial na rede pública e privada de ensino de Pelotas, e dá outras providências;

LXXXIX – Decreto n.º 6.600, de 24 de junho de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, prorroga a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial na rede pública e privada de ensino do município, e dá outras providências;

XC – Decreto n.º 6.624, de 22 de agosto de 2022, que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, faculta a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial no transporte coletivo público e privado de passageiros, e dá outras providências;

XCI – Decreto n.º 6.711, de 8 de março de 2023, que faculta a utilização de máscaras de proteção facial em estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Victória Avila Rodrigues

Código Identificador:A25126BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 066/2023 E 067/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 066/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico II. Abertura: 09h do dia 25/07/2023.

RPE Nº 067/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico III. Abertura: 09h do dia 26/07/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:5C739927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 05 DE JULHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, designa, a contar de 05 de julho de 2023, a servidora **LUCIANE HATALLA HABEICHE**, matrícula nº 33063, sob o regime jurídico estatutário, para exercer a função de Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, a fim de atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme atribuições dispostas no Art. 41, §2º da LGPD e estabelece o endereço eletrônico oficial lgpd@pelotas.rs.gov.br para comunicação.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:8A36E5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **09/05/2023**

CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0277-09**

Endereço: **LARGO DE PORTUGAL, 1155/09, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0063/2023**

Data da Decisão: **10/06/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo dez, incisos II e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de julho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:4C8FAF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 21 de julho de 2023, às 14:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 26/2023, contratação de empresa para fornecimento de seguros de veículos Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 11 de julho de 2023

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI

Vice Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:73428B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Cláudio Antunes Dias, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei 2.349/2023. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Farmacêutico

1º - Giceane Figueiredo da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 12 DE JULHO DE 2023.

CLAÚDIO ANTUNES DIAS

Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:14BFD38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA, TECIDOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATOS PARA USO NAS ESCOLAS E CRAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/07/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 11 de julho de 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:D65EA844

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR HABILITAÇÃO LETRAS/ESPAHOL.

Mauro Daniel Bayer, prefeito de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **Professor Habilitação Letras/Espanhol**, PSS nº 07/2023, no período de **13 a 27 de julho** do corrente ano. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em “**PROCESSOS SELETIVOS**”.

Quevedos, 11 de julho de 2023.

MAURO DANIEL BAYER

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:4C9C000E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DE 2023.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da lei, Sr. Mauro Daniel Bayer, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2023 receberá a documentação e propostas para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 2º semestre de 2023 que acontecerá dia 25/07/2022 às 10:00 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, CLICAR EM LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL.

Quevedos, RS, 11 de julho de 2023.

MAURO DANIEL BAYER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:23338D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DE 2023.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.1400-000, neste ato representado pela Prefeita, na forma da lei, Sra. Neusa dos Santos Nickel, torna público, que a Presidente da Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 01/2022, receberá na data de **27/07/2023 às 09:00 horas**, documentação e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o segundo semestre letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a merenda escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 02/2023, disponível em www.quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, RS, 11 de julho de 2023.

MAURO DANIEL BAYER

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:EB77E1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023 -
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE
COMUNITÁRIO.**

Mauro Daniel Bayer, prefeito de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Agente Comunitário, PSS nº 06/2023, no período de **13 a 27 de julho** do corrente ano. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em “**PROCESSOS SELETIVOS**”.

Quevedos, 11 de julho de 2023.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:386F6649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 549/2023- LIC. INTERESSE MARCIA
ADRIANA**

PORTARIA Nº 0549/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 60, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02(dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe A, 20 horas semanais, matrícula 3039, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO**, no período de **03.07.2023** até **01.07.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:6DBEE5CF

**GABINETE
PORTARIA Nº 550/2023- CONV. HELOISA**

PORTARIA Nº 0550/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o Memorando 107/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à funcionária contratada para a função de Professora de Educação Física, Nível 2, Classe A, Matrícula 3379, **HELOISA ALBERTO AMANN**, 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:

Art.1º- Convocar, em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal nº 2014/2013, para atuar com mais 04(quatro) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, a contar de **01.06.2023**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:A0B316DA

**GABINETE
PORTARIA Nº 551/2023- LICEN. SAÚDE ADRIANA SOUZA**

PORTARIA Nº 0551/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3300, **ADRIANA MENDONCA SOUZA**, nos dias **21.06.2023** e **22.06.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:5D348B68

**GABINETE
PORTARIA Nº 553/2023- LICEN. SAÚDE MILENE FAREZIN**

PORTARIA Nº 0551/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3300, **ADRIANA MENDONCA SOUZA**, nos dias **21.06.2023** e **22.06.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:6A16B945

GABINETE

PORTARIA Nº 554/2023- LICEN. CASAMENTO ROSANI SILVA

PORTARIA Nº 0554/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, II da Lei Municipal nº 633/85, e baseado na Certidão de Casamento apresentada, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de Licença Casamento, à Funcionária Municipal contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3424, **ROSANI SANTOS DA SILVA**, no período de **23.06.2023** até **30.06.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:C31549B7

GABINETE

PORTARIA Nº 555/2023- LICEN. ELEITORAL MARILI

PORTARIA Nº 0555/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1252, **MARILI SANTOS DE LIMA**, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **29.06.2023** e **30.06.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:E4428DE8

GABINETE

PORTARIA Nº 556/2023- NOMEIA NOEDI CC'3

PORTARIA Nº 0556/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA NOEDI SANTO FOGUESATTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **NOEDI SANTO FOGUESATTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a contar de **04.07.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:106BA85C

GABINETE

PORTARIA Nº 557/2023- NOMEIA ANDERSON ROSSONI

PORTARIA Nº 0557/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA ANDERSON ROSSONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO, GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **ANDERSON ROSSONI**, PARA O CARGO EM COMISSÃO, GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - CC'4, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de **04.07.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:2E8C6579

GABINETE
PORTARIA Nº 558/2023- REMOÇÃO GABRIEL
CAVALHEIRO

PORTARIA Nº 0558/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Funcionário Municipal, Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3519, **GABRIEL CAVALHEIRO DE LIMA**, da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar **01.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:7C83E8BF

GABINETE
PORTARIA Nº 559/2023- REMOÇÃO ROGERIO BREZOLIN

PORTARIA Nº 0559/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2725, **ROGERIO BREZOLIN**, da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, a contar **01.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:125EDD77

GABINETE
PORTARIA Nº 560/2023- REMOÇÃO LUIZ CARLOS

PORTARIA Nº 0560/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS**

GIORDANI, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, a contar **03.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:DBCBFBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
TRANPORTE E TRANSITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 057/2023- Pregão Presencial nº 022/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU MODELO WA 180, MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 170B, CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ MODELO 2638 PRANCHA PLACAS AJQ4D66, CAMIONETE MARCA FORD MODELO F-2000, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 170B E SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO/RETÍFICA DE MOTOR DA CAMIONETE MARCA FORD MODELO F-2000. Nova data para recebimento das propostas dia 28 de julho de 2023 as 08:30 horas.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 10 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:079799A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 11/07/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 11 de julho de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7290288E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO 008/2023-
PMSJ

Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n.º 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo n.º 1881 de 27 de setembro de 2022, concede:

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Fernando Giuliani Rossatto e outros

CPF: 890.027.920-34

ENDEREÇO: Rua Dumoncel Filho, 783 – Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ibirubá – RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS

CODRAM: 111,41

Potencial poluidor: Alto

Porte: Mínimo - 4,47 Área da bacia de acumulação (ha)

Localização: Localidade de Capão Bonito – Zona Rural

Coordenadas: - 29.012298° Longitude: - 53.275108°

1- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES QUANTO AO EMPREENDIMENTO:

1.1- Fica autorizada a operação do sistema de irrigação para cultivos agrícolas anuais pelo método de irrigação aspersão - pivô central deslocamento radial;

1.2- O responsável técnico pelo projeto e execução do licenciamento ambiental é o Engenheiro Florestal Ronald Stefanello de Azevedo Alves CREA RS154131, ART 12656446;

1.3- O Responsável Técnico informa os seguintes reservatórios na propriedade para uso na irrigação:

Descrição: Barragem 01

SIOUT: 2022/021.060

Área da bacia de acumulação (ha): 2,82

Coordenadas: -29.008321° -53.275537°

Situação: existente

Descrição: Barragem 02

SIOUT: 2022/020.730

Área Alagada (ha): 1,65

Coordenadas: -29.012006° -53.2748880°

Situação: existente

1.4- Cabe a todos os empreendedores envolvidos (proprietários, arrendatários, parceiros ou outros) obedecer aos termos, condições e restrições dessa licença;

1.5- Características dos equipamentos de irrigação por aspersão/localizada:

Aspersão-Pivô 01

Vazão: 0,034m³/s

Área irrigada: 55,49ha

Localização: -29.010324° -53.279889°

Aspersão-Pivô 02

Vazão: 0,018m³/s

Área irrigada: 30,03ha

Localização: -29.016610° -53.279335°

1.6- Todos os pontos de captação de água utilizados no empreendimento deverão estar regularizados pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH da SEMA ou Agência Nacional de Águas - ANA);

1.7- As atividades desenvolvidas não poderão acarretar prejuízos aos recursos naturais existentes no entorno do empreendimento, especialmente áreas de preservação permanente, área de expressiva significação ecológica, amparada pela legislação ambiental vigente;

1.8- Deverão ser executadas ações para boa administração dos resíduos sólidos resultantes dos produtos agroquímicos na propriedade, dando-lhes o destino correto perante a legislação ambiental vigente;

1.9- Está autorizada a manutenção de canais, reservatórios e estradas do empreendimento, sem alteração das dimensões atuais;

1.10- Sempre que o empreendedor firmar acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.11- Em todas as atividades agropecuárias desenvolvidas no empreendimento deverão ser previstas e empregadas técnicas de conservação do solo, a fim de evitar a degradação e manter a sustentabilidade do sistema;

1.12- Conforme determinação do CONAMA, caso pretenda encerrar as atividades em operação, deverá ser apresentado para análise do órgão ambiental licenciador um Plano de Desativação do Empreendimento acompanhado de proposta técnica para Recuperação Ambiental da área, com cronograma de execução;

1.13- Para execução de qualquer obra de alteração, ampliação ou modernização da infraestrutura destinada à atividade deverá ocorrer prévia consulta em órgão ambiental, que indicará qual o procedimento a ser adotado;

1.14- No prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), do empreendedor deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento:

Categoria: 21

Código: 21-75

Descrição: Irrigação-Resolução CONAMA 284/2001 - artigo 2º

1.15- As barragens deverão ser inspecionadas anualmente, quanto a possíveis fissuras nos taludes e receber a devida manutenção sempre que necessário;

1.16- Anualmente no mês da emissão deste documento deverá ser juntado ao processo em vigência, **RELATÓRIO ESCRITO E FOTOGRÁFICO DE INSPEÇÃO** das barragens, assinado pelo responsável técnico da atividade, informando sobre a situação das mesmas.

2- QUANTO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:

2.1- É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992;

2.2- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como toda a vegetação nativa existente na propriedade, conforme legislação ambiental vigente;

2.3- Deverá ser mantida vazão mínima igual ou superior a 50% do valor da Q90 (vazão com probabilidade de ocorrência ou superação em 90% do tempo) a jusante dos reservatórios artificiais classificados como barragens;

2.4- Deverá manter afastamento mínimo de 30 metros em torno dos reservatórios existentes no empreendimento classificados como barragem e do curso hídrico a jusante do barramento, garantindo proteção aos recursos hídricos e organismos aquáticos, oportunizando recuperação ambiental;

2.5- É proibido o uso de bombas de sucção que não disponham de tela protetora, quando da utilização de águas interiores (lagoas, rios, arroios, sangas, reservatórios) para fins de irrigação, de modo a impedir a passagem de alevinos das espécies ocorrentes na área de sucção, conforme Portaria n.º 12-N, de 7 de abril de 1982, do Ministério da Agricultura;

2.6- Não poderá haver qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos nos recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente - APP;

2.7- É proibido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacadados ou lagoões, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes;

2.8- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas no entorno e nos taludes laterais de todas as obras componentes do sistema de irrigação (canais, levantes e estradas), a fim de evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos da região;

2.9- Matas ciliares e demais formas de vegetação nativa em áreas de preservação permanente não podem ser suprimidas total ou parcialmente, exceto com autorização expressa do órgão ambiental;

2.10- O manejo técnico da atividade, descrito em projeto específico, deverá promover o uso eficiente dos recursos naturais disponíveis, assim como sua preservação e sustentabilidade;

2.11- As boas práticas de manejo conservacionista devem ser adotadas em todas as etapas produtivas para garantir a viabilidade da produção sem malefícios ambientais;

2.12- O material sedimentar recolhido durante as operações de limpeza e desassoreamento dos reservatórios e canais deverão ter seu destino adequado conforme as condições específicas do empreendimento, podendo ser utilizados na adubação das áreas agrícolas;

2.13- A segurança das populações e dos ambientes naturais a jusante não deve ser menosprezada, para tanto a infraestrutura instalada deve estar em condições de garantir sua proteção em qualquer época do ano.

3- QUANTO AOS AGROTÓXICOS:

3.1- A aquisição e utilização de agrotóxicos e outros insumos deve ser realizada mediante orientação técnica de profissionais devidamente habilitados, conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;

3.2- Somente poderão ser utilizados os produtos constantes na relação "Agrotóxicos com solicitação de cadastro no RS", disponível na página eletrônica da FEPAM: http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento/area4/Agrotoxicos_Cadast_rados.asp;

3.3- Após o uso dos agrotóxicos, o usuário deverá fazer a tríplice lavagem das embalagens, para efetuar a sua devolução, junto aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou nos estabelecimentos indicados por este ou pelo poder público local, no prazo de até um ano, contado a partir da data de compra, conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;

3.4- A água de lavagem dos pulverizadores deverá ser coletada para reutilização ou para aplicação direta na lavoura;

3.5- Aplicação aérea de agrotóxicos:

3.5.1- Deverão ser tomados cuidados em relação às condições atmosféricas, condições de vôo, etc., com vista a evitar danos a terceiros e deverá haver o acompanhamento de profissional habilitado responsável;

3.5.2- NÃO poderá haver aplicação em áreas situadas a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros de povoações (cidades, vilas, bairros) e de mananciais de captação de água para abastecimento público;

3.5.3- NÃO poderá haver aplicação em áreas situadas a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de quaisquer mananciais de água, moradias isoladas, agrupamentos de animais de criação e capões de mata nativa;

3.5.4- NÃO poderá haver aplicação a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de quaisquer outras áreas de culturas agrícolas e florestais não alvo da aplicação de agrotóxicos;

3.6- O depósito de agrotóxicos deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9843/2013 - Parte 3: Armazenamento em propriedades rurais, visando o armazenamento de agrotóxico e afins, de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas e preservar o meio ambiente e o produto;

Admite-se a guarda do pulverizador costal junto ao depósito de agrotóxicos e afins.

4- QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES:

4.1- Fica obrigado o gerador a destinar o óleo usado ou contaminado regenerável para a recepção, coleta, rrefino ou a outro meio de reciclagem, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, ficando proibidos quaisquer descartes de óleo usados em solos, águas superficiais, subterrâneas e em sistemas de esgoto, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005;

4.2- Deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleos lubrificantes, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001-2003, publicada 13/05/2003.

5- QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

5.1- Quanto aos resíduos sólidos em geral, devem ser atendidas as determinações do decreto estadual nº 38.356/98 e da lei federal nº 12.305/2010, especialmente no que se refere aos procedimentos de segregação na origem, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos;

5.2- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

5.3- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

6- QUANTO À LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

6.1- A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, colheitadeiras, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água e óleo.

7- QUANTO AO LOCAL DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS:

7.1- O local de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas deverá possuir piso impermeável, com drenagem periférica conectada com caixa separadora água e óleo;

7.2- Os tanques de armazenamento de combustíveis deverão ser aéreos, dotados de bacia de contenção, com registro, para conter eventuais vazamentos, conforme NBR n.º 17.505/2006 da ABNT;

7.3- O abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental na FEPAM.

III- DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1- Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme indicado na Resolução CONSEMA Nº 323/2016, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 340/2017;

2- ART de Projeto e Execução de licenciamento ambiental válida pelo tempo de duração da licença (5 anos)

3- Toda a documentação deverá ser entregue ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, em formato físico e digital;

4- Outorga das barragens;

5- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP;

6- A critério do órgão ambiental municipal poderão ser solicitadas outras documentações.

IV- OBSERVAÇÕES:

Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 12 de julho de 2023.

Este documento tem prazo e é válido para as condições acima no período de 12/07/2023 a 12/07/2028.

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:D8D47061**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO – LOR 009/2023-
PMSJ**

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1721 de 02 de setembro de 2023 de 2022, expede a licença.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:**Dario da Silva Costa****CPF:** 988.399.850-34**ENDEREÇO:** Rua Cruz Alta, 129 – Bairro N. Sra, dos Navegantes**MUNICÍPIO:** Salto do Jacuí – RS**II- EMPREENDIMENTO:****Atividade:** BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO**CODRAM:** 1010,20**CNPJ:** 23.772.920/0001-23**Empresa:** Costa Mineração e Exportação de Águas Ltda**Nome Fantasia:** Costa Mineração e Exportação de Águas - ME**Endereço:** Rua das Indústrias, 125 – Prédio 01/Sala 01**Área útil (m²):** 520,50**Porte:** Pequeno**Potencial poluidor:** Médio**III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:****1- Quanto ao empreendimento/atividade:**

1.1- Esta licença contempla a operação de 34 (trinta e quatro) máquinas com serra adiamantada que utilizam óleo diesel como fluido de corte;

1.2- A capacidade produtiva máxima mensal e de estocagem do empreendimento é de:

Matéria prima: ágata**Consumo atual/mês/t:** 60**Consumo máximo/mês/t:** 70**Capacidade máxima de estocagem/t:** 200

1.3- No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;

1.4- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação da atividade;

1.5- Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área e apresentado ao DMMA plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

1.6- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.7- A matéria-prima utilizada pela indústria deverá ser oriunda de minerações licenciadas;

1.8- A responsabilidade técnica pelo projeto e execução do licenciamento ambiental e do PGRS é do Engenheiro Químico Vilmar Pagnussat CREA RS065994, ART 12591819;

1.9- **Em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** o empreendedor deverá comprovar a ligação da água em seu nome;

1.10- **Em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** o empreendedor deverá comprovar a ligação da rede elétrica em seu nome.

2- Quanto aos efluentes líquidos industriais:

2.1- O processo produtivo utiliza uma base de 0,45 m³/dia de água, fornecida pela CORSAN, na lavagem das peças cortadas. Estas águas contaminadas devem ser encaminhadas à Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, assim como todos os demais efluentes líquidos industriais gerados pela atividade;

2.2- A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem autorização do órgão ambiental competente;

2.3- Os detergentes usados na água para a lavagem das peças cortadas devem ser biodegradáveis, sendo vedada a utilização de detergentes e produtos químicos a base de solventes. Para a utilização destes últimos produtos o empreendedor deverá licenciar Estação de Tratamento de Efluentes - ETE;

2.4- A bacia de contenção dos resíduos contaminados/contaminantes deverá ser mantida em tamanho e condições para receber e armazenar os resíduos antes de sua destinação final. As canaletas da bacia devem permanecer desobstruídas de forma a conduzir possíveis vazamentos à CSAO;

2.5- As canaletas de captação dos efluentes gerados pelas máquinas de corte também devem permanecer limpas com fluxo livre à CSAO;

2.6- A CSAO deve receber manutenção periódica de forma que sua função não seja prejudicada.

3- Quanto ao esgotamento sanitário:

3.1- O esgoto deve ser tratado adequadamente, conforme o disposto nas NBR 7229 e 13969 da ABNT.

4- Quanto as emissões atmosféricas:

4.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990;

4.2- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas e particuladas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento;

4.3- Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

5- Quanto aos resíduos sólidos:

5.1- Deverá ser cumprido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme projeto aprovado;

5.2- Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, devidamente reconhecidas pela municipalidade;

5.3- A empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;

5.4- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.5- Os resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverão ser destinados corretamente e em conformidade com as normas aplicáveis vigentes.

6- Quanto ao monitoramento:

6.1- **Em prazo de até 30 (trinta) dias** deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento;

Categoria: 1**Código:** 2 – 2

Descrição: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

6.2- **Em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** o empreendedor deverá comprovar ao órgão ambiental (relatório técnico e fotográfico)

a instalação de SISTEMA DE VENTILAÇÃO LOCAL EXAUSTORA, com sistema de lavagem de gases devendo o sistema operar adequadamente, para garantir sua eficiência e evitar danos ao meio ambiente;

6.3- Apresentar Relatório das Atividades com frequência **ANUAL**, sempre no mês de emissão desta Licença, que contenha os seguintes itens:

6.3.1- Todas as notas fiscais da origem do minério (pedra ágata) utilizado na indústria com o carimbo da Licença de Operação da mineração;

6.3.2- Os comprovantes do recolhimento da taxa CFEM a qual deve ser recolhida pelo primeiro comprador da ágata;

6.3.3- Os certificados comprovando a destinação ambientalmente correta do lodo contaminado resultantes da atividade.

7- Quanto a Publicidade da Licença:

7.1- Fixar junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, a placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:

1- Formulário, a ser solicitado no DMMA, devidamente preenchido e sem supressão de itens com ART de PROJETO E EXECUÇÃO de licenciamento ambiental, válida por no mínimo 5 anos; Cópia desta licença;

2- PGRS em conformidade com a Lei Federal n.º 12.305/2010 e suas regulamentações, com ART de PROJETO E EXECUÇÃO do PGRS, válida por no mínimo 5 anos;

3- Outras documentações poderão ser solicitadas pelo órgão ambiental.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas ambientais cabíveis.

Qualquer alteração na representação do empreendedor, deverá ser imediatamente informada à mesma ao DMMA.

O empreendimento deverá operar com o Alvará do Corpo de Bombeiros, em vigor.

Este documento não substitui as demais documentações exigidas pelo ente federal, estadual e/ou municipal.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 12 de julho de 2023.

Este documento licenciatório é válido para as condições de: 12/07/2023 a 12/07/2028.

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:AA401EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023:
DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Torno público A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 32/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, BLOQUEIO VETORIAL, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA e DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, no item 7.12 do edital e nos lotes do Termo de Referência, alterando o início das **Propostas: 07:59h do dia 13/07/2023 até às 07:59h do dia 25/07/2023**. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/07/2023, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -

Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 11/07/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:3DF19FD3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023: MÓVEIS
JURÍDICO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Torno público REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 34/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO. Início das **Propostas: 07:59h do dia 11/07/2023 até às 07:59h do dia 21/07/2023**. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/07/2023, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br. Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 11/07/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:DEF3B68C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023: DEDETIZAÇÃO E
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório nº 35/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, BLOQUEIO VETORIAL, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA e DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/07/2023 até às 07:59h do dia 26/07/2023**. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/07/2023, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br. Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 11/06/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:929B943C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, torna público que realizará **Chamada Pública nº 001/2023, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **02 de Agosto de 2023, às 10h**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 11 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Possebon Dos Santos

Código Identificador:38E0B0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **RENIR MELO CORREA**, Matrícula **2517-8**, Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.08.2023** à **30.08.2023**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2021** à **19.10.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE JULHO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:CD6913D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **07.07.2023**, 01 (um) dia, à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrículas **3652-8** e **4005-3**, Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D01B51C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.07.2023** a **14.07.2023**, 5 (cinco) dias, à Servidora **KARINA GARCIA DE OLIVERA CARPES**, Matrícula **3923-3**, técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE JULHO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2537D7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **10.07.2023**, 1 (um) dia, à Servidora **RITA BEATRIZ RODRIGUES DA ROSA GOMES** Matrícula **727-7**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE JULHO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:0054E36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.07.2023** a **11.07.2023**, 2 (dois) dias, à Servidora **LIZIANE RODRIGUES DA SILVA** Matrícula **3303-0**, Fiscal de Tributos, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE JULHO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E17EF48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, CONVIDA para Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei Complementar: - 01/2023 que "Institui o Código de Vigilância em Saúde, dispõe sobre normas relativas a saúde no município de Sant'Ana do Livramento-RS, cria vigilância em saúde, institui o código sanitário, estabelece penalidades e dá outras providências." a realizar-se no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **10 (dez) horas** do dia **13 de julho de 2023**.

Sant'Ana do Livramento, 11 de julho de 2023.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E530F779

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0071/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

OBJETO:Contratação de show da banda Raça Negra para comunidade de Sant'Ana do Livramento em comemoração aos 200 anos do Município. Secretaria Municipal de Turismo.

EMPRESA CONTRATADA:
Evolution Produtora de Eventos Ltda.
Contrato nº 0071/2023

Valor Total do Contrato–R\$ 350.000,00– (até 31/12/2023)
Data de assinatura: 03 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CCAEDE28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0064/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO:Aquisição de passagens - linha intermunicipal - para Porto Alegre/RS - Vales Saúde - para transporte de pacientes usuários SUS em tratamento fora do domicílio - Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Viação Ouro e Prata S. A. - Porto Alegre– RS
Contrato nº 0064/2023

Item: **01** –R\$ 110,95;
Valor Total do Contrato– **R\$ 665.700,00**– (vigência 12 meses)
Data de assinatura: 16 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7BA7334B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0062/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0024/2023

OBJETO:Aquisição de estrados de plástico para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
G. Plásticos Comércio Varejista e Atacadista de Plásticos Ltda. - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0062/2023(vigência até 31/12/2023)

Itens:01– R\$ 19,39; (valor unitário)
Valor Total –R\$ 969,50.

Data de assinatura:28 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D5DD1150

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
00163/2022

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração da titularidade das contas de energia elétrica e água

DISPENSA Nº 0092/2022
Contrato Nº 00163/2022

CONTRATADA:Monaco Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP -Sant'Ana do Livramento - RS

Objeto:Locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

1.1.As contas de energia elétrica e água são de titularidade da LOCADORA e os pagamentos dessas despesas correrão por conta da LOCATÁRIO.

1.2. O pagamento da presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária informada pelo LOCATÁRIO.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:29 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4FBE4BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0043/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração e manutenção em equipamentos de audiologia (audiômetro, imitanciômetro e cabine audiométrica).

Data de Homologação: 27 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9FAF926B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0091/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2023

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água das escolas rurais e urbanas da rede municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:

Imunizadora Araricá Ltda. - ME - Araricá - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0091/2023 (vigência 12 meses)

Lote: 01 -R\$ 11.800,00; (Valor total estimado)

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CF744EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0090/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos veterinários, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EMPRESA CONTRATADA:

Vetsul Comércio Medicamentos Ltda. - EPP - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0090/2023 (vigência 12 meses)

Item: 02 -R\$ 390,52; 03 -R\$ 5,70; 05 -R\$ 17,33; 010 -R\$ 29,74; 011 -R\$ 110,25; 013 -R\$ 35,13; 014 -R\$ 19,72; 016 -R\$ 48,19; 017 -R\$ 82,00; 019 -R\$ 25,20; 023 -R\$ 9,25; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7EBAABCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0080/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0028/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: Comércio de Produtos Alimentícios Kreta Ltda. EPP

Contrato Nº 0080/2023 (vigência 12 meses)

Valor Mensal:R\$ 15.000,00;

Valor Total -R\$ 180.000,00.

Data de assinatura: 07 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5859E90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0034/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

EMPRESA CONTRATADA:

Gorgen Distribuidora Ltda - ME.

Contrato nº 0066/2023

Valor unitário: R\$ 3.480,00

Valor Total -R\$ 6.960,00- (vigência até 31/12/23)

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:

Digiplus Tecnologia Eireli

Contrato nº 0067/2023

Valor unitário: R\$ 639,00

Valor Total -R\$ 1.278,00- (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:

E D Azambuja & Cia. Ltda.

Contrato nº 0068/2023

Valor unitário: R\$ 139,00

Valor Total -R\$ 973,00- (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:

LPK Ltda EPP

Contrato nº 0069/2023

Valor unitário: R\$ 98,03

Valor Total -R\$ 588,18- (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 20 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:579A782A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 019/2016**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO nº 019/2016

LOCADOR: Gislaíne Carrião Teixeira

DISPENSA nº 0005/2016

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da EMEI Professora Ivonete Leguisaman- SME.

Imóvel localizado na Rua Chilon Calero, nº 270, Bairro Registro, Sant'Ana do Livramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 019/2016 de Locação de imóvel, celebrado em 08 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Sant'Ana do Livramento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, estando rescindido o contrato a partir desta data

Data de assinatura: 15 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:B515C4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
050/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

8º Termo Aditivo – de prorrogação da vigência do contrato

CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018

Processo Administrativo Nº 726/2019

Contrato Nº 050/2019

CONTRATADA: Centro de Ultra-Sonografia e Diagnósticos MR Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento, obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato** por 12 meses, do dia 24 de abril de 2023 ao dia **24 de abril de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –	
08.02.10.301.235.4529.3339039 Cord. 87398;	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –	
08.02.10.301.235.4529.3339039 Cord. 87401;	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –	
08.02.10.301.235.4444.3339039 Cord. 87396.	

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:E0B5195C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 EM DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Memorando nº 204/2023, da Secretaria Municipal da Saúde/Gabinete da Secretária;

RESOLVE designar os integrantes da “Comissão de elaboração do Processo Seletivo Simplificado”, da Secretaria Municipal da Saúde, para os seguintes cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico, Médico Cardiologista e Operário. Conforme segue a lista;

Mat.	Nome	Descrição do Cargo	Descrição Regime	Lotação
233391	Ana Paula Pereira Benites	Analista Jurídico	Estatutário	Sec. da Saúde
222351	Elena Ilha Tamara	Enfermeiro	Estatutário	Sec. da Saúde
233241	Maurilio Fernandes Neto	Escriturário	Estatutário	Sec. da Saúde
226091	Pedro Antônio do Canto Gonzales	Escriturário	Estatutário	Dep. de Pessoal

Santana do Livramento, 06 de Julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:E0811489

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, conforme requisitos especificados no Anexo I do edital.

CONTRATANTE: SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, CNPJ nº 92.913.581/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: Sane Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.750.420/0001-06.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.999,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

72.003.04.123.0021.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00;

71.001.04.122.0020.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

Santana do Livramento, 11 de Julho de 2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:2F91B2D0

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, conforme requisitos especificados no Anexo I do edital.

CONTRATANTE: SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, CNPJ nº 92.913.581/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: Sane Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.750.420/0001-06.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.999,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

72.003.04.123.0021.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00;
71.001.04.122.0020.0000.7008.4.4.9.0.52.99.00.00.00

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

Santana do Livramento, 11 de Julho de 2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:111DD882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 029/2023**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 029/2023 – RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 029/2023, que RETIFICA o Edital 028/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:37F2F1AB

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 030/2023**

PROCESSO SELETIVO Nº 030/2023 – EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que está disponível o Edital nº 030/2023 de Processo Seletivo para a contratação de Aprendiz Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 351/2022. As inscrições no processo seletivo serão realizadas de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Travessa Severino Azambuja, nº 38, no período de 01 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023, das 09h. às 13h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:3ADA53FF

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. Processo Administrativo nº 14350/2023. Objeto: Contratação de empresa de sistema digital de banco de currículos online para o Município de Santiago. Valor: R\$ 8.090,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:8DAA502B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação 101/2023, que tem como objeto prestação de serviço de montagem e desmontagem de armários, balcões e mesas e dos arquivos az dos setores de licenciamento, setor de cemitério, setor de fiscalização e setor de saneamento com transferência para nova sede administrativa da secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano tendo como contratada a empresa LORI FIEDLER, pelo valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:A087DEE8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação 102/2023, que tem como objeto pagamento de corte e beneficiamento de madeiras retiradas do Estádio Wilson Schroeder, as quais foram retiradas a pedido da RGE, tendo como contratada a empresa PAULO BELMIR FAGANELLO, pelo valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:56DA7EA1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação 103/2023, que tem como objeto mão de obra emergencial para construção de 24 gavetas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social no cemitério Roque Gonzales, tendo como contratada a empresa ADRIANO KATZWINKEL RENER, pelo valor de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:1217F86D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação 104/2023, que tem como objeto pagamento emergencial de serviços de troca de padrão elétrico no

Centro De Convivência, tendo como contratada a empresa LUCIANO RUBERT - ME, pelo valor de R\$ 3.158,30 (três mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:A8906523

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de TATIANE REGINA BEPLER ORTIZ, tendo como locadora MARIA ROSA CORREA, pelo valor de:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
01	006	Mês	Locação de imóvel para fins de instalação do grupo familiar de TATIANE REGINA BEPLER ORTIZ	400,00	2.400,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:20866665

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
053/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2023, que tem como objeto pagamento da Participação Financeira do Consumidor – PFC, para remoção e afastamento da rede na RS 218, tendo como contratada a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE ENERGIA S.A, pelo valor de R\$ 16.498,20 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:609D46A6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de FABIANE DA LUZ RODRIGUES, tendo como locador ELIO MATOS DE OLIVEIRA, pelo valor de:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
01	006	Mês	Locação de imóvel para fins de instalação do grupo familiar de FABIANE DA LUZ RODRIGUES	600,00	3.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:C17B2AFA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
058/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: CONFECÇÃO

DA REMUME E O USO DA FERRAMENTA INOVADORA OPORTUNIZA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA FAMURS, EM PORTO ALEGRE NO DIA 11/07/2023, para a servidora Fernanda Nascimento Teichmann, tendo como contratada a empresa FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:1E28EACC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 66/2023. Objeto aquisição de material educativo para uso junto as escolas do município do programa saúde na escola, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 14/07/2023 às 08 horas do dia 25/07/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 25/07/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:4C9D37EE

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 020/2023**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, DETERMINA A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras pelo regime de empreitada global de adequação da iluminação externa do aeroporto Sepé Tiarajú, em atendimento ao princípio da economicidade uma vez que o aeroporto passara para o controle da iniciativa privada.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:68CCCF12

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE EDITAL Nº 001/2023 - LEILÃO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO - RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 87.613.071/0001-48, com sede na Av. Brasil, 399, centro, Santo Ângelo – RS, CEP 98.801-630, através do Prefeito Municipal, Senhor JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cadastrado no CPF617.479.040-15, residente e domiciliado na mesma cidade, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que às **10:00 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023** junto ao **AUDITÓRIO DA RENOVAR LEILÕES** – Avenida Ipiranga, 1105. Bairro Kurtz. Santo Ângelo - RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser conduzido por RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS 403/2020, contratado através da Portaria de Nomeação 13/SMGRI/2023. Serão leiloados veículos leves, pesados, maquinários, sucatas e outros itens mais. Demais informações poderão ser obtidas junto ao município ou diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelo telefone / WhatsApp 55-3312-4549, e-mail contato@renovarleiloes.com.br e site www.renovarleiloes.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F1ECB75F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.216 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A décima oitava parcela será paga em dotação específica no valor de R\$ 58.428,30 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais com trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 07 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BACBDEEA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO 4.217 DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, que “Designa a composição do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, conforme a Lei Municipal nº 4.381, de 9 de novembro de 2020.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, nomeados no art. 1º do Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

(...)

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
HASADIAS ISAQUE AMARAL DA SILVA

(...)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato Rural de Santo Ângelo:

LAURINDO ROBERTO NIKITITZ

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 7 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F4BD4739

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.218 DE 10 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo de vigência de concurso público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, somente para o cargo de Arqueólogo, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e art. 11 da Lei Municipal 1.256/1990, pelo prazo de 02 anos, a partir de 13/07/2023, o prazo de vigência do concurso público municipal, que foi destinado a selecionar candidatos para provimento do cargo para o quadro efetivo de servidores, regidos pelo Regime Jurídico Único, conforme previsto no Edital nº 82/SMAd/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 10 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:98B3FA43

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1109/SMGRH/2023

De 11 de julho de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VANESSA ALINE DE MORAIS RIBAS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº12/SMAd/2020 para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº19/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 11 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:90323A6D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1110/SMGRH/2023

De 11 de julho de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JÉSSICA THAISE BAUMGARTEN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Psicóloga, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:882E9CE7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1058/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ASSIS CESAR RODRIGUES HASSI**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar 03 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:23BFDD65

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1067/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA CRISTIANO DA SILVA KISSEL**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar 01 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de junho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:8F84BCD1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1101/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 03 de julho do corrente ano, **DAFHINI CARNEIRO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 877/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:7E03BB3C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1102/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DAFHINI CARNEIRO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar 03 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:53B56EEE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1103/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 03 de julho do corrente ano, **LAURI JULIANI**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 493/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:315AB13D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1104/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LAURI JULIANI**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar 03 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:17E2E974

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1105/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 10 de julho do corrente ano, **DOUGLAS BARBOSA PINTO DE MOURA**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 461/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:52AE6F0A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s)

abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Monitor da Pessoa com Deficiência (Classificação 04)
04- Micheli Daiani Flores

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13 E/OU 14 DE JULHO DE 2023**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FAEB7A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA Nº005/2023

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA Nº005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Jr. e Claudeni Fraga de Melo acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora realizado a continuação do processo licitatório e suas publicações de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em ato contínuo, cumprido o prazo recursal, nenhuma empresa demonstrou interesse em interposição de recurso. Prosseguindo o Presidente da Comissão, determinou a abertura do envelope de proposta de preços da empresa Gráfica Editora Santo Antônio da Patrulha Ltda, sem representação, porém apresentando uma proposta por centímetro coluna no valor de R\$9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) conforme orçamento anexo. Restou declarada vencedora a empresa Gráfica Editora Santo Antônio da Patrulha Ltda. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal, após decorrido o prazo, remeta-se à Presidência desta Casa para homologação e posterior adjudicação. Nada mais havendo a

tratar, encerro a presente Ata às 10h e 22 min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:20900883

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2021
CONTRATADA: Gráfica Editora Santo Antônio da Patrulha LTDA
CNPJ: 93.523.157/0001-82
OBJETO: Publicação dos atos do Legislativo Municipal, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal a contar da assinatura do TERMO ADITIVO
VALOR TOTAL: R\$ 9,89 CENTÍMETRO/COLUNA
PRAZO: 60 DIAS

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:EC10A900

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: J.C.N. PEIXOTO, CNPJ: 36.553.922/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONVITES E CERTIFICADOS PARA SESSÕES SOLENES
VALOR TOTAL: R\$ 4.450,00
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:64846F95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: DISOM, CNPJ: 03.078.046/0001-11
OBJETO: aquisição de 01 CAIXA DE SOM
VALOR TOTAL: R\$ 2.993,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:35D83BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.695, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 405.500,00, conforme descrição
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
 26-TRANSPORTE
 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
 44.30-TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL..... R\$77.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 12-EDUCAÇÃO
 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 0004-EducaSAP
 2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
 44.90-Aplicações diretas..... R\$52.000,00
 33.90-Aplicações diretas..... R\$ 5.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 12-EDUCAÇÃO
 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
 0003-Qualifica E.I.
 2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
 44.90-Aplicações direta..... R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
 13-CULTURA
 695-TURISMO
 0017-Turismo SAP
 2065-Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município
 44.90-Aplicações diretas..... R\$ 38.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 20-AGRICULTURA
 606-EXTENSÃO RURAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
 4.4.90-Aplicações Diretas..... R\$10.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 17-SANEAMENTO
 605-ABASTECIMENTO
 0028-Saneamento Básico para Todos
 1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
 44.90-Aplicações diretas..... R\$ 3.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
 06-SEGURANÇA PÚBLICA
 182-DEFESA CIVIL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2073-Manutenção do FUNREBOM
 33.90-Aplicações diretas..... R\$ 26.500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
 33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS..... R\$ 54.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 18-GESTÃO AMBIENTAL
 542-CONTROLE AMBIENTAL
 0027-Meio Ambiente Equilibrado
 2178-Manutenção e Controle da Causa Animal
 33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS..... R\$ 80.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2092-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500 dest. 1002007 R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 301-ATENÇÃO BÁSICA
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0500 dest. 1002007 R\$ 36.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
 33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 405.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
 15-URBANISMO
 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
 4.4.90- Aplicações Diretas R\$15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
 27-DESPORTO E LAZER
 812-DESPORTO COMUNITÁRIO
 0015-Esporte em Ação
 2061-Diversidade Esportiva
 33.90-Aplicações diretas..... R\$ 62.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
 15-URBANISMO
 451-INFRA-ESTRUTURA URBAN
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
 44.90-Aplicações diretas R\$ 37.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
 27-DESPORTO E LAZER
 812-DESPORTO COMUNITÁRIO
 0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva
33.90-Aplicações diretas..... R\$ 16.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS..... R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
44.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 10.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90- Aplicações Diretas R\$27.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 11.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90- Aplicações Diretas R\$5.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
3.3.90- Aplicações Diretas R\$5.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90- Aplicações Diretas R\$3.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo

2073-Manutenção do FUNREBOM
44.90-Aplicações diretas..... R\$ 26.500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
33.90-Aplicações diretas..... R\$ 54.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0027-Meio Ambiente Equilibrado
2178-Manutenção e Controle da Causa Animal
33.90-Aplicações diretas..... R\$ 80.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
33.90-Aplicações Diretas..... R\$ 46.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
4.4.90-Aplicações Diretas R\$4.000,00
TOTAL.....R\$ 405.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E65D9254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.696, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 83.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
44.90- Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO
06-FUNDO DA DEFESA CIVIL
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2153-Manutenção da Defesa Civil
33.90- Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00
44.90- Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2041-Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros
33.90- Aplicações Diretas.....R\$14.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
44.90- Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
44.90- Aplicações Diretas..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 83.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBAN
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90- Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90- Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
33.90- Aplicações Diretas..... R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
44.50- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
33.90- Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
33.90- Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBAN
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90- Aplicações Diretas..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 83.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:70DD4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.697, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional
01	Enfermeiro

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 4.º O ocupante do cargo constante nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1009, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9A676659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.698, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissionais da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional
02	Técnico em Enfermagem

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo ser renovados, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos constantes nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1009, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F23A2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.699, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional
01	Farmacêutico

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 4.º O ocupante do cargo constante nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1284, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4A1D5B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.700, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial Por Redução, no Orçamento Municipal, Altera as Leis Municipais Nº 8.872/2021, Que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município Para 2022 a 2025, Lei Municipal Nº 9.397/2022 Que Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2023, e Lei Municipal Nº 9.532/2022 Que Dispõe Sobre a Lei Orçamentária Anual e Suas Alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 86.000,00, conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2056-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:78280B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.701, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 42.273,45, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2123-Covid19 - Adequações Odonto Custeio - Port. 3008/20 cta. 10.305
3.3.90.-Aplicações diretasRS 2.461,80

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2121-Covid19 - Saúde Mental - Port. 3350/20 cta. 10.079
3.3.90.-Aplicações diretasRS 28.305,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2203-Enfrentamento ao COVID Port. 731/21
3.3.90.-Aplicações diretasRS 4.619,85

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2204-FMS Coronavírus (COVID - 19)
3.3.90.-Aplicações diretas RS 6.886,80
TOTAL..... R\$ 42.273,45

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R\$ 42.273,45

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9683F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.702, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 9.661,58, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
1224-Auxílio Financeiro Transporte Público-Emenda Constit. 123/2022
33.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO..... RS 9.661,58
TOTAL.....R\$ 9.661,58

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do Recurso 1476 - Auxílio Financeiro EC nº 123/22 Art 5º Inciso IV no valor de R\$ 9.661,58.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F683BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.703, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 1.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:59426D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.704, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 200.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS,.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A59E1A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.705, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, a título de doação, para fins de Área Institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a receber, por doação, o imóvel constante na Matrícula 27.664, do Livro n.º 2, fls. 01, do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, com área superficial de 2.122,34m², de propriedade de Young Empreendimentos Imobiliários LTDA. – ME, CNPJ 03.754.650/0001-10, destinado à Área Institucional do Condomínio Algarve, de propriedade da empresa SAY Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA., CNPJ 46.349.232/0001-50.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4BFCBA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 86.000,00, na forma da Lei n.º 9700/2023, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.91.97-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2056-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.91.13-Obrigações Patronais, dot. 26, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 86.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:1637CF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 025/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 025/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
VAGA 09 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Antônio Carlos (Miraguaia) - 24HR	KENIA JORDANA SILVA SOUZA	13.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:6597DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.681, DE 10 DE JULHO DE 2023

Fixa valores das passagens da empresa **Luiz Reni Alves Dias**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os valores das passagens da empresa **Luiz Reni Alves Dias**, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Considerando que os reajustes de valores constantes na tabela anexa ocorreram em 26 de maio de 2023, esta data servirá de base para futuros reajustes de tarifa dessa empresa, para os respectivos itinerários.

Art. 2.º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 5 de junho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Marmeleiro - Sede

CHEGADA	VALOR
Até Arroio do Carvalho - Mínima	RS 6,87
Arroio do Carvalho - Novidade	RS10,38
Novidade - Ribeirão de Cima	RS13,05
Ribeirão de Cima - Marmeleiro	RS15,85

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2D1CB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.682, DE 10 DE JULHO DE 2023

Fixa valores das passagens da empresa Transportes Barrocadas Ltda ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os valores das passagens da empresa **Transportes Barrocadas Ltda ME**, conforme constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Considerando que os reajustes de valores constantes na tabela anexa ocorreram em 26 de maio de 2023, esta data servirá de base para futuros reajustes de tarifa dessa empresa, para os respectivos itinerários.

Art. 2.º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 12 de junho de 2023

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Catanduva - Sede

ITINERÁRIOS	VALOR
TARIFA URBANA	RS6,00
TARIFA RURAL(Curta)	RS10,49
TARIFA RURAL(Longa)	RS14,28
TARIFA RURAL(Longa Estendida)	RS18,07

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C87E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 012/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 012/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	LARISSA BORBA DA SILVA	12.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

William Thomas de Oliveira

Código Identificador:F8437F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADIT. AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 020/2022.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2021.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 020/2022.

CONTRATADO: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – CNPJ: 24.604.095/0001-10.

OBJETO: Controle e Tratamento de água para consumo humano em diversos poços comunitários

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula segunda, item 2.1 do contrato original, concedendo a prorrogação do mesmo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 09 de Agosto de 2023 até 09 de Fevereiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 626/2023 – SEMAM de 06/07/2023 e termo de pedido de compra n.º 2023/1647 de 06/07/2023, encaminhado pelo memorando n.º 422/2023 - DEC, de 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$ 39.532,50 (Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente prorrogação pelo período de 06 (seis) meses a contar de 09/08/2023, sendo o valor mensal de R\$ 6.588,75 (Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/1385 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.17.605.0028.1060– Perf. De Poços Artesianos e Cont. de Redes, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.44.00.00.00 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:491C0917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2023, destinado à aquisição das obras da escritora Cacá Melo para realização de ação literária, junto à 13ª Feira do Livro, com base no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando n.º 1.680/2023, e

justificativas da Secretaria Municipal da Educação do memorando n.º 588/2023 e pedido de compra n.º 2023/1262, através da empresa CARLA DE SOUZA MELO 81189257068, CNPJ N.º 19.579.806/0001-04, para aquisição de: 1) 57 unidades do livro “Por quê?” de Autoria da escritora Cacá Melo e ilustrações de Paulo Thumé, com apresentação de espetáculo inclusa, ao valor unitário de R\$ 30,00, totalizando R\$ 1.710,00; 2) 50 unidades do livro “Bem-Querer”, de autoria da escritora Cacá Melo e ilustrações em patchwork de Nádia Martins, com apresentação de espetáculo inclusa, ao valor unitário de R\$ 30,00, totalizando R\$ 1.500,00. O valor total da contratação é de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:B652F4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 010/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições (marmitex n.º 09) para distribuição entre os servidores municipais que prestam serviços no interior do Município**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município, conforme especificados abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas para o item abaixo disposto, conforme segue:

RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA.				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	2.000	Un	Refeições (marmitex) N.º 09.	R\$ 18,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:1C2728A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ **405.500,00**, na forma da Lei n.º 9.695/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

26-TRANSPORTE

782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0002-Gestão do Poder Executivo

2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança

44.30.42- Auxílios, rec. 0500, dest 000007..... R\$77.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0004-EducaSAP

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500, dest.

10010007.....R\$52.000,00 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec 0500, dest. 1001007..... R\$ 5.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0003-Qualifica E.I.

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500, dest. 1001007..... R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-Turismo SAP

2065-Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município

44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 38.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

20-AGRICULTURA

606-EXTENSÃO RURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500, dest. 0000007R\$10.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

17-SANEAMENTO

605-ABASTECIMENTO

0028-Saneamento Básico para Todos

1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 3.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

06-SEGURANÇA PÚBLICA

182-DEFESA CIVIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2073-Manutenção do FUNREBOM

33.90.30-Material de Consumo, rec. 0500, dest. 0000007R\$ 26.500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2156-Manutenção Acolhimento a Idoso

33.50.43- Subvenções Sociais, rec. 0662, dest. 0000007 R\$ 54.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0027-Meio Ambiente Equilibrado

2178-Manutenção e Controle da Causa Animal

33.50.41-Contribuições, rec. 0500, dest. 0000007 R\$ 80.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2092-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0500 dest. 1002007 R\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0500 dest. 1002007 R\$ 36.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67

33.50.41-Contribuições, rec. 0500 dest. 0000007 R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 405.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007 R\$15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva
33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot.
1611, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 62.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 37.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva

33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot.
1611, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 16.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos

33.50.41-Contribuições, dot. 1531, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo

44.50.42-Auxílios, dot. 1511, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 10.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007..... R\$27.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos

33.50.41-Contribuições dot.1531, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 11.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007..... R\$5.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67

33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot.
1232, rec. 0500, dest. 1002007..... R\$5.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007..... R\$3.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

06-SEGURANÇA PÚBLICA

182-DEFESA CIVIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2073-Manutenção do FUNREBOM

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 205, rec. 0500, dest 0000007..... R\$ 26.500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMÁS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2156-Manutenção Acolhimento a Idoso

33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot. 242, rec. 0662, dest. 0000007..... R\$ 54.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0027-Meio Ambiente Equilibrado

2178-Manutenção e Controle da Causa Animal

33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot.
1458, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 80.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67

33.90.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot.
1232, rec. 0500, dest. 1002007..... R\$ 10.000,00

33.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, DOT. 1234, rec. 0500 dest. 1002007 R\$ 36.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002-Gestão do Poder Executivo

2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas

4.4.90.51- Obras e Instalações, dot. 855 rec. 0500, dest. 0000007 R\$4.000,00

TOTAL.....R\$ 405.500,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F177E31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 221, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 83.000,00, na forma da Lei n.º 9.696/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1162, rec. 0500, dest. 1002007..... R\$ 20.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO
06-FUNDO DA DEFESA CIVIL
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2153-Manutenção da Defesa Civil
33.90.30-Material de Consumo, dot. 90, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 96, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 2.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2041-Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros
33.90.30-Material de Consumo, dot. 861, rec. 0500, dest. 0000007.....R\$14.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente , dot. 812, rec. 0500, dest. 0000007.....R\$ 15.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1387, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 83.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBAN
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 855, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 20.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot. 1611, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot 1577, rec. 0500, dest 0000007..... R\$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
44.50.42-Auxílios, dot. 1511, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
33.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, dot 1577, rec. 0500, dest 0000007.....R\$ 5.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2098-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67

33.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot 1234, rec. 0500, dest 1002007.....R\$ 10.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBAN
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 855, rec. 0500, dest. 0000007..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 83.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E01ADEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 42.273,45, na forma da Lei n.º 9.701/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2123-Covid19 - Adequações Odonto Custeio - Port. 3008/20 cta. 10.305
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0602, dest. 0000899..... RS 2.461,80

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2121-Covid19 - Saúde Mental - Port. 3350/20 cta. 10.079
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0602, dest. 0000899..... RS 28.305,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS

2203-Enfrentamento ao COVID Port. 731/21
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0602, dest. 0000899..... RS 4.619,85

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2204-FMS Coronavírus (COVID - 19)
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0602, dest. 0000899..... RS 6.886,80
TOTAL..... R\$ 42.273,45

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R\$ 42.273,45

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:OAE27063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 9.661,58, na forma da Lei n.º 9.702/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
1224-Auxílio Financeiro Transporte Público-Emenda Constit. 123/2022
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0717, dest. 0000476 RS 9.661,58
TOTAL.....R\$ 9.661,58

Art. 2.º Servirá de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do Recurso 1476 - Auxílio Financeiro EC nº 123/22 Art 5º Inciso IV no valor de R\$ 9.661,58.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:074EC8F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 225, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 1.000,00, na forma da Lei n.º 9.703/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0551, dest. 0000105.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 622, rec. 0551, dest. 0000105.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DB442415**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 226, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 200.000,00, na forma da Lei n.º 9.704/2023, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 117, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 176, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C762AA29**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 39/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, de turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e para os usuários do CRAS e do CREAS e

demais participantes dos serviços coordenados pela SEHAS e suas unidades de atendimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: MAX TRANSPORTES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ nº 02.200.060/0001-83): Item 1 (R\$ 7,31), Item 2 (R\$ 900,00), Item 3 (R\$ 4,44), Item 4 (R\$ 566,66). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 06 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:78A782F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 74/2023 (Processo Administrativo nº 226/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para realização de sessão de fisioterapia facial PO (pós operatório) para paciente A.R.D. **EMPRESA:** INSTITUTO SANTE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA, (CNPJ nº 40.128.331/0001-26): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.400,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:0859CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 077/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência nº 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 13.07.2023 até 11.10.2023, bem como o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 23.10.2023 até 21.01.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 307/2023 - SMEC, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F3BDDDFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023.

Extrato do Contrato Nº: 071/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA

MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Vigência.....: Início: 11/07/2023. Término: 11/07/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 093/2022, de 07 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 338/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-625. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1301FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2023 (Processo Administrativo nº 199/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação, limpeza e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** LUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009(44.246.461/0001-14): Item 2 (R\$ 29,80), Item 7 (R\$ 90,00), MARCIA PAISAGISMO LTDA(41.570.077/0001-84): Item 3 (R\$ 26,50), Item 4 (R\$ 8,50), Item 5 (R\$ 28,33), Item 6 (R\$ 28,33), Item 8 (R\$ 77,00), Item 9 (R\$ 119,00), Item 10 (R\$ 20,00), Item 11 (R\$ 1,50), Item 13 (R\$ 2,90), KM JUNIOR LTDA(13.225.851/0001-84): Item 1 (R\$ 179,00), Item 12 (R\$ 1,35), Item 14 (R\$ 1,95). **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:46F1D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023.

Extrato do Contrato Nº: 072/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil, duzentos reais). Vigência.....: Início: 11/07/2023. Término: 11/08/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentos) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D83BE2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 75/2023 (Processo Administrativo nº 225/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para a 6ª revisão obrigatória dos 60.000 Km, do veículo Spin 1.8 AT

Premier, Ano/Modelo 2022/2023, Placas JBJ0E29, que está no período de garantia. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. **Valor Total:** R\$ 3.378,79. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:A50E376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SOLANGE DA VEIGA DOS SANTOS, classificada em 14º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE JULHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B90F8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.284 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ADRIANA DE SIQUEIRA, classificada em 1º lugar, para o cargo de SERVENTE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LETÍCIA FAGUNDES SCHONTS, classificada em 2º lugar, para o cargo de SERVENTE;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE JULHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5DF84D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 (Processo Administrativo nº 218/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de mudas de flores, em atendimento às necessidades do Município de Santo Augusto, para ornamentação de praças, jardins e canteiros públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**. **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 11/07/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 25/07/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 11/07/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F27BC5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 81/2023 (Processo Administrativo nº 179/2023). **Objeto:** CURSO PRESENCIAL: Fiscalização de Contratos Administrativos - Servidora Geórgia Patrícia Lima e o servidor Fabio Skalski do Amaral a ser realizado nos dias 24 e 25/07/2023 na DPM - Porto Alegre - RS. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.198,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:A7FBDE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ALTERAÇÃO DE FISCAL -PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS 104-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2022

Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do memorando nº. 139/2023 e Parecer da Procuradoria do Município nº. 981/2023, altera-se o fiscal do Pregão Presencial (Registro de Preços), nº. 104/2022, contratação de profissional para ministrar oficina de artesanato em geral, passando a ser fiscal o Servidor **Sr. Leonardo da Silva Kirchof**.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:33EA3971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações. O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

São João do Polêsine, 12 de julho de 2023.

MATIONE SONEGO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:8960E66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contratado: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA
HIGIENE LTDA

Objeto: Locação de aparelho concentrador de oxigênio para uso domiciliar por paciente, bem como, a aquisição de material de uso pessoal.

Declaração de Dispensa de Licitação nº 058/2023

Preço: Locação do aparelho, o valor mensal de **R\$ 450,00**, e pelos materiais de uso pessoal o valor total de **R\$ 67,00**.

Forma de pagamento: locação serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido e os pagamentos dos materiais serão realizados até 07 dias após a entrega.

Vigência: 06 meses (11/07/2023 a 10/01/2023)

Assinatura: 11/07/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ADC43308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **NATHAN SANTOS ROLIM LTDA.**, CNPJ nº 41.334.005/0001-38, para prestar os serviços de assessoria para implantação do Sistema Municipal de Cultura e adequação de legislação em nosso Município, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00, de acordo com o processo nº 775/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3C840310

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, para a aquisição de acervo de livros para ensino fundamental séries iniciais, pelo valor total de R\$ 9.896,00, de acordo com o processo nº 774/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B77E1FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PE 043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 07.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS**, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 07 – Doce de Frutas (schmier) - Pote com até 2kg**, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 43/2022 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Alimentos perecíveis e não perecíveis para uso na Fundação Hospital Centenário**. A **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA – CNPJ: 44.922.093/0001-87** empresa adjudicante do referido lote, **NÃO** manifestou-se após notificação extrajudicial nº 03/2023, sendo assim, após averiguação junto à segunda colocada no certame, a **COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.354.555/0001-18**, a mesma conseguiu manter o valor adjudicado de R\$ 15,000/unidade. Dessa forma, o lote 07 - **Doce de Frutas (schmier). Pote com até 2kg** será adjudicado para **COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA** a partir desta publicação, ao valor de **R\$ 15,000/unidade**.

A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:B5074D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.079

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 110/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

RESOLVE

CANCELAR, com vigência a partir de 26 de maio de 2023, a Portaria nº 125.642, de 13 de abril de 2023, que concedeu o benefício de Salário Maternidade à servidora **JANINE BENARD**, matrícula nº 83280, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de março a 11 de julho de 2023 (120 dias).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D84A7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.099

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.443, de 05 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 26 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21F82887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.106

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.589, de 06 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **MELISSA HICKMANN MULLER**, matrícula nº 82858, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "IV", Padrão "G", nomeada através da Portaria nº 38.983, de 08 de maio de 2002, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **27 de junho a 28 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D6759BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.103

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.568, de 06 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO**, matrícula nº 84954, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "II", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 69.222, de 27 de abril de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D44994D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.104

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.529, de 06 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **FABIANE BOUFLEUER**, matrícula nº 85127, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "II", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 71.728, de 25 de agosto de 2011 e **matrícula nº 84344**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "E", nomeada através da Portaria nº 59.093, de 22 de fevereiro de 2009, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B691EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.100

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.446, de 05 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **IRIS DA SILVA SANHUDO**, matrícula nº 87509, ocupante do cargo de Professora, Nível "III", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 124.361, de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA**

DA FAMÍLIA, relativo aos **dias 05 de julho a 06 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F904695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.105

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.516, de 06 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARGARETE GOMES GONCALVES**, matrícula nº **83283**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 47.985, de 23 de fevereiro de 2006 e matrícula nº **82826**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 38.827, de 18 de março de 2002, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **05 de julho e 06 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D1EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.098

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.430, de 05 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA DE LIMA**, matrícula nº 84265, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.447, de 29 de agosto de 2008, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:251DD19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.096

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 16.423, de 05 de julho de 2022,

C O N C E D E

A servidora **GRACE DUARTE XAVIER**, matrícula nº 84286 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 57.693, de 29 de setembro de 2008 e matrícula nº 87496 ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.348, de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de junho a 1º de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5309EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.428, de 05 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **SHAISTHA THIANNA DA SILVA**, matrícula nº 84279, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.652, de 22 de setembro de 2008, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **27 de junho e 28 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3722D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.543

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8368, de 03 de abril de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA APARECIDA MACHADO FORTUNA**, matrícula nº 81460, ocupante do cargo de Merendeira, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 28.721, de 29 de abril de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A401D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.066

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.349/2023, de 04 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JARÍ MAURÍCIODA ROCHA**, matrícula nº 54781 e CPF nº 380.773.700-63, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do Evento Internacional de Especialistas Diálogo sobre Democracia Urbana, em Mannheim, na Alemanha, no período de 11 a 17 de julho de 2023, fazendo jus ao pagamento de 1.825 (mil oitocentas e vinte e cinco)UPMs e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31B4D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.358

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Ata nº 01/2023, da Comissão de Acompanhamento e Ingresso de Afro Brasileiros,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.784/2005, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.415/2005, alterado pelo Decreto nº 4.532/2006, em especial os arts. 2º e 6º,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 104.406, de 28 de fevereiro de 2018, renomeando os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS**, na forma abaixo relacionada:

- ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO – matrícula nº 85.126
- DANIEL PEREIRA LOPES – matrícula nº 84.134
- ADRIÂNGELA CABRAL DA SILVA – matrícula nº 55.222

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:633E962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.107

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 763, de 07 de julho de 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de fevereiro de 2022**, a **FABIANO DE MARI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Engenheiro Ambiental, matrícula nº 84968, nomeado através da Portaria nº 69.239, de 29 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86891A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.111

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.701, de 29 de dezembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIANA VARGAS CARLOS**, matrícula nº 84809, ocupante de cargo de Secretária Escolar, Nível “IX”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.367, de 14 de fevereiro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 15.02.2011 a 19.09.2022, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4D9CCCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 126/2023

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **JOAO DILSON RODRIGUES**, CPF nº 499.119.880-15, em requerimento protocolado sob o nº 13.039/2023, de 25 de maio de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **JOAO DILSON RODRIGUES**, CPF nº 499.119.880-15, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca CHEV/PRISMA, cor preta, ano 2017, placa PZX0E55, chassi sob nº 9BGKL69UOJG155239, prefixo nº 28. O mesmo é permissionário de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 13/09/2021. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi desde 09/11/2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8830A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.110

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 30.163, de 06 de Dezembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIANE MEDTLER ALVES**, matrícula nº 85381, ocupante de cargo de Técnico de Enfermagem, Nível “X”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 75.354 de 18 de junho de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de junho de 2012 a 19 de junho de 2022** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91F39927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 86/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 48/2022
CONTRATADA: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.704.685/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de inumação, exumação, pedreiro/coveiro, vigia/portaria, jardinagem e limpeza, serviços administrativos, manutenção e conservação dos cemitérios municipais: Cemitério Municipal da Cidade, Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker (Feitoria), e Cemitério Municipal São Borja, com fornecimento material, mão de obra e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.043.571,20
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados Proj./Atividade: 2143 – Manutenção dos Cemitérios Municipais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação: 2131.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:613639F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO:** Aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV), conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 27 de julho 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CC2A6FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4, ZERO QUILOMETRO PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**, tipo **Menor Preço por lote - SRP**. **OBJETO:** aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4, zero quilômetro para o Corpo de Bombeiros. **DATA DE ABERTURA:** 26 de julho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2E67471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PALESTINA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **09/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de serviços de obras e instalação para a: Contratação de empresa para a Execução de Obras de Construção da praça Palestina, localizada na Rua Emílio Meyer esquina com Oitavo BC no Bairro Fião em São Leopoldo, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 28 de julho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3EB5308E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0680/2023, 12 DE JULHO DE 2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DP Nº 0593/2023

TORNA SEM EFEITO, a Portaria DP nº **04593/2023** de 06.07.2023, que nomeava para exercer o cargo efetivo de **OPERÁRIO**, o senhor **RAFAEL TOLLER POLL**, por ter sido classificado em 04º lugar no Concurso Público nº 001/2023, a pedido do mesmo para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistência de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CFC99009

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0681/2023, 12 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SAMUEL DA SILVA BENICE**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **10º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento OP.30.5.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B2C3CB14

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, Alienação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos do Município de São Pedro do Sul – RS. **REALIZAÇÃO DIA 03.08.2023**, às 9h, tendo por local o Parque de Máquinas do Município, na Rua Prefeito Werner Doeler, 1342.

Edital está disponível no site www.saopedrosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 12 de junho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:32C5AB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 025/2023, referente à contratação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados com caminhão prancha, compreendendo 250 (duzentos e cinquenta) viagens, conforme necessidades da Administração. A empresa Moisés Boesing Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.353.313/0001-30, foi vencedora do certame, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por viagem.

São Sebastião do Caí, 11 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0ADA2AA9

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR E
HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Considerando o conteúdo do presente procedimento administrativo, ratifico a decisão da Pregoeira em declarar vencedora nos itens 01 e 02 a empresa Manasses de Vargas Pereira ME, homologando e adjudicando os referidos itens à empresa vencedora, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

São Sebastião do Caí/RS, 06 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0CF0E958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 073/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para reforma e melhorias na creche EMEI ESPAÇO CRESCER do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.602.542/0001-98, localizada na rua João Ribeiro, nº 189, bairro centro na cidade de Dois Lajeados/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.628,45 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais com quarenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 12 de julho de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador: B927AC50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 32**

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 06 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%) e III (Superávit) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 31909400000000-0031(298) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 3.000,00

0604.27.812.0012.2044 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc. 33903900000000-0001(424) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.15.695.0040.1012 - Pórtico da Cidade 44905100000000-0001(464) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 20.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 31911300000000-0031 (300) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 3.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, DIA 06 DE JUNHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani
Código Identificador: F8CF2387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 34**

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 19 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 163.969,30 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%) e III (Superávit) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 163.969,30 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO 0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

31909400000000-0020(199) - INDENIZACOES TRABALHISTAS... R\$ 4.000,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental 31901300000000-0020(242) - OBRIGACOES PATRONAIS... R\$ 2.500,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

31911300000000-0020(299) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 35.000,00

33903900000000-0020(308) - OUT.SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA... R\$ 5.000,00

0603.23.695.0042.2043 - Incentivar o Turismo 33903900000000-0001(408) - OUT.SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA... R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer

44905200000000-0001(458) - EQUIP. e MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL

0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais 44905200000000-4050(772) - EQUIPAMENTOS MAT PERMANENTE... R\$ 7.000,00

0801.10.302.0019.2061 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS

44905200000000-4011(819) - EQUIP. e MATERIAL PERMANENTE... R\$ 1.700,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental 44905200000000-4502(660) - EQUIP. e MATERIAL PERMANENTE... R\$ 4.000,00

20 - RPPS

2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais 33908600000000-0050(825) - Compensações A Regimes De Previdência... R\$ 92.769,30

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 58.500,00

Superávit Financeiro... Fonte 4011 - Incentivo Estadual para Atenção Básica... R\$ 1.700,00

Superávit Financeiro... Fonte 4050 - FARMACIA BASICA ESTADUAL... R\$ 7.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 4502 - Recursos CUSTEIO - Vigilância em Saúde... R\$ 4.000,00

Redução de Verbas
20 - RPPS

2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais
33908600000000-0051 (804) - Compens. A Regimes De Previdência... R\$ 92.769,30

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:6231FA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 37**

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 04 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso II (projeto/atividade) e III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0023.2010 - Manutenção dos Sistemas Informatizados
33903000000000-0001(70) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 15.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-1076(810) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31909400000000-0001(122) - INDENIZACOES TRABALHISTAS... R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903000000000-0020(222) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 7.000,00
33903900000000-0020(227) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 1.000,00

33903900000000-1008(228) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 30.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

33903900000000-0020(308) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 18.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

33903900000000-0020(330) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 19.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33209300000000-0001(755) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 1.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 64.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 1076 - CIDE... R\$ 2.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

33903000000000-1008 (224) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 30.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, DIA 04 DE JULHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:DBF8E6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 346/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 33/2023**

Objeto: É objeto deste a aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde Reserva Indígena do Inhacorá.

Valor: 1.949,00 (um mil novecentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.337.293/0001-32.

São Valério do Sul – RS, 11 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:2DF3E0E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - para prestação de serviço de Arbitragem em campeonatos municipais.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 24 de Julho de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 11 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:5409ED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2023

Contrato Nº 138/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.474,60 (Um mil e quatrocentos e setenta e quatro Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 05/04/2023 a 14/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ANGELICA VIVIANE TABORDA BERFT**, Motorista lotada na SMS.

Contrato Nº 139/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 1.474,60 (Um mil e quatrocentos e setenta e quatro Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 10/04/2023 a 14/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **RUDINEI EVANDRO SPERONI** Motorista lotado na SMECTD.

Contrato Nº 171/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 1.922,81 (Um mil, novecentos e vinte e dois Reais e oitenta e um centavos) /mês Prazo: 13/02/2023 a 10/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA** Professor Educação Infantil lotado na SMECTD.

Contrato Nº 221/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.058,60 (um mil e cinquenta e oito Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 10/05/2023 a 14/03/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **CRISTINA MARIA DA ROSA** Servente lotada na SMECTD.

Contrato Nº 222/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 1.058,60 (um mil e cinquenta e oito Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 24/02/2023 a 10/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **CLEUSA BRIGO DA SILVA** Servente lotada na SMECTD.

Contrato Nº 263/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 2.887,15 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e quinze centavos) /mês Prazo: 01/06/2023 a 11/04/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **CLEUNICE CARGNELUTTI** Oficial Administrativo lotada na SMA.

Contrato Nº 264/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 2.887,15 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e quinze centavos) /mês Prazo: 01/06/2023 a 11/04/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **LUIZA DANIELI KONDRA** Oficial Administrativo lotada na SMFDE.

Contrato Nº 335/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 1.636,05 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos) /mês Prazo: 04/07/2023 a

03/07/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **JÉSSICA DE OLIVEIRA BERTOLLO** Oficineiro lotada na SMAS.

Contrato Nº 340/2023 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 4.164,65 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) /mês Prazo: 06/07/2023 a 05/07/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **SIMONE CORRÊA** Assistente Social lotada na SMAS

São Valério do Sul, 07 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:DE42C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

OBJETO: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Aparelho de Pressão Positiva contínua nas vias aéreas (CPAP).

Tipo: Menor Preço por lote.

Data da abertura: 26 de julho de 2023, as 09:00h

Local de abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931 996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 12 DE JULHO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:6AD08769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 347/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n.º 07/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 347/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções

Valor: R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ n.º 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 11 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:520B57E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 348/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n.º 07/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 348/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções

Valor: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 00.579.283/0001-78

São Valério do Sul – RS, 11 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:2D0670BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos (SGI).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Contratado: REFERENCIA GESTÃO E RISCO, CNPJ nº 14.261.603/0001-51.

Valor: R\$7.970,40 (Sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

São Valério do Sul, RS, 12 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8DEFBB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 05/2023**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 05/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: Dia 11/08/2023 às 14h. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, ruas com pavimentação asfáltica e ruas sem pavimentação – Etapa II. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A34F938D

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE n.º. 36/2023 - Processo Adm: 16429/2023**. Objeto: Capacitações para servidores da SMGG. Primeiro curso: Oficina de Elaboração de Plano de Trabalho; Segundo curso: Aspectos gerais das parcerias na execução das políticas públicas municipais nos moldes com base da lei federal nº 13.019/2014. **Empresa Vencedora: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77**. Valor total: R\$ 4.054,00 (quatro mil e cinqüenta e quatro reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F620C1BE

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE n.º. 37/2023 - Processo Adm: 15896/2023**. Objeto: Inscrições para o XXV Encontro Estadual de Psicopedagogia do RS. **Empresa Vencedora: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA SECAO RS. CNPJ: 91.311.977/0001-85**. Valor total: R\$ 1.452,00 (mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:618FB8DD

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

PROCESSO 206528 – DL 122/2023. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 89,50 / DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R\$ 11.626,93 / FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (22094397000160) R\$ 767,50 / HÄRTE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME (10452774000107) R\$ 680,00 / RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 276,00. **PROCESSO 203442 – PERP 84/2023**. Objeto: aquisição de medicamentos via sistema de registro de preços. Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R\$ 57.054,00 / CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 86.364,00 / DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (02520829000140) R\$ 60.288,00 / INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R\$ 6.156,00 / MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174) R\$ 1.092,00 / NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (46381269000166) R\$ 50.082,00 / PONTAMED FARMACEUTICA (02816696000154) R\$ 2.284,80 / RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 22.333,89. **PROCESSO 204501 – PERP 76/2023**. Objeto: aquisição de material médico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 3.018,00 / MC FARMA LTDA (41098601000166) R\$ 187.200,00 / MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (12035062000118) R\$ 3.900,00 / MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) R\$ 28.860,00. **PROCESSO 203439 – PERP 83/2023**. Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 3.018,00 / MC FARMA LTDA (41098601000166) R\$ 187.200,00 / MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (12035062000118) R\$ 3.900,00 / MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) R\$ 28.860,00. **PROCESSO 203232 – PERP 96/2023**. Objeto: aquisição de material de manutenção. Fornecedor: NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA (37247494000113) R\$ 40.604,16. **PROCESSO 203232 – PERP 96/2023**. Objeto: aquisição de material de manutenção. Fornecedor: NORTHWEST COMÉRCIO

DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA (37247494000113) R\$ 40.604,16. **PROCESSO 170604 – PERP 46/2023.** Objeto: aquisição de foco cirúrgico. Fornecedor: LÍDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (39276606000190) R\$ 16.770,00. **PROCESSO 188601 – PERP 35/2023.** Objeto: aquisição de material médico. Fornecedor: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (11780793000125) R\$ 12.000,00. **PROCESSO 1174608 – PERP 174/2022.** Objeto: aquisição de material permanente. Fornecedor: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA (04078043000221) R\$ 4.620.000,00. **PROCESSO 204430 – PERP 88/2023.** Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R\$ 2.620,80 / RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 10.936,80. **PROCESSO 197282 – PERP 54/2023.** Objeto: aquisição de material permanente. Fornecedor: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (08331877000177) R\$ 310.780,80 / BOARD-NET INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA) R\$ 122.760,00 / DECIO DRUCZKOWSKI ME (10487864000133) R\$ 1.439.982,72 / GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA (48192048000175) R\$ 1.484.064,00 / GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (18136904000104) R\$ 1.852.932,00/ MEDCOM - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (34318729000122) R\$ 2.852.005,08 / MOVESCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA (93234789000126) R\$ 164.377,20/ OPERA UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (10712029000150) R\$ 850.837,80 / REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (93920361000137) R\$ 514.080,00 / RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (49815982000169) R\$ 1.506.300,00 / VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA (05684135000137) R\$ 755.991,60. **PROCESSO 206778 – PERP 101/2023.** Objeto: aquisição de material descartável. Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28719518000107) R\$ 91.680,00 / CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (49017735000117) R\$ 110.998,92 / J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104) R\$ 51.268,80 / MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (12811487000171) R\$ 20.049,60 / TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R\$ 373.531,68. **PROCESSO 205156 – PERP 091/2023.** Objeto: aquisição de material laboratório. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 3.600,00 / CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) R\$ 13.965,00 / EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA (08232826000198) R\$ 25.900,80.

Sapucaia do Sul, 10 de julho de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C88E1350

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul-RS, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Analista Clínico, Analista de Recursos Humanos,

Analista de Sistemas, Arquiteto e Urbanista, Condutor de Veículos de Urgência, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral Plantonista, Médico Clínico para Atendimento Adulto e Infantil, Médico Clínico Plantonista, Médico Clínico Plantonista para UTI, Médico Clínico Rotineiro, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Gineco-Obstetra Plantonista, Médico Intensivista Rotineiro, Médico Nefrologista, Médico Neonatologista Rotineiro, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Neurologista Pediátrico, Médico Pediatra Plantonista, Médico Pediatra Rotineiro, Médico Socorrista, Médico Urologista, Motorista, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição, Técnico em Refrigeração e Terapeuta Ocupacional. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 12/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 12 a 27/07/2023; Aplicação da Prova de Títulos: 09 a 11/08/2023; Homologação dos Resultados Finais: 11/09/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Sapucaia do Sul/RS, 12/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F187CB9F

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Tramandaí-RS, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Assistente Administrativo, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista Plantonista, Médico Clínico Plantonista, Médico Clínico Plantonista UTI, Médico Clínico Rotineiro, Médico do Trabalho, Médico Ecografista Obstétrico, Médico Gineco-Obstetra Plantonista, Médico Gineco-Obstetra Rotineiro, Médico Hematologista, Médico Intensivista Rotineiro, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Neonatologista Rotineiro, Médico Neurologista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Pediatra Rotineiro, Médico Radiologista, Médico Traumatologista Ortopedista, Médico Traumatologista Rotineiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem com Instrumentação Cirúrgica, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Nutrição, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Terapeuta Ocupacional. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 12/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 12 a 27/07/2023; Aplicação da Prova de Títulos: 09 a 11/08/2023; Homologação dos Resultados Finais: 11/09/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Tramandaí/RS, 12/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6CC48468

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Porto Alegre-RS, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Operador de Radiocomunicação, Supervisor Técnico e Técnico Auxiliar de Regulação Médica. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 12/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 12 a 27/07/2023; Aplicação da Prova de Títulos: 09 a 11/08/2023; Homologação dos Resultados Finais: 11/09/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Porto Alegre/RS, 12/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:157A4A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2022/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a pagamento de palestrante para professores e auxiliares da Educação Municipal de Tapera, com a empresa DANIELA RUPPENTHAL MOURA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FDf2DEFB

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1986/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a arrendamento de imóvel rural matrícula 3881, na localidade de São Rafael, com a finalidade de exploração de saibro para uso na manutenção nas estradas vicinais do município, com a proprietária NEUSA WALHBRINK.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:70057141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 2023/5358**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras02@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações até as 12 horas de 14/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação da empresa proponente.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES Fone: 51-35419200 Ramal 100 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:9B38D688

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 125/2023**

Processo nº 6075/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de tubos de concreto armado 80cmx1m, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico em anexo.

Taquara, 11 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0D38DED5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 126/2023

Processo nº 6146/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa DRSUL VEICULOS LTDA para REVISÃO DE 40.000 KM da ambulância SAMU de placas JBK7J62 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº 14.133/21.

Taquara, 11 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:62CA66CB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO Nº. 099/2023

PROCESSO Nº: 4300/2023
PREGÃO Nº: Pregão Eletrônico nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OFICINA DO MELÃO LTDA, CNPJ sob Nº 94.845.211/0001-79
OBJETO: Aquisição e instalação de peças de primeira linha para manutenção da Retroescavadeira MR / NewHolland TLB B95B0, ano/modelo 2013, Chassi HBZNB95BKDAH10769, placa IVQ 4361, da Secretaria de Obras e Serviços.
VALOR: O contrato importa em um valor total de R\$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDO AUGUSTO MEESDATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:904CE5DA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 087/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de preços para aquisição de cal de pintura, de forma parcelada para uso da Diretoria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 10 de julho de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, com as empresas PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA;

Taquara, 10 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7BCE69D7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2372/2023

Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para fazer a parte da iluminação da nova sala de reuniões – auditório da SMECE e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 14/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:70A404E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 098/2023

CONTRATO Nº. 098/2023
PROCESSO Nº: 5529/2023
DISPENSA Nº: 121/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BOMBAS DIESEL CONESUL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.469.295/0001-40
OBJETO: Contratação da empresa BOMBAS DIESEL CONESUL TDA para reparos e peças do caminhão de placas ISZ9J77 uso da Secretaria de Obras.
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço de **R\$15.911,01 (Quinze mil, novecentos e onze reais e um centavo)**, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de outros encargos.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BOMBAS DIESEL CONESUL LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:05BFF218

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3091/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção corretiva e preventiva do veículo SPIN Placas IVR 9447, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 3091/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 14/07/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E29FCE4D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2942/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2942, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:D6927192

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2941/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2941, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM,

pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:35FA1308

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2940/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2940, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:BF0C6598

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2732/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2732, para aquisição de MATERIAIS para o caminhão MB AXOR 2533, placa ISZ 9J77, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:6E9E0381

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2731/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2731, para aquisição de material necessário para uso na OFICINA da Secretaria de Obras e Serviços (lâmpada 67 24V e H7 24V), a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:EA5AD229

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2730/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2730, para aquisição de MATERIAIS (velas aquecedoras) para o caminhão, placa IQB 0B18, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 14/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:09DDF3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 88/2023
Dispensa nº 36/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e

Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: MC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.416.349/0001-70 - Endereço: Av. Santa Rosa, nº 220, centro, na cidade de Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para realização de levantamento topográfico planimétrico em ruas e avenidas centrais da cidade de compõe trecho da RS 330.

JUSTIFICATIVA: Efetuar contratação de profissional qualificado para realização de levantamento topográfico planimétrico em ruas e avenidas centrais da cidade de compõe trecho da ERS 330, a fim de avaliar custo da obra de recapeamento asfáltico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 11 de julho de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN-

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli

Código Identificador:35C93603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL COM A
EMPRESA COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME**

PORTARIA GB Nº 215, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E
APLICA PENALIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos de 77 a 80, e artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 030/2020, decorrente da licitação nº061/2020, modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 169, de 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de julho do corrente ano, aplicando multa de 10%, previsto na cláusula 11.1, letra “b”, do contrato nº 30/2020, celebrado com a empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME, cujo objeto era o fornecimento de mão de obra e material para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Município de Terra de Areia – RS, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:3525EA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

No item 2.4. do edital:

Onde se lê: “A rádio contratada deverá possuir estúdio físico para as gravações no Município de Torres, para não haver custo adicional com deslocamento, comprovação exigida no momento da contratação, sendo que o local não deverá ultrapassar o limite de 10 km do centro da cidade.”

Passa-se a ler: “A rádio contratada deverá possuir estúdio físico para as gravações no Município de Três Cachoeiras, para não haver custo adicional com deslocamento, comprovação exigida no momento da contratação, sendo que o local não deverá ultrapassar o limite de 10 km do centro da cidade.”

Na alínea “a” do item 7.1.5. do edital:

Onde se lê: “Declaração assinada pelo técnico responsável pelos serviços operacionais declarando que, o alcance da proponente, por intermédio da frequência modulada da estação e rádio, atinge o território do município de Torres, sem interrupção ou oscilação de sinal.”

Passa-se a ler: “Declaração assinada pelo técnico responsável pelos serviços operacionais declarando que, o alcance da proponente, por intermédio da frequência modulada da estação e rádio, atinge o território do município de Três Cachoeiras, sem interrupção ou oscilação de sinal.”

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:DC2DA750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto:** Contratação de seguro para frota de veículos do Município. **Sessão Pública:** 15h do dia 24/07/2023. **Edital de Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto:** Contratação de empresa para o trabalho de maestro, e demais professores. **Sessão Pública:** 14h do dia 25/07/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de julho de 2023.

Publicado por:

Evandrea Vieira Lopes

Código Identificador:78DEDFBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023. Objeto:** Aquisição de locação de tendas/pirâmides. **Sessão**

Pública: 13h do dia 24/07/2023. **Editais de Pregão Presencial nº 040/2023.** **Objeto:** Contratação de instrutores para o projeto esporte para todos, nas modalidades dança folclórica e dança tradicionalista. **Sessão Pública:** 13h do dia 26/07/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:3711F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 093/2023

Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 089 de 26 de julho de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.

Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 10 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA
EDITAL Nº 089/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Thiago Saraiva Pereira

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A07E41E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 094/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	SERVENTE Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R\$ 1.179,79 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **12 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual:

http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

CPF (Original e Fotocópia);

Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

Comprovante de Endereço;

Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;

Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterà 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	6	5,0	100
	Matemática	6	5,0	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	8	5,0	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de julho de 2023**, terça-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	11/07/2023
Período de inscrições	12/07/2023 a 21/07/2023
Publicação da lista de inscrições	24/07/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	25/07/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	31/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	01/08/2023 a 02/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva	03/08/2023

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Angélica Beatriz de Oliveira e Veridiana Pereira Dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **19 de maio de 2023**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. **(NR)** (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão textual.

2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.

3. Sinais gráficos.

4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).

5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada

ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione

LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE

LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.

Míni Aurélio – Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo, 2010.

CARPANEDA, Isabela Pessoa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CARPANEDA, Isabela Pessoa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.

2. Sistema de numeração decimal.

3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.

4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.

5. Números racionais: representação decimal e fracionária.

6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.

7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.

8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.

9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada

GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.

IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano- 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO

1. Noções gerais sobre:

- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:

- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 094, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 094, de 11 de julho de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 094, de 11 de julho de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:73C2927A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.190/2023**

DECRETO Nº 3.190/2023

REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº
2.820/2020.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 2023/06/11356, de 22 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, retroativo a 03 de julho de 2023, os efeitos do Decreto nº 2.820/2020, de 16 de dezembro de 2020, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, a servidora municipal CLAUDIA FAVERO CHIKÁ, professora, matrícula nº 6867-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de São Jerônimo - RS, JOSIENE MACHADO PEREIRA JOHNSON, matrícula nº 4515.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este Decreto, inclusive aquelas constantes no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 013/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de julho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:56451B4D

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.191/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2023

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta,
para a Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 007/2023; e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2023/07/12209,

DECRETA:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, a servidora municipal CLAUDIA FAVERO CHIKÁ, professora, matrícula nº 6867-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de São Jerônimo - RS, CRISTIANE TORRES DA SILVA, professora, matrícula nº 5090, a partir de 17 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2024., nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 007/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de julho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B46135F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 28 de julho de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A1DC1442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 27 de julho de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50D655C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLOCAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 01 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2DEDC9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29550 NOMEIA SERVIDOR PARA
PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE
SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 12 de Julho de 2023 para o cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO a senhora DANIELA DOS SANTOS LIMA, aprovada em 6º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BEE2433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Eletrowornath Comércio de Material Elétrico Ltda
OBJETO: Aquisição de bomba submersa destinada ao poço artesiano da localidade do Assentamento Nossa Senhora Aparecida, para melhor abastecimento da rede de água da localidade, no interior do Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2191/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:78CAB663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, às 9h do dia 02 de agosto de 2023, que visa a contratação de empresa especializada para a construção de quadras cobertas**, uma junto a Escola Municipal Amadeu do Prado Mallmann, localizada na Rua Piratini nº 104 e outra junto a Escola Hermínia Sichinel, localizada na Rua São Paulo nº 247, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35117-tomada-de-precos-n-082023-construcao-de-quadras-cobertas>.

Tuparendi, 11 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:15EFE4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Professor**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 3.041/2022 e o Processo Seletivo nº 39/2022, com vencimento de R\$2.665,85 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, as partes contratadas listadas abaixo:

Contrato administrativo nº 119/2023: Vanessa da Luz Borges Camargo
Contrato administrativo nº 120/2023: Patricia de Almeida
Contrato administrativo nº 121/2023: Camila Fronza Predebon

Tuparendi (RS), 10 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6BB3BF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, às 9h do dia 03 de agosto de 2023, que visa a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas localidades de Cinquentenário, Candeia e Lajeado Barracão**, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no

site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35118-tomada-de-precos-n-092023-pavimentacao-asfaltica>.

Tuparendi, 11 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:1024E701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/11052 e 2023/11053 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 392, placas JBN5B71, pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R\$ 1.191,05 (um mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos). Data: 11/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4DACE625

**SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/11050 e 2023/11051 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 389, placas JBK0B02, pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R\$ 3.742,01 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo). Data: 11/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:48D575C4

**SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/11049 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ELETRODOMÉSTICOS SCHWERTNER LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023 que tem como objeto: Aquisição de macacões com bota para servidores. Dotação Orçamentária: 2023/931 – 14.01.06.182.0019.2073 – Ações da Defesa Civil. Valor total: R\$ 1.112,00 (um mil, cento e doze reais). Data: 11/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F74FCBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023 EDITAL
DE ABERTURA Nº 86/2023**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de Estagiários – Ensino Superior na área de Direito. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 12 a 25 de julho de 2023** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-mail: rh.prefeituravg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 12/07/2023.

LAIRTON ANDRE KOECHE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4D79ADD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 EDITAL
Nº 87/2023**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atividade de Estágio remunerado **Nível Médio**, contrato nº 59/2022 firmado com o Instituto Nacional de Qualificação e cronograma constante no Anexo I. As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 12 a 25 de julho 2023** no setor de RH. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 12/07/2023.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:890A3A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80245**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é “REFERENTE A CERTIFICADO DIGITAL DE IUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA E ALEXANDRE RIVAEI, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18 DO PROCESSO 80245/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **80245/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: AC DIGITAL SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
ENDEREÇO: R GENERAL ANDRADE NEVES
8871 00.087.112/0001-21

Porto Alegre
VALOR: 278,00

Xangri-Lá, 10 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:27DB1E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81805**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é “REFERENTE A Contratação de assessor para a Lei Paulo Gustavo. Fiscal de contrato: Claudia Francisca Sanna DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO #18 DO PROCESSO 81805/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **81805/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: AV VENANCIO AIRES
71477 08.833.911/0001-01
PORTO ALEGRE
VALOR: 8.826,00

Xangri-Lá, 11 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:AAECA321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79893**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA A EMEI RAINHA DO MAR. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #19, PROCESSO 79893/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **81805/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TAISE PRESTES GOMES
ENDEREÇO: R SOLEDADE
69922 08.917.581/0001-32
XANGRI-LA
VALOR: 2.000,00

Xangri-Lá, 11 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:2B25688C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de agosto de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS**

ODONTOLÓGICOS, conforme **Edital de nº 177/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CDCFBA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de agosto de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA**, conforme **Edital de nº 178/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 11 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:C4753201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 188/2023

ADENDO Nº 01 CONTRATO 188/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a inclusão do fiscal Vinicius Cavalcante Zuchowski e a alteração da Cláusula Quinta do contrato 188/2023 firmado entre as partes dia 18 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS Para satisfação desta despesa serão usados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:
VALOR	05 - Secretária de Obras 4.4.90.51.00 - Obras e instalações 15.451.0028.1016.0000 - Pavimentação de Vias Públicas 0754 - Recursos de Operações de Crédito
AMPARO LEGAL	PROC. 59408/2023
DATA ASS.	28/06/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CCF511FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 02 AO CONTRATO Nº 188/2022

ADENDO Nº 02 CONTRATO 182/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração da cláusula segunda do aditivo 01 ao contrato 182/2022, firmado entre as partes na data de 04 de maio de 2023. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Aditivo A CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 213.318,36 (duzentos e treze mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) sendo R\$ 17.776,53

	(dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais a serem pagos pela renovação contratual.
AMPARO LEGAL	PROC. 71549/2023
DATA ASS.	04/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5436E147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 87/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 87/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CIADEF CLÍNICA INTEGRADA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 45,83% totalizando 100 (cem) exames de colonoscopia e 200 (duzentos) exames de digestiva alta e a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de julho de 2023 referente ao contrato nº 87/2021, firmado entre as partes na data de 05 de julho de 2021.
VALOR	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 78294/2023
DATA ASS.	04/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4B920D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 03 AO CONTRATO Nº 230/2021

ADENDO Nº 03 CONTRATO 230/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INDIARA DA SILVEIRA DADDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do contrato nº 230/2021, firmado entre as partes na data de 30 de dezembro de 2021 a contar do dia 30 de junho de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
AMPARO LEGAL	Proc. 79925/2023
DATA ASS.	06/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:45B3C269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 230/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 230/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 230/2022, firmado entre as partes na data de 19 de julho de 2022 a contar do dia 19 de julho de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)
AMPARO LEGAL	Proc. 81258/2023
DATA ASS.	07/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:866454BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 42/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.834.027/0001-79, endereço Rua 1 de Maio, n.º 600, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representante Elizane Salet Vitali.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Fação para mato, 16 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	30	UND	FERTAK	R\$ 18,34	R\$ 550,20
6	Fação para mato, 12 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	30	UND	COLLINS	R\$ 15,04	R\$ 451,20
7	Foice curva em aço carbono forjado, 11 polegadas, cabo em madeira	10	UND	TRAMONTINA	R\$ 31,21	R\$ 312,10
10	Serrote curvo para poda em aço carbono, 12,5 polegadas com dentes projetados para cortar nos dois sentidos	10	UND	COLLINS	R\$ 31,29	R\$ 312,90
12	Colher de pedreiro em aço carbono, cabo em madeira, oval, 8 polegadas	20	UND	FERTAK	R\$ 11,40	R\$ 228,00
15	Marreta em aço carbono, 1kg, cabo em madeira	10	UND	TENACE	R\$ 24,99	R\$ 249,90
16	Marreta em aço carbono, 500g, cabo em madeira	25	UND	TENACE	R\$ 17,58	R\$ 439,50
18	Sacho duas pontas cabo em madeira 60cm	12	UND	KALA	R\$ 33,49	R\$ 401,88
21	Machado em aço carbono, 3,5 Lbs, com cabo de madeira 90cm	10	UND	PANDOLFO	R\$ 67,53	R\$ 675,30
22	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva 1" x 1,80m	10	UND	WORKER	R\$ 262,31	R\$ 2.623,10
23	Tesoura poda/tesourão para jardinagem 1"2	10	UND	TRAMONTINA	R\$ 53,60	R\$ 536,00
24	Enxada 2,5 Lb com cabo de madeira 130cm	10	UND	PARABONI	R\$ 29,79	R\$ 297,90

2º FORNECEDOR: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 40.044.357/0001-96, endereço Avenida Primeiro de Maio, n.º 2221, Várzea Grande, na cidade de Gramado/RS, representante Cindy Maíra Tissot.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Pá de concha em aço carbono, número 3, quadrada, com cabo em madeira e empunhadura ergonômica em Y	20	UND	FERFATTO	R\$ 33,76	R\$ 675,20
4	Pá de concha 7 cravos, cabo em metal reforçado externamente em metal estendido da estrutura da pá a partir dos pontos anterior e posterior e fixado no mínimo em 3 pontos fixos perpendicularmente	20	UND	FERFATTO	R\$ 98,09	R\$ 1.961,80
13	Linha de pedreiro em nylon, lisa, 0,8mm x 100m	20	UND	TREVO	R\$ 7,85	R\$ 157,00
19	Sacho duas pontas cabo em madeira 120cm	12	UND	FERFATTO	R\$ 20,94	R\$ 251,28
25	Picareta alvião com cabo de 90cm	10	UND	FERFATTO	R\$ 83,49	R\$ 834,90
26	Machadinha com cabo de fibra 600g	20	UND	SPARTA	R\$ 46,96	R\$ 939,20
27	Pazinha para jardinagem, estreita metálica com cabo de madeira, medida 31cm	20	UND	MAX	R\$ 7,76	R\$ 155,20

3º FORNECEDOR: COMERCIAL PINZON MAISER LTDA, CNPJ 08.108.629/0001-61, endereço Estrada BR-116, KM 319, s/n, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, representante Caroline Pinzon Maiser.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	Serrote para poda com gancho, 12,5 polegadas, lâmina em aço carbono, lâmina perfurada para reduzir o atrito durante o corte, limitador de curso com empunhadura ergonômica que permite adaptação de cabos extensores	10	UND	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 440,00

4º FORNECEDOR: JOTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.983.122/0001-79, endereço Rua Luiz Milani, n.º 342, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representante Josinane Cazarotto Machado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	Cinta para amarração catraca, 9 metros e com capacidade de 10 toneladas	12	UND	MAVE	R\$ 244,47	R\$ 2.933,64

5º FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.641.075/0001-17, endereço Rua do Comércio, n.º 1055, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, representante Marcio Gambin.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Vassoura de jardim em metal, com regulagem, 22 arames (22 dentes), cabo de madeira	50	UND	PARABONI	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
2	Ancinho rastelo em aço carbono 2mm, 16 dentes, com cabo de madeira 1,20m	20	UND	PARABONI	R\$ 19,98	R\$ 399,60
8	Enxada em aço carbono, olho oval, cabo em madeira	10	UND	PARABONI	R\$ 31,99	R\$ 319,90

6º FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.519.684/0001-82, endereço Avenida José Puccinelli, n.º 110, na cidade de Paulínia/SP, representante Marcone Nunes Ferreira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	Cinta para amarração catraca, 9 metros e com capacidade de 10 toneladas	12	UND	MAVE	R\$ 244,47	R\$ 2.933,64

Mariana Pimentel, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0763E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 48/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: ALESSANDRO PLOHASKI, CNPJ 40.723.146/0001-80, endereço Rua General Daltro Filho, n.º 300, na cidade de Mariana Pimentel/RS, representante Alessandro Plohaski.

LOTE 01	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	1	Serviço de manutenção veicular corretiva e preventiva para ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	1.500	HORA	R\$ 215,00	R\$ 322.500,00
	2	Percentual de desconto nas peças	1,00	%	4%	

Mariana Pimentel, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D922C814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3571/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3571/2023

Dispõe sobre Planta Genérica de Valores, do Loteamento Urbano “Vale do Sol” de propriedade de Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica a partir de 1º de Janeiro de 2024, fixados os valores unitários de metro quadrado (m²) de terreno, utilizado na apuração do valor venal do bem, para fins de lançamento do Imposto Territorial Urbano - IPTU do Loteamento Urbano “Vale do Sol” de propriedade de Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda, criado pela Lei Municipal nº 3245, de Outubro de 2021, alterado pelas Leis Municipais nº 3360 de 31 de Maio de 2022 e Lei Municipal nº 3459 de 18 de Janeiro de 2023, passam a vigorar, respectivamente, conforme tabela a baixo:

CÓDIGO	NOME DE LOGRADOURO	DIST	QUADRA	SEÇÃO	VALOR
30	RUA ADELINO MATHIAS DAMBROZ	1	149	100X	32,00
30	RUA ADELINO MATHIAS DAMBROZ	1	150	100X	32,00
30	RUA ADELINO MATHIAS DAMBROZ	1	151	150X	30,00
30	RUA ADELINO MATHIAS DAMBROZ	1	152	150X	30,00
31	RUA ANTÔNIO AVELINO HEINEN	1	148	100X	32,00
31	RUA ANTONIO AVELINO HEINEN	1	149	100X	32,00
31	RUA ANTÔNIO AVELINO HEINEN	1	152	150X	30,00
31	RUA ANTONIO AVELINO HEINEN	1	153	150X	30,00
32	RUA LIBÓRIO ALOÍSIO ANTES	1	147	100X	32,00
32	RUA LIBÓRIO ALOISIO ANTES	1	148	100X	32,00
32	RUA LIBORIO ALOISIO ANTES	1	153	150X	30,00
32	RUA LIBORIO ALOISIO ANTES	1	154	150X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	150	100X	32,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	151	100X	32,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	146	150X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	147	150X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	148	150X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	149	150X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	152	250X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	153	350X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	154	400X	30,00
33	RUA CATTERINA ROTA GHISLENI	1	155	400X	30,00
34.8	RUA SETE DE SETEMBRO	1	146	2150X	32,00
34.8	RUA SETE DE SETEMBRO	1	147	2150X	32,00
34.8	RUA SETE DE SETEMBRO	1	154	2200X	30,00
34.8	RUA SETE DE SETEMBRO	1	155	2200X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	146	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	147	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	148	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	149	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	150	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	77	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	79	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	101	600X	30,00
38	RUA ARNOLDO HASSE	1	104	600X	30,00
44.5	RUA JOÃO HASS	1	150	450X	35,00
44.5	RUA JOÃO HASS	1	151	550X	28,00
44.5	RUA JOÃO HASS	1	53	450X	R\$ 35,00
44.5	RUA JOÃO HASS	1	52	550X	R\$ 28,00

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial, fica estabelecido que os valores do m² de construção para o exercício de 2024, serão fixados de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 098/1990, corrigidos e atualizados anualmente através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5B034D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL NO 03/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM
TRECHO DA RUA JOÃO HASS .

RETIFICAÇÃO EDITAL NO 03/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA RUA JOÃO HASS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica na **Rua João Hass**.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Foi realizado primeiramente a limpeza (capina e varrição) das ruas e após o serviço de recapeamento asfáltico sobre a via pavimentada com pedras irregulares. A pavimentação foi executada nos trechos abaixo descritos.

A) Rua João Hass, foi pavimentada no trecho compreendido entre o fim do asfalto existente logo após o entroncamento com a Rua Alfredo Steglich até a Rua Emilia Bazan Sartori, com área de 2.340,00 m² de pavimentação asfáltica.

A área total pavimentada foi de 2.340,00 m².

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA

O custo total da pavimentação asfáltica no trecho acima mencionados foi de **R\$ 195.659,80 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, referente a material (C.B.U.Q.) e mão-de-obra.

Rua João Hass, no trecho compreendido entre o fim do asfalto existente logo após o entroncamento com a Rua Alfredo Steglich até Rua Emilia Bazan Sartori, teve um custo de R\$ 195.659,80 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Atendendo o Art. 8º da Lei Municipal nº 638/2001 a percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observando o seu parágrafo único, não será inferior a 70% (setenta por cento) e conforme disposto na Lei Municipal nº 3182/21 de 01/06/2021, inc. III do art. 2º, o valor da contribuição da melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 40% do custo final da obra, na **Rua João Hass**, no trecho compreendido entre as Ruas Alfredo Steglich e Rua Emilia Bazan Sartori.

A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal nº 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 21/08/2023** e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 20 (Vinte) de cada mês.

O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal nº 1.088/07.

Pelo presente edital, é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo a esse edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnar, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Augusto Pestana, 11 de julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA JOÃO HASS

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI

Nº ORDEM	DE	CONTRIBUINTE	Nº CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICIENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1		Dari João Casarotto	654-0	406	52	28,5	RS61.069,46	RS71.754,46	RS10.685,00	0,07863	RS4.307,87
2		Lyr Maximino Manica	1863-0	14	52	14	RS33.093,84	RS38.343,84	RS5.250,00	0,03864	RS2.116,64
3		Enio Schmidt	1864-0	31	52	17	RS33.093,84	RS39.193,84	RS6.100,00	0,04489	RS2.459,34
4		Neri Alves de Oliveira	1865-0	47	52	16,3	RS26.541,51	RS32.641,51	RS6.100,00	0,04489	RS2.459,34
5		Neusa Gonçalves	1866-0	57	52	10	RS44.696,13	RS48.446,13	RS3.750,00	0,02760	RS1.511,89
6		Ede Teresinha Silva Rodrigues	1867-0	97	52	10	RS31.273,21	RS35.023,21	RS3.750,00	0,02760	RS1.511,89
7		Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda	2732-0	0	151	13,7	RS10.291,99	RS15.441,99	RS5.150,00	0,03790	RS2.076,33
8		Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda	2733-0	0	151	13	RS9.766,12	RS14.616,12	RS4.850,00	0,03569	RS1.955,37
9		Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda	2734-0	0	151	13	RS9.766,12	RS14.616,12	RS4.850,00	0,03569	RS1.955,37

10	Ghisleni Empreendimentos Imobiliários Ltda	27350	0	151	13	RS15.160,60	RS20.010,60	RS4.850,00	0,03569	RS1.955,37
11	Área rural				139,1	RS298.085,06	RS350.235,06	RS52.150,00	0,38378	
12	Ivo Sparrenberger	655-0	13	53	13	RS79.996,29	RS84.846,29	RS4.850,00	0,03569	RS1.955,37
13	Roseli Ingrid Muller Gonçalves	656-0	26	53	13	RS100.320,86	RS105.170,86	RS4.850,00	0,03569	RS1.955,37
14	Esp. Valdecito J. Pedrotti	657-0	47	53	21,5	RS33.550,17	RS41.600,17	RS8.050,00	0,05924	RS3.245,52
15	Márcio Kraemer Kirchner	2140-0	98	53	28,5	RS57.486,34	RS68.136,34	RS10.650,00	0,07838	RS4.293,76

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D48E8616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS**

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
JUNHO/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.137.998,32	7.152.279,23
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	179,60	886,60
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	67.039,78
Fundo Especial do Petróleo	22.192,03	135.234,37
Cessão Onerosa dos Volumes Excedentes do Pré-Sal	0,00	0,00
Transferencias LC. 176/2020	5.125,20	30.751,20
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	29.031,01	173.687,18
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	60.363,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	20.030,00	119.172,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	6.000,00
Vigilância em Saúde	879,61	5.277,66
Agente de Combate as Endemias	2.640,00	15.696,00
Saúde Bucal	2.453,00	14.718,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	6.337,12	37.668,04
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada	750,98	4.505,88
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	18.000,00
Transferências AFB	2.402,78	14.416,68
Transferências Ações COVID-19	0,00	0,00
Implantação de Políticas para Rede Cegonha	0,00	56,00
Impl. De Ações de Atividades Físicas PT 3872	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	2.800,00	11.200,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	4.197,99	25.926,28
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	6.295,72	34.528,91
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	0,00
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	2.800,00
Transf. FNAS - PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	19.997,31	126.561,83
PNAE	6.149,80	29.193,60
PNATE	0,00	10.654,67
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	313.901,18	1.320.830,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio MAPA CTR 915368	0,00	1.840.000,00
Transf. Convênio MAPA CTR 901454/2020	100.000,00	100.000,00
Transferência Especial da União	0,00	135.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-227.635,55	-1.430.632,99
TOTAL	1.569.786,60	

Cotiporã, 10 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS nº 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:F9028B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
JUNHO/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	666.866,00	4.061.782,58
Imposto sobre a Prop. de Veículos Automotores - IPVA	19.264,39	634.953,92
IPI sobre a Exportação	7.408,37	40.523,82
CIDE	0,00	44,03
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	5.766,66
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	48.000,00
Incentivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	28.068,78
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.102,75	55.541,19
Transf. Atenção Primária Arboviroses	0,00	10.000,00
Transf. Atenção Básica Port. 476/23 Emenda Estadual	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	228,73	359,23
Programa FEAS - OASF	0,00	0,00
Programa Melhores Amigos conv. Nº 4203/22	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.185,82	30.929,10
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Transferência SES/RS SAAM PAVIMENTA/RS	0,00	400.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-138.707,77	-947.452,17
TOTAL	583.987,53	4.443.517,14

Cotiporã, 10 de julho de 2023,

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:E0E7AC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07.2023

ATA Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO n.º 18/2023
Processo n.º 736/2023

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos
- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Hospital Municipal Dr. Pedro Calil

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Administração Central, o **Município de Formigueiro**, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor **JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO** – Prefeito Municipal - doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº18/2023, integrante do Processo acima mencionado, realizado para aquisição de Gasolina Comum, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em 27/06/23, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o presente Processo e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **Contratação de Empresa para aquisição de Gasolina Comum**, como segue:

LOTE 02

Item	Qtd.	Und	Fornecedor	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	117.000,0	L	GERSON FRANÇA DA SILVA	GASOLINA COMUM	5,19	607.230,00

Valor estimado: R\$ 607.230,00 (seiscentos e sete mil duzentos e trinta reais).

Empresa participante:

EMPRESA: GERSON FRANÇA DA SILVA

CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Endereço: Avenida João Isidoro Lorentz,nº227, Centro Formigueiro- RS

Representante legal: Gerson França da Silva

Informações complementares: Fone 55 3236 1277, e-mail: posto-_gf@hotmail.com

I - O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão n.º 18/2023 - com a proposta formulada pela empresa, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

I - Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá manter as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 meses, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I - Os preços para o fornecimento do objeto será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

I - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 3.195, de 17 de abril de 2012.

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo estabelecida na proposta financeira.

V – Durante a vigência deste registro, os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação dos preços em relação aqueles constantes desta ata, observados os preços praticados pelo mercado local e as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI – O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas com a aquisição do produto da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

I – A licitante deverá disponibilizar o combustível em sua bomba de abastecimento, diretamente nos veículos de propriedade do município de Formigueiro.

II – A licitante deverá disponibilizar o produto a qualquer horário, devendo o frentista (funcionário da licitante) exigir do motorista, no momento do abastecimento, uma requisição de abastecimento (em 2 vias), a qual deverá estar preenchida com a quantidade, valor, horário, quilometragem do veículo e devidamente assinada por este e pelo (a) Secretário (a) Municipal responsável.

III- Para o fornecimento do objeto a empresa licitante deverá:

a) Estar equipada com equipamento apropriado (bomba de abastecimento e depósito de combustível).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias do exercício 2023/2024:

II. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Banrisul, Agência Nº 0627 e Conta Corrente Nº 06.850953.0-1**, citada na proposta da participante.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

I – A licitante deverá disponibilizar o combustível em sua bomba de abastecimento, diretamente nos veículos de propriedade do município de Formigueiro.

II – A licitante deverá disponibilizar o produto a qualquer horário, devendo o frentista (funcionário da licitante) exigir do motorista, no momento do abastecimento, uma requisição de abastecimento (em 2 vias), a qual deverá estar preenchida com a quantidade, valor, horário, quilometragem do veículo e devidamente assinada por este e pelo (a) Secretário (a) Municipal responsável.

III- Para o fornecimento do objeto a empresa licitante deverá:

a) Estar equipada com equipamento apropriado (bomba de abastecimento e depósito de combustível).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO DA ATA

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I- Ficará responsável pela fiscalização, da Presente Ata os (as) servidor (res) indicados pelos Secretários Municipais e, nomeados através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial Nº 18/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 27 de junho de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

GERSON FRANÇA DA SILVA
CNPJ Nº 10.261.979/0001-05

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:60B74290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 09/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023, DIVULGA A SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A **Responsável Legal pela Autarquia Municipal Hospital São José**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para fins de contratação temporária, visando a **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS**, aberto pelo Edital 003/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 37/2023, torna público o que segue:

1. Divulga a **SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, interpostos pelos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2023:

CARGO: ENFERMEIRO – 40 horas				
Nº Inscrição	Candidato	Motivo do recurso	Avaliação da Comissão	DECISÃO FINAL
08	JOSIANE CAPPELLARO	Revisão da ata da Comissão e pontuação do curso "Fazendo a diferença no cuidado das pessoas impulsionando inovação e excelência", com carga horária de 32 horas, com juntada de documentos.	INDEFERIDO. Mantém-se a decisão.	INDEFERIDO. Não foi possível validar o certificado, por não apresentar dados suficientes para a validação do título.

2. Diante da decisão do recurso interposto, divulga a Homologação do **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 01/2023 aberto pelo Edital nº 03/2023, para os cargos de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação preliminar
04	JOÃO ROBERTO MARTINS LIGUICANO	70	1º Lugar
07	CANÁ BORBA DA SILVA	65	2º Lugar
08	JOSIANE CAPPELLARO	60	3º Lugar
06	MAQUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	45	4º Lugar
02	JULIA MARA BUSNELLO	25	5º Lugar
01	VIVIANE SGARBOSSA	25	6º Lugar
05	LARISSA FRANCO CARON	15	7º Lugar
09	JÉSSICA FAVARON DE OLIVEIRA	05	8º Lugar
03	JUBERLÂNIA CAROLINA VARELA DE OLIVEIRA	05	9º Lugar

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação preliminar
01	ELIANE SANGALLI	20	1º Lugar
04	MICHEL DA COSTA	20	2º Lugar
03	CAROLINE PIVA	15	3º Lugar
02	FABIANA BORCATO COSTA	0	4º Lugar

Autarquia Hospital Municipal São José.
Ibiraiaras, 11 de julho de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:116B7372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4729/2023

DECRETO Nº 4729/2023 De 05 de maio de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 521.000,00** (quinhentos e vinte e um mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2028	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2034	Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 120.000,00
Atividade: 2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	R\$ 260.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4190	PROG. VIGILANCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 1.000,00
Total das Suplementações por Redução:	R\$ 521.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1014	Calçamento e Pavimentação no Interior
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 1015	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 1021	Aquisição de Veículos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 1031	Aquisição de Veículos - STASH
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 60.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4190	PROG. VIGILANCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 1.000,00
Atividade: 2169	Administração de Resíduos Sólidos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	R\$ 260.000,00
Atividade: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento: 9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Total das Reduções:	R\$ 521.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5899B838

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4730/2023**

DECRETO Nº 4.730/2023 De 05 de maio de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e ainda por Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA**Art. 1º**- Fica aberto

crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 329.330,22** (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2032	Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2089	CONVÊNIO FEAS-ESTADO
Recurso: 661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	R\$ 3.663,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 34.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4504	CUSTEIO - Gestão do SUS
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 60.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
RG: 2232	SICONV 914465/2021 PÓRTICO TREVO SECUNDÁRIO
Recurso: 700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor:	R\$ 1.667,22
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:	R\$ 329.330,22

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 270,41** (duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
RG: 2232	SICONV 914465/2021 PÓRTICO TREVO SECUNDÁRIO
Recurso: 700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor:	R\$ 270,41
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	R\$ 270,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:687CAF47

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, HOMOLOGA o julgamento proferido no **LEILÃO N.º 001/2023**, Processo n.º 54-2023, cujo objeto é **leilão público de bens inservíveis ao Município**, sendo adjudicados e homologados em favor dos arrematantes abaixo especificados, os lotes no objeto ora licitado.

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	Valor R\$
001	I/FORD FOCUS S AT 2.0 S Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVJ2439 Veículo marca/modelo: I/FORD FOCUS S AT 2.0 S Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVJ2439 Chassi: 8AFSZZFFCEJ209051 RENAVAL: 997559969 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	ROGER DUTRA LUIZ CPF 004.120.100-03	32.850,00
002	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVY1529 Veículo marca/modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVY1529 Chassi: 9532E82WOER433391 RENAVAL: 1019695690 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Ônibus Cor: Amarela Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00
003	Veículo marca/modelo: AGRALE/MASCA GRANMINI O Ano/modelo: 2011/2011 Placa: IRV8560 Chassi: 9BYC3061SBC000384 RENAVAL: 323384765 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Ônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME CNPJ 17.408.479/0001-00	69.500,00
004	Veículo marca/modelo: I/FORD ESCORT GLX 16VF Ano/modelo: 1997/1998 Placa: IGX9G58 Chassi: 8AFZZZFFVJ079809 RENAVAL: 688451497 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Preta Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	ERNANI TRES CPF 667.348.430-68	1.400,00
005	Veículo marca/modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano/modelo: 2014/2014, Placa: IVK5139, Chassi: BD17122LE5925644 RENAVAL: 999850660 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	ALAN IENCEN LEITE CPF 932.440.100-91	21.700,00
006	Uma serra fita com mesa FER.M. PLANAL, motor trifásico, WEB 34669 HP	ALDOIR MARIOTTI CPF 072.745.560-53	500,00
007	Um cofre, marca BERTA, COR VERDE, BLINDADO	CARLOS ALBERTO TRENHAGO CPF 928.235.050-91	450,00
008	Veículo marca/modelo: GM/KADETT SL EFI Ano/modelo: 1993/1993 Placa: IAX5251 Chassi: 9BGKT08GPPC353378 RENAVAL: 610757164 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 30/06/2024	PAULO CRISTIANO AFFONSO CPF 781.557.890-04	900,00

009	Veículo marca/modelo: IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD Ano/modelo: 1996/1997 Placa: IGG9042 Chassi: JTA33LN85T6002027 RENAVAM: 674898567 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Caminhonete Cor: Branca Espécie: Especial Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 30/06/2024	VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES CPF 273.565.740-04	7.000,00
010	Uma plantadeira 7 linhas, SEEDMAX PR 2137, ano 2020, vermelha, número de série 0011.	PAULO FISCHER CPF 783.025.520-20	25.100,00
011	Veículo marca/modelo: FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX Ano/modelo: 2010/2011 Placa: IQZ1150 Chassi: 9BD119209B1069998 RENAVAM: 225946343 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024	PANAMBI AMBIENTAL EIRELI CNPJ 37.765.619/0001-05	15.700,00
012	Veículo marca/modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano/modelo: 2014/2015 Placa: IWH5492 Chassi: 9BGJC75Z0FB137210 RENAVAM: 1036535468 Registrado em: IBIRUBA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 30/06/2024	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CPF 384.557.060-15	35.700,00
013	Uma fração de terras, medindo 40,00m de frente por 30,00m de fundo, área superficial de 1.200,00m², na localidade do Pinheirinho, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 10.256	HUMBERTO LUIGI RABER FIOR CPF 052.093.160-25	20.000,00
014	Uma fração de terras, medindo 50,00m de frente por 40,00m de fundo, área superficial de 2.000,00m², com edificação de 6,45m x 16,57m, na localidade de Linha Pulador Norte, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 9.893	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
015	Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m², na localidade de Linha Pulador Sul, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 22.070	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
016	Uma fração de terras de cultura, com área de 1,0ha, na localidade de Egonio Wayhs, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 7.846	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
017	Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m, na localidade do Pinheirinho, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 5.222.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00
018	Lote de bens inservíveis e sucatas: (equipamentos descartados por desuso ou estado precário de conservação, sucatas de eletrônicos, informática, móveis, utensílios em geral e outros)	DA BIDONE COMÉRCIO DE METAIS EIRELI CNPJ 16.896.147/0001-41	6.000,00
019	Lote de sucata, aproximadamente 5.000 Kg entre ferro e alumínio.	DA BIDONE COMÉRCIO DE METAIS EIRELI CNPJ 16.896.147/0001-41	12.000,00
VALOR TOTAL R\$			248.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, 26 de maio de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:034E1C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.186, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.186, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 520.513,60”.

.....LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º

É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 520.513,60 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.093,60
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 9.093,60
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)			
3.3.90.30.00.00.00.00	0600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.90.32.00.00.00.00	0600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 200.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 401.000,00
		13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MAQ. DO EXEC. MUNIC.			
3.3.90.39.00.00.00.00	0704	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			R\$ 100.000,00
		15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA			
		15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E	

		AGRIC.- SEMMAPA		
1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA				
3.3.90.30.00.00.00.00	0500		MATERIAL DE CONSUMO	RS 6.980,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA	RS 3.260,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 180,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa				RS 10.420,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS				RS 520.513,60

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 120.513,60 (cento e vinte mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS				
		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS				
4.4.90.51.00.00.00.00	0500		OBRAS E INSTALACOES	RS 1.418,12
2301 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
3.3.90.30.00.00.00.00	0500		MATERIAL DE CONSUMO	RS 6.585,46
3.3.90.39.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA	RS 1.090,02
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV				RS 9.093,60
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
4.4.90.52.00.00.00.00	0500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				RS 1.000,00
		13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.				
3.3.90.30.00.00.00.00	0704		MATERIAL DE CONSUMO	RS 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT				RS 100.000,00
		15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
2708 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				
3.3.90.30.00.00.00.00	0500		MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.990,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 90,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA	RS 90,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 90,00
2709 ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO				
3.3.90.30.00.00.00.00	0500		MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.990,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 90,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA	RS 2.990,00
		15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
2709 ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO				
4.4.90.52.00.00.00.00	0500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 90,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa				RS 10.420,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS				RS 120.513,60

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o Art. 2º: a) o valor de R\$ 400.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS União - Manutenção ASPs;

TOTAL	RS 400.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador: 73D2C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 056/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1055/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 056/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **01/06/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Administrativo SMS			
Fiscal de Contrato	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Almoarifado SMS			
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Manutenção SMS			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato – Vigilância Epidemiológica SMS			
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato – Vigilância Ambiental SMS			
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato – Vigilância Sanitária SMS			
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato – Atenção Básica SMS			
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato – Policlínica SMS			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato – Odontologia SMS			
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato – Farmacêuticos SMS			
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato – Saúde Mental SMS			
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 056, de 13/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9709C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 662/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1056/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 662/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **01/06/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Administrativo SMS			
Fiscal de Contrato	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Almoarifado SMS			
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Manutenção SMS			
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato – Vigilância Epidemiológica SMS			

Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato – Vigilância Ambiental SMS			
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato – Vigilância Sanitária SMS			
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato – Atenção Básica SMS			
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato – Policlínica SMS			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato – Odontologia SMS			
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato – Farmacêuticos SMS			
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato – Saúde Mental SMS			
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 662, de 14/04/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4476BAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 51, DE 5 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 163.730,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 163.730,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R\$ 140.980,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 22.750,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE julho DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO N° 51/2023

RESUMO	Redução
Amparo	Valor do Crédito
art. 7	140.980,00
art. 8.4	22.750,00
Total Geral	163.730,00

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0237) 05.01 2.022 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0229) 05.01 2.022 3.3.90.30 500 0000	3.200,00
(0588) 08.01 2.092 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0633) 08.01 2.095 3.3.50.41 500 1002	115.000,00
(0507) 08.01 2.084 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0633) 08.01 2.095 3.3.50.41 500 1002	1.500,00
(0744) 09.01 2.010 3.3.90.14 500 0000	art. 7	(0815) 09.02 2.018 3.3.90.30 500 0000	5.000,00
(0472) 07.02 1.002 4.4.90.51 500 0000	art. 7	(0633) 08.01 2.095 3.3.50.41 500 1002	14.000,00
(0472) 07.02 1.002 4.4.90.51 500 0000	art. 7	(0299) 05.02 2.033 3.1.90.94 500 1001	2.000,00
(0866) 10.01 2.050 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0859) 10.01 2.050 3.3.90.30 500 0000	280,00
(1047) 08.02 2.033 3.3.93.39 500 1001	art. 8.4	(0303) 05.02 2.033 3.3.90.30 500 1001	22.750,00
Total Geral			163.730,00

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8C69B606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 141-2023 PSS 012-2023 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - OPERADOR DE MÁQUINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº141/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n 1.729 de 07 de março de 2023, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7.424/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: <http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

1.5.O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para os **CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS**(Especializados em tratores agrícolas e implementos) e prova prática, eliminatório e classificatório

1.6.As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação para o CR(cadastro de reserva) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Lei de Municipal.

2.2.Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos - Secretária Municipal de Agricultura	1(uma) + CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”	40 h	R\$2.075,71
---	----------------------------------	--	------	-------------

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, cesta básica e vale –alimentação, conforme Lei Municipal nº 1.674 de 07 de junho de 2022 e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link “INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS”, o link estará disponível para inscrições entre os dias 11,12,13,14 e 17 de julho de 2023, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de telefone, whatsapp e e-mail serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*

4.3. Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). **lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).**

4.5. Para a função Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos, além dos documentos exigidos para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar os certificados para a análise curricular conforme subitem 6.3 e o currículo preenchido, conforme ANEXO II.

4.5.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

4.5.2. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções: Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas ou; Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura e CNPJ.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor

de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

DAS PROVAS

6.1. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS .

6.2. Para a função de Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos a avaliação se dará por **análise curricular em caráter classificatório e prova prática, em caráter eliminatório e classificatório**, observando os seguintes critérios:

6.3. ANÁLISE CURRICULAR de Operador de Maquina - Especializados em tratores agrícolas e implementos .

Formação em Ensino Fundamental – 10 pontos

Ensino Médio Completo – 10 pontos

Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos, conforme subitem 4.5.2.

Análise Curricular - 40 pontos

6.4. DA PROVA PRÁTICA - operador de máquinas especializado em tratores agrícolas e implementos - 60 Pontos .

6.5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS.

A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, no dia 24 de julho de 2023, com início às 14 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.

6.6. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.7. Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.5, serão excluídos do certame.

6.8. O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a

CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.10. DA PROVA PRÁTICA – DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS.

6.11. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6.12. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.

6.13. Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.14. A prova prática ser deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.15. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

6.16. As manobras serão avaliadas por dois motoristas, no mínimo um Operador de Máquinas e o outro motorista, designados por portaria.

6.17. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

6.18. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

6.19. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;

A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores, designados por portaria.

b) A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspeccionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas. 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

c) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.20. O candidato iniciará a prova com 60 (sessenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.21. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

6.22. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

Faltas gravíssimas: Eliminatória

a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;

c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de

habilidade;

d) exceder a velocidade durante a avaliação;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

Faltas graves: 20 pontos

a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;

b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;

c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;

d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;

e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;

f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: 10 pontos

a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada; b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;

c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;

d) não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

6.23. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida; 6.17.

Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Maquiné e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3. Sorteio em ato público:

9.1.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.1.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3. Ter idade mínima de 18 anos e no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

11.1.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.5. Ter nível de escolaridade fundamental incompleto.

11.1.6. Comprovante de residência.

11.1.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública.

11.1.8. Apresentar foto 3x4 colorida.

11.1.9. Comprovante de inscrição no CPF.

11.1.10. Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).

11.1.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.1.12. CNH – categoria “C” ou superior;

11.1.13. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

11.1.14. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.1.15. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.1.16. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.1.17. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.1.18. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Atribuições de Operador de Máquinas
ANEXO II	Modelo de currículo
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma

Maquiné, em 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE CARDOSO DA SILVA

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarifas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária:

Geral: 40 horas semanais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo Município no Edital.

LOTAÇÃO: Municipal de Agricultura, Abastecimento e Saneamento.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023.

Edital Nº 141/2023

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO

DADOS PESSOAIS:

Número da Inscrição:

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Título de Eleitor: _Zona: Seção:

Número do Certificado de Reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone Residencial/Celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ESCOLARIDADE:

Ensino Médio:

Instituição de Ensino:

3.1.2. Ano de Conclusão:

Curso Superior:

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:

Curso/área: Instituição de Ensino:

Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
 Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
 Curso/área: Instituição de Ensino:

Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
 Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
 Curso/área: Instituição de Ensino:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

Período:

Total de Meses: Local e Data:

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº012/2023, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Saneamento da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,..... portador(a) do documento de identidade nº....., portador do CPF sob o nº.....com endereço na..... telefone para contato.....concorrente ao cargo.....apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, de _de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	11,12,13 ,14 e 17 de julho de 2023.
Publicação dos Inscritos	1 dia	18 de julho de 2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19 de julho de 2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20 de julho de 2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	21 de julho de 2023
Aplicação da prova prática e análise curricular	1 dia	24 de julho de 2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	25 de julho de 2023
Recurso	1 dia	26 de julho de 2023
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	27 de julho de 2023
Publicação do resultado final	1 dia	28 de julho de 2023
TOTAL	14 dias	

Publicado por:
 Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6033076B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.748, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	9.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500	R\$	9.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	10.000,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0600	R\$	10.000,00
10.301.0103.2031	Atenção Primária à Saúde - APS	R\$	52.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	52.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0136.2202	Cidadania Cultural e Identidades	R\$	25.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0501	R\$	25.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0119.2149	Bairro Verde	R\$	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$	15.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.2130	Realizando Sonhos	R\$	6.762,31
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	6.762,31
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
12.128.0106.2050	Desenvolvimento Profissional em Educação	R\$	20.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0540	R\$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0540	R\$	10.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO			
11.334.0122.2160	Sala do Empreendedor	R\$	23.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	23.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005	Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município	R\$	50,31
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	50,31
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.244.0110.2086	Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	13.170,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0660	R\$	13.170,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104	Casa do Idoso	R\$	117.130,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	117.130,00
08.244.0110.2105	Residência Inclusiva	R\$	29.750,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	29.750,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2184	Guarda Municipal Valorizada	R\$	40.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0700-3110	R\$	40.100,00
	TOTAL	R\$	360.962,62

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247	Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	9.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$	77.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	R\$	77.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001	Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	R\$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0600	R\$	10.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0119.1033	Plantio Arbóreo	R\$	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0799	R\$	15.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.2130	Realizando Sonhos	R\$	6.762,31
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500	R\$	2.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0500	R\$	200,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0500	R\$	200,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0500	R\$	100,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0500	R\$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0500	R\$	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	3.762,31
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0500	R\$	200,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
12.367.0106.2058	Educação Especial	R\$	20.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0540	R\$	20.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005	Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria-Geral do Município	R\$	50,31
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	50,31
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.244.0110.2086	Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	13.170,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0660	R\$	8.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	R\$	4.270,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104	Casa do Idoso	R\$	146.880,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	146.880,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0130.1053	Pacto Pelotas Pela Paz - Cercamento Eletrônico	R\$	40.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0700-3110	R\$	40.100,00
	TOTAL	R\$	337.962,62

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Saldo Financeiro do exercício anterior na Fonte 0501 no valor de R\$ 23.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de nº 052/2022, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e de nº 017/2022 destinada à Secretaria Municipal de Cultura. Os valores de cada recurso foram alocados respectivamente na Atividade

10.301.0103.2031, classificação de despesa 4.4.90.52 e Atividade 13.392.0136.2202, classificação de despesa 3.3.50.43. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 5 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A85E1283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.814.199/0001-32, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores e do Magistério do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para os cargos presentes nesse edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Legalle Concursos:

- Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário.
- Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior (exceto Educadores Sociais).

1.3. As Provas Teórico-Objetiva e Prática serão realizadas na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Complementar Municipal nº 035/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos), à Lei Municipal nº 6.487/2012 (Plano de Carreira do Quadro Geral), à Lei Municipal nº 6.312/2011 (Plano de Carreira do Magistério), ao Decreto Municipal nº 543/2018 (Regulamento dos Concursos Públicos do Município) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico Mensal (junho/2023)
01	Agente Fiscal da Receita Municipal	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas, Administração Pública ou de Empresas; Ciências Jurídicas e Sociais ou Engenharia Civil.	40h	R\$ 5.386,45
02	Agente Sanitário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo ou equivalente; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 2.483,67
03	Arquiteto	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
04	Assessor Jurídico	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil; d) Prática forense de, no mínimo, 2 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.	40h	R\$ 5.386,45
05	Assistente Social	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	40h	R\$ 5.386,45
06	Atendente de Farmácia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses ininterruptos em serviços de farmácia.	40h	R\$ 2.483,67
07	Biólogo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma ou atestado de conclusão de licenciatura ou bacharelado em Ciências Biológicas ou História Natural, ou de licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia; c) Registro no Conselho Regional de Biologia; d) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
08	Cirurgião Dentista 20h	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo; c) Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20h	R\$ 4.335,04
09	Cirurgião Dentista 40h	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior, Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo;	40h	R\$ 9.489,60

			c) Registro no Conselho Regional de Odontologia.		
10	Contador	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Bacharel em Ciências Contábeis.	40h	R\$ 5.386,45
11	Coveiro	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental completo.	40h	R\$ 1.401,95
12	Cuidador Social	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Séries Iniciais ou Educação Infantil).	40h	R\$ 2.052,70
13	Educador Social com habilidades em Artes	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Licenciatura em Artes.	20h	R\$ 1.542,24
14	Educador Social com habilidades em Dança	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Licenciatura em Educação Física; c) Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 2.257,88
15	Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Licenciatura em Educação Física; c) Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 2.257,88
16	Eletricista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 1.542,24
17	Enfermeiro	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	40h	R\$ 5.386,45
18	Engenheiro Agrônomo	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
19	Engenheiro Ambiental	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental, inclusive com o devido registro no respectivo conselho de classe; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
20	Engenheiro Civil	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
21	Farmacêutico	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior completo em Farmácia; c) Registro profissional regular no Conselho profissional competente.	40h	R\$ 5.386,45
22	Fiscal	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 2.483,67
23	Fiscal Ambiental	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 2.483,67
24	Fiscal Sanitário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 2.483,67
25	Fiscal Sanitário Farmacêutico	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico ou Farmacêutico Bioquímico; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	40h	R\$ 5.386,45
26	Fisioterapeuta	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	30h	R\$ 4.335,04
27	Fonoaudiólogo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	20h	R\$ 3.960,73
28	Geólogo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Geólogo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.	20h	R\$ 3.960,73
29	Médico Cardiologista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Cardiologista.	20h	R\$ 4.335,04
30	Médico Clínico Geral 20h	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	20h	R\$ 4.335,04
31	Médico Clínico Geral 30h	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	30h	R\$ 9.489,60
32	Médico Comunitário	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; c) Registro no Conselho Regional de Medicina em conformidade com a especialização em Medicina de Saúde da Família/Comunitária.	40h	R\$ 17.253,91
33	Médico Ginecologista e Obstetra	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; c) Certificado de residência em Gineco-Obstetrícia.	20h	R\$ 4.335,04
34	Médico Infectologista	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; c) Certificado de residência em Infectologia.	20h	R\$ 4.335,04
35	Médico Neurologista	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Neurologista.	20h	R\$ 4.335,04
36	Médico Pediatra	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; c) Certificado de residência em Pediatria.	20h	R\$ 4.335,04
37	Médico Veterinário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	20h	R\$ 4.335,04
38	Motorista	11	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”.	40h	R\$ 1.401,95
39	Nutricionista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	40h	R\$ 5.386,45
40	Oficial Administrativo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	40h	R\$ 2.483,67
41	Operador de Máquinas Rodoviárias	03	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto; c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”.	40h	R\$ 1.542,24
42	Operário	10	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto.	40h	R\$ 1.192,81
43	Professor Área 1 - Anos Iniciais	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar nos 5 primeiros anos do Ensino Fundamental.	24h	R\$ 2.004,70 *
44	Professor Área 1 - Educação Infantil 24h	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil.	24h	R\$ 1.127,78 *
45	Professor Área 1 - Educação Infantil 32h	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil.	32h	R\$ 2.837,03 *
46	Professor Área 2 - Anos Finais - Artes	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Artes ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação	20h	R\$ 1.906,94 *

			pedagógica nos termos legais.		
47	Professor Área 2 - Anos Finais Ciências	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Ciências ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
48	Professor Área 2 - Anos Finais Educação Física	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
49	Professor Área 2 - Anos Finais - Ensino Religioso	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
50	Professor Área 2 - Anos Finais Geografia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Geografia ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
51	Professor Área 2 - Anos Finais - História	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em História ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
52	Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Espanhola	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Letras Espanhol ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
53	Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Letras Inglês ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
54	Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Portuguesa	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Letras Português ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
55	Professor Área 2 - Anos Finais Matemática	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Matemática ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
56	Professor Área 2 - Anos Finais Educação Especial	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Nível superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	R\$ 1.906,94 *
57	Psicólogo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	40h	R\$ 5.386,45
58	Psicopedagogo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo.	30h	R\$ 4.335,04
59	Secretário de Escola	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	40h	R\$ 2.052,70
60	Supervisor Educacional / Escolar	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional/Escolar; Licenciatura Plena em pedagogia ou área afim da Educação com pós-graduação em Supervisão Educacional/Escolar.	20h	R\$ 1.922,82
61	Técnico em Enfermagem	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo e formação técnica para o exercício da profissão; c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40h	R\$ 2.483,67
62	Técnico em Saúde Bucal	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal; d) Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40h	R\$ 2.483,67
63	Telefonista	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental completo.	40h	R\$ 1.696,52
64	Terapeuta Ocupacional	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.	30h	R\$ 4.335,04

* Valor complementado para pagamento do Piso Nacional do Magistério.

2.1.1. Para os cargos de Professor e Supervisor Educacional / Escolar, o vencimento básico mensal é complementado para atingimento do Piso Nacional do Magistério.

2.2. As atribuições dos cargos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.936/2006.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 19 (dezenove) preenchidas pela Ampla Concorrência, desde que haja compatibilidade à função.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição:

- a) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cargos de Nível Superior.
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Médio/Técnico.
- c) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cargos de Nível Fundamental.

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, de Santo Antônio da Patrulha, RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.24. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.24.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 6.384/2011 e nº 9.333/2022, com análise realizada pela Legalle Concursos.

4.24.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.24.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.24.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.

b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.

c) O Comprovante deverá evidenciar ser o candidato, munícipe de Santo Antônio da Patrulha/RS, em obediência à Lei Municipal nº 9.333/2022.

4.24.5. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:

a) Comprovação de doação de sangue para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo 03 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.24.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.24.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.24.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.24.9. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do comprovante da doação de sangue para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.24.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.24.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.24.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.24.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.24.15. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.24.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.24.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.24.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.24.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital.

4.24.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, laudo médico conforme Anexo IV, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;
b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

5.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo V, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. As etapas do Concurso Público são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os cargos do Quadro Geral com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos - Agente Fiscal da Receita Municipal, Arquiteto, Assessor Jurídico, Assistente Social, Biólogo, Cirurgião Dentista 20h, Cirurgião Dentista 40h, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Sanitário Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral 20h, Médico Clínico Geral 30h, Médico Comunitário, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, e Terapeuta Ocupacional.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
Títulos	Avaliação de Títulos					10,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						50,0

b) Para os cargos do Magistério com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos - Professor Área 1 (Anos Iniciais, Educação Infantil 24h, Educação Infantil 32h), Professor Área 2 - Anos Finais (Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Especial) e Supervisor Educacional / Escolar.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Legislação	10	1,0	1		
	Fundamentos da Educação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
Títulos	Avaliação de Títulos					10,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						50,0

c) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva - Educador Social com habilidades em Artes, Educador Social com habilidades em Dança e Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						40,0

d) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva – Agente Sanitário, Atendente de Farmácia, Cuidador Social, Fiscal, Fiscal Ambiental, Fiscal Sanitário, Oficial Administrativo, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	

	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						40,0

e) Para o cargo de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva – Telefonista.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						40,0

f) Para o cargo de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática: Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
Prática	Avaliação Prática					40,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						80,0

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.6. A Avaliação de Títulos será realizada de forma eletrônica através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, no período especificado no cronograma do Anexo V deste Edital.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, além de obter 01 (um) acerto mínimo em cada área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.

7.17. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.18. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo V deste Edital.

7.19. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

7.20. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.21. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

7.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.23. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.24. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.26. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.28. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.29. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.30. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.31. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.32. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial

expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.33. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.35. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.36. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.37. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

7.38. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.

7.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.41. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

7.42. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.43. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;
- c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.44. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.45. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.47. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.48. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.49. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.50. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.51. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.52. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.53. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.54. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.55. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,00 (quarenta) pontos e se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

a) A Prova Prática será aplicada aos primeiros 30 (trinta) candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva dos cargos de Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário, incluindo os empatados.

8.2. A Prova Prática será executada conforme o Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de convocação.

8.4. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

8.6. Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Legalle Concursos se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

8.7. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

8.8. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

8.9. A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

8.10. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à Prova Prática.

a) Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

b) O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

8.11. Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) Faltas Eliminatórias: 40 (quarenta) pontos negativos;

b) Faltas Graves: 10 (dez) pontos negativos;

c) Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos;

d) Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

8.12. O Anexo III deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

8.13 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

a) O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.15. Os candidatos deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

a) Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para si no Edital de Convocação.

b) O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8.16. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

8.17. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

8.18. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

a) Os candidatos serão convocados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

8.19. Haverá tempo máximo de realização para a Prova Prática, de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.20. Ao final da realização da Prova Prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

8.21. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

8.22. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.23. Os candidatos que realizarão a Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias, deverão apresentar adicionalmente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o previsto na Tabela de Cargos, a ser encaminhada em formato digital, na Área do Candidato, após a Convocação para a Prova Prática, em prazo a ser definido no Edital correspondente.

a) O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade ou em desacordo com a categoria mínima solicitada não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

b) Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.

c) Será exigida dos candidatos dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática, compatível com o veículo a ser empregado de acordo com a categoria mínima exigida. Caso contrário, o candidato não poderá realizá-la.

8.24. O candidato que desejar interpor recursos contra a nota preliminar da Prova Prática disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

8.25. Para recorrer da Prova Prática, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

8.26. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado aos candidatos recorrentes na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na data prevista no cronograma do Anexo V deste Edital.

8.27. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.28. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.29. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.30. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo da Prova Prática.

8.31. Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, aos cargos de Nível Superior (exceto Educadores Sociais).

a) Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

b) Os Títulos deverão se relacionar diretamente à área de atuação do respectivo cargo para serem pontuados, assim como não deverão ser requisitos próprios do respectivo cargo.

9.2. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

a) Serão considerados Títulos as Pós-Graduações.

b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

9.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

9.4. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

9.5. Os títulos deverão ser apresentados em:

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.

9.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

9.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

9.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

9.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

9.11. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

9.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.13. O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

9.15. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

9.16. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

9.17. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

9.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 8.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.19. Os títulos de Pós-Graduações apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado somente o de maior valoração:

PÓS-GRADUAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA/ Residência/Fellowship, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	3 (três) pontos	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos na Prova de Títulos, devendo enviar somente o de maior valoração que possuir.
2	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	6 (seis) pontos	
3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	10 (dez) pontos	

9.20. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES

a) Será aceito o máximo de 01 (um) título de pós-graduação (especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, mestrado ou doutorado), devendo o candidato enviar somente a de maior valoração que possuir.

b) Os cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.

c) Os títulos relativos a cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio digitalizado de fotocópia autenticada verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.

e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

9.21. Critérios para não valoração dos Títulos:

- a) Não serão aceitos títulos que não atendam as exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir de cópia autenticada.
- b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.
- d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados.
- e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.
- f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.
- g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.
- h) Os títulos que não apresentem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável, entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.
- i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.
- j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.
- l) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.
- m) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.
- n) Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.
- o) Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.
- p) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.
- q) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.22. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, os quais poderão ser interpostos acessando a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, observado os seguintes aspectos:

- a) Não será aceito o envio de documento autenticado que não foi enviado inicialmente autenticado na Prova de Títulos.
- b) Não será aceito o envio do histórico acadêmico que não foi inicialmente enviado na Prova de Títulos, juntamente com os títulos já enviados.
- c) Não será aceito diploma ou certificado de conclusão para validação de quaisquer outros documentos que tenham sido enviados na Prova de Títulos.
- d) Não será aceito qualquer documento essencial para a validação de um título apresentado na Prova de Títulos, conforme regramentos deste Edital.

9.23. Os candidatos deverão entregar, na ocasião da nomeação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

- a) Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.
- b) Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo.

10.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

10.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.4. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 11.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);
- e) Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- h) Maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- i) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- j) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- k) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

11.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 10.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 10.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

12.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

12.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por até 20 (vinte) dias, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) O Ato de Nomeação será devidamente publicado em diário oficial ou equivalente.

12.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

12.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

12.5. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público, uma única vez.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/famurs, através de extratos, e divulgados na internet na íntegra, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

14.4. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

14.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

14.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

14.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

14.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Fiscal da Receita Municipal

Descrição Sintética: efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

Descrição Analítica: constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, não tributário e de contribuições; elaborar e proferir informações, pareceres e decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições, baixa de inscrição e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, procedendo à apreensão de livros, documentos, equipamentos de informática e assemelhados, com a finalidade de apurar o crédito tributário; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte na esfera tributária; em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal das Finanças, executar tarefas afins.

Agente Sanitário

Descrição Sintética: Auxiliar Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários na execução de atividades relativas à vigilância da qualidade da água; executar, sob orientação e supervisão dos Médicos Veterinários, atividades relacionadas à vigilância epidemiológica; auxiliar os Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários na vigilância ao comércio e transporte de alimentos.

Descrição Analítica: Proceder à coleta de amostras de água para verificação do teor de cloro e de flúor, duas por Sistema de Abastecimento de Água (zona urbana e rural do Município) e coletas de amostras para exame bacteriológico; realizar cadastramento e controle da qualidade da água para consumo humano; realizar a pesquisa entomológica do Programa Nacional de Combate e Prevenção a Dengue (coleta de larvas de mosquito; executar a limpeza e desinfecção de reservatórios de água em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais (com emissão de certificado); aplicar produtos químicos (inseticidas e raticidas), sob supervisão de Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais, assim como em comunidades carentes ou áreas expostas à epidemias; auxiliar em vistorias para identificação de situações de risco à saúde pública (esgotos, matos, presença de vetores, criação de animais próximo a residências); auxiliar os Médicos e Fiscais Sanitários em vistorias de rotina ao comércio de alimentos, em atendimento a denúncias, na realização de barreira sanitária; desenvolver atividades educativas, de controle e prevenção de zoonoses e vetores, coletar e enviar amostras de vetores, mamíferos e animais peçonhentos para laboratório; realizar vistorias em áreas públicas e privadas, destruir e evitar criadouros de mosquitos, realizar controle e prevenção de simuliídeos e de pragas urbanas; utilizar máquinas e equipamentos de aplicação de inseticidas; realizar a dosagem, diluição e aplicação de produtos químicos; preencher formulários e relatórios pertinentes às atribuições realizadas; auxiliar nas investigações de doenças e agravos; realizar a coleta e o carregamento de pneus inservíveis; participar em atividades relacionadas ao canil municipal (apreensão, cadastro, alimentação dos animais e participar de feiras de adoção), sob supervisão do Médico Veterinário e/ou dos Fiscais Sanitários; atender ao público, executar outras tarefas afins.

Arquiteto

Descrição Sintética: projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico.

Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Assessor Jurídico

Descrição Sintética: prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

Descrição Analítica: atuar nos processos judiciais, na defesa dos interesses e direitos do município, emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisa na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Assistente Social

Descrição Sintética: planejar e executar programas ou atividades do campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelo serviço de assistência.

Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, abandonados, à cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registro dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos e noturnos, de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto a equipe multiprofissional, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Atendente de Farmácia

Descrição Sintética: Realização de dispensação de especialidades farmacêuticas e correlatas sob supervisão de profissional farmacêutico no sistema de informática da unidade de farmácia ou dispensário.

Descrição Analítica: Realização de dispensação de especialidades farmacêuticas de acordo com a receita médica apresentada; controle de estoque dos medicamentos da unidade de farmácia ou dispensário; conferência e armazenamento de todos os medicamentos entregues na unidade de farmácia ou dispensário; controle do prazo de validade de todos os fármacos existentes na unidade de farmácia ou dispensário; realizar pedidos de medicamentos para o almoxarifado central via sistema de informática; organização geral da unidade de farmácia ou dispensário incluindo limpeza das prateleiras onde são armazenados os medicamentos; fazer o registro diário da temperatura das geladeiras presentes nas unidades de farmácia ou dispensário; zelar pelo patrimônio do município; bem como executar outras tarefas afins, sendo que todas essas atividades citadas serão realizadas sob supervisão de um profissional farmacêutico.

Biólogo

Descrição Sintética: realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

Descrição Analítica: pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostrar de material para estudo; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; analisar processos para licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cirurgião Dentista 20h

Descrição Sintética: diagnosticar e tratar afecções da região bucomaxilofacial; executar trabalhos de cirurgia bucomaxilofacial e realizar ações de promoção à saúde bucal e prevenção às afecções periodontais.

Descrição Analítica: desenvolver ações e programas de promoção à saúde: usar fluoretos em geral, realizar atividades educativas em saúde; coordenar a equipe de saúde bucal, capacitar a equipe de saúde bucal; realizar levantamentos epidemiológicos bem como tabulação de dados; realizar planejamento em conjunto com a equipe multiprofissional; realizar procedimentos visando a manutenção e recuperação da saúde bucal no município, tais como: uso de selantes, aplicação tópica de flúor, escovação orientada, restaurações em dentes permanentes e tecidos, extrações de dentes permanentes e tecidos; confeccionar próteses dentárias; executar cirurgias bucomaxilofaciais; fazer ortodontia preventiva e endodontia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cirurgião Dentista 40h

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população do Município e na sua área de atuação; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local, vinculadas as unidades de atendimento de saúde da família, bem como executar ações de assistência integral em unidades de atendimento da rede municipal de saúde; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família e equipes de atendimento da rede municipal de saúde no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Bucal (THB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e executar outras tarefas afins.

Contador

Descrição Sintética: planejar e executar as atividades de contabilidade, planejamento e controle orçamentário, financeiro e patrimonial.

Descrição Analítica: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; organizar os controles contábeis; elaborar e analisar os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município; elaborar planos de contas; fazer integração de balanços, inclusive os consolidados; executar análises de balanços; analisar o comportamento das receitas e das despesas; analisar o resultado do encerramento do exercício; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; organizar e manter sistemas de custos do Município; organizar o processo de prestação de contas; executar serviços de auditoria; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial do Município; coordenar os diversos assuntos relacionados à contabilidade, inclusive nos processos licitatórios; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Coveiro

Descrição Sintética: executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários.

Descrição Analítica: executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder a inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários; efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;

atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cuidador Social

Descrição Sintética: executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

Descrição Analítica: executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternas, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

Educador Social com habilidades em Artes

Descrição Sintética: Buscar o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social, Educação e/ ou Saúde na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica, atividades tais como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer, cultura e artes; realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades, incluindo ações socioeducativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Buscar o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social, executar outras tarefas afins.

Educador Social com habilidades em Dança

Descrição Sintética: Desenvolver atividades com diferentes estilos de dança possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social, Educação e/ ou Saúde na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica, atividades com diferentes estilos de dança possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades, incluindo ações socioeducativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades com diferentes estilos de dança possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos, executar outras tarefas afins.

Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer

Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social, Educação e/ ou Saúde na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica, atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades, incluindo ações socioeducativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres; executar outras tarefas afins.

Eletricista

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Enfermeiro

Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município.

Descrição Analítica: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de

enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão.

Engenheiro Agrônomo

Descrição Sintética: Executar serviços na área de engenharia agrônômica.

Descrição Analítica: Orientar pesquisas nos campos de fitotecnia, ecologia, climatologia agrícola, bem como no aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; desenvolver e orientar a aplicação de métodos alternativos de controle de ervas invasoras, pragas e moléstias de cultivos; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; realizar pesquisas relativas à tecnologia agrícola; executar avaliações e perícias agrônômicas; orientar as atividades de adubagem, irrigação, drenagem, transplante de árvores, construção de barragens para fins agrícolas, ajardinamento e conservação de áreas verdes; expedir notificação e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais relativas ao meio-ambiente; elaborar laudos e pareceres técnicos para atendimento a legislação ambiental e licenciamento ambiental; desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos do órgão de trabalho em que está lotado, respeitando os limites de sua profissão; executar outras tarefas afins.

Engenheiro Ambiental

Descrição Sintética: executar e supervisionar serviços na área da engenharia ambiental.

Descrição Analítica: supervisionar, coordenar e dar orientação técnica em serviços e estudos relacionados à sua área de atuação; realizar estudos, planejamentos, projetos, especificações técnicas, estudos de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria relacionados à sua área; direção de obras e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relacionados à área de atuação; desempenho de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, bem como extensão relacionados à área de atuação; elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obra e serviço técnico, fiscalização de obra e serviços técnicos, produção técnica e especializada, além da condução de trabalhos técnicos, todos estes relacionados à área de atuação; execução de desenho técnico relacionado à área de atuação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Engenheiro Civil

Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e iluminação pública.

Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Farmacêutico

Descrição Sintética: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Farmácia Municipal e Dispensários, Farmácia de Medicamentos Especiais, Vigilância Epidemiológica, que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

Descrição Analítica: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento farmacoterapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos, atuando na área de farmácia clínica podendo realizar consultas farmacêuticas em programas já estabelecidos no Município. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Realizar a Gestão do Almoxarifado de Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares e outros insumos considerados produtos para saúde, participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos do Município, fazer parte da comissão de farmácia e terapêutica instituída no Município. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Dispensar medicamentos conforme prescrições médicas. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Fomentar e executar as políticas da assistência farmacêutica dos SUS, sejam elas do Secretaria Estadual de Saúde ou do Governo Federal. Montar processos administrativos de medicamentos participando efetivamente na gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais e atuar nos processos de medicamentos judiciais (Alto Custo). Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes). Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis) e na UDM (Unidades Dispensadora de Medicamentos) que funciona através do SICLON (Sistema de Controle Logístico de Medicamentos) que é um sistema do Ministério da Saúde para gerenciamentos das ações referentes a distribuição de medicamentos relacionados ao HIV e Hepatites B e C. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar

contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Realizar o exercício pessoal e efetivo da profissão na direção e responsabilidade técnica, quando do desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde. Assessoramento e consultoria em geral na fiscalização de produtos ou serviços de natureza farmacêutica. Elaboração de laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados. Participar de perícias técnicas legais. Estudos e emissão de pareceres sobre produtos ou serviços de natureza farmacêutica. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Fiscal

Descrição Sintética: exercer a fiscalização relativa a observância das normas, no que se refere ao transporte público municipal, e ao cumprimento das leis e posturas municipais.

Descrição Analítica: exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalização e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidades no transporte público municipal, na área dos corredores exclusivos e seu polígono de influência, tais como: alvará de permissão, sinalização horizontal e vertical e semafórica; fiscalizar a localização e existência de alvará referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, itinerários, tarifas, tabelas, horários, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis-lotação e veículos de transporte escolar; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle nas estações ordenadores, terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; prestar informações sobre o transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, notificando e emitindo autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias à instrução de processo; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; executar tarefas afins.

Fiscal Ambiental

Descrição Sintética: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e atuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa.

Descrição Analítica: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e atuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa; possuir conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida legislação; manusear GPS e demais equipamentos necessários ao desempenho das funções do cargo; prestar orientação às ações que envolvem o meio ambiente e sua sustentabilidade; expedir notificações e autos de infração referentes às legislações ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; ter condições de orientar e fazer exigências sobre as normas e diretrizes de gestão ambiental tanto para instituições públicas, privadas e para autônomos, das diferentes áreas de abrangência e suas especificidades; realizar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitário

Descrição Sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias dos estabelecimentos que fabriquem ou manuseiem alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues. Atendimento nas atividades relativas às doenças de notificação compulsória (DNC). Participação nas ações de vigilância ambiental e combate de doenças transmitidas por vetores e nas demais atividades de relevância epidemiológicas.

Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e polícia sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulem os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação em saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao Programa de Saneamento Sanitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias do Município; cooperar com funcionários da Prefeitura Municipal vinculados às demais Secretarias Municipais; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao Regulamento Sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos Auxiliares de Saneamento; distribuir formulários em consultórios, clínicas e hospitais sobre a incidência da DNC; participar nas investigações de casos de DNC através de pesquisas de eventuais contatos e coletar ou transportar materiais orgânicos, instrumentais ou relativos, que permitam o diagnóstico laboratorial de confirmação de casos de DNC; participar do cadastramento das fontes de abastecimento de águas; coletar amostras de água consumida pela população para análise e avaliação da portabilidade; realizar pesquisas, exames, identificação, vigilância de pontos estratégicos, hospedeiros e reservatórios entomológicos; promover borrifação ou aplicação de inseticidas ou inseticidas ou outros produtos químicos em domicílios, pontos estratégicos ou focos comprovados; imunizar reservatórios (cães, gatos, demais animais domésticos); participar de vigilâncias e controle da população animal; com ordem superior, capturar e apreender cães errantes; participar de eutanásias de cães (raiva); participar de todas as atividades relativas à monitorização de agravos de relevância epidemiológica e à divulgação de informações epidemiológicas; participação, por ordem superior, de apreensão de alimentos e utensílios que possam trazer prejuízos à saúde de consumidores; participar, por ordem superior, de captura de animais que possam determinar consequências danosas à saúde pública; executar tarefas semelhantes.

Fiscal Sanitário Farmacêutico

Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas, fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos e realizar exames de análises clínicas, fiscalizar estabelecimentos de saúde.

Descrição Analítica: Assessoramento e consultoria em geral na fiscalização de produtos ou serviços de natureza farmacêutica; elaboração de laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita; perícias técnicas legais, pesquisas, estudos e emissão de pareceres sobre produtos ou serviços de natureza farmacêutica; responsabilidade por laboratórios de análises clínicas; exame e controle de água de consumo humano e industrial; exercício de qualquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica comprovada; responsabilidade por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, regulação, inspeção e licenciamentos de estabelecimentos que manipulem, comercializem, transportem ou armazenem medicamentos, cosméticos, correlatos médicos e odontológicos; inspeção e licenciamento em estabelecimentos de interesse para a saúde, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos de saúde que produzem e /ou comercializem alimentos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de farmácia bioquímica, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos laboratórios de análises clínicas e saúde pública, de pesquisa de ensino, de anatomia patológica e citologia clínica, de patologia clínica, de citogenética, genética, de fracionamento de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, imuno-hematologia, e outros serviços relacionados; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos, serviços e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde* desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia bioquímica que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia bioquímica que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde.

Fisioterapeuta

Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas.

Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo

Descrição Sintética: planejar e executar programas ou atividades no campo da assistência fonoaudiológica.

Descrição Analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar com os outros profissionais da equipe; dar parecer fonoaudiológico na área da comunicação escrita e oral, voz e audição, coordenar equipe auxiliar que se fizer necessária para o desenvolvimento das atividades, preencher mapas, organizar e manter fichários específicos, fornecer dados para levantamentos estatísticos e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Geólogo

Descrição Sintética: planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.

Descrição Analítica: realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico e viabilização de extração; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico Cardiologista

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica: Ministar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo da cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.

Médico Clínico Geral 20h

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de

produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatorios, emergência e demais atendimento no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico clínico geral.

Médico Clínico Geral 30h

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde e unidade móvel de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatorios, emergência e demais atendimentos nas unidades de saúde, bem como na unidade móvel de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico clínico geral, junto a Unidade Móvel de Saúde.

Médico Comunitário

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatorios, hospitais e órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; prescrever medicamentos e terapêutica apropriado a pacientes; praticar intervenções cirúrgicas; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas. Realizar consultas clínicas aos usuários da rede de atendimento em saúde do Município e da sua respectiva área; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas unidades de atendimento de saúde da família, quando necessário, no domicílio, bem como e nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento nas unidades de atendimento de saúde da família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; atendimento médico de usuários uma vez designado pela Secretaria de Saúde, em campanhas promovidas pelo Município, conciliando este atendimento com as demais necessidades da Secretaria de Saúde. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Médico Ginecologista e Obstetra

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatas ao ingresso no serviço público.

Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a

responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimento no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do ginecologista e/ou obstetra.

Médico Infectologista

Descrição Sintética: prestar assistência médico-preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

Descrição Analítica: prestar socorros urgentes, prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde, a assistência médica será nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde. Realizar acompanhamento de pacientes hospitalizados, visitas domiciliares, assim como avaliação externa às Unidades de Saúde Municipal, quando solicitado. Colaborar na realização de pesquisas e suas análises, de caráter epidemiológico, que disserem respeito à saúde no município. Atender solicitações e convocações da chefia, colaborando para o bom funcionamento de sua equipe de trabalho, prestar esclarecimentos sobre sua área de atuação sempre que solicitado, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene de seu local de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e acompanhar sistematicamente os pacientes, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento para enfermidades relacionadas à área, em crianças, adolescentes e adultos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, especialmente: hepatites virais, tuberculose, HIV/AIDS pediátrica, monitoramento de crianças expostas ao HIV durante a gestação, sífilis congênita, infecções oportunistas em crianças com AIDS e alimentação na criança exposta ao HIV durante a gestação. Realizar registros no sistema eletrônico de gerenciamento de dados que estiver implantado na Secretaria Municipal da Saúde, desde o atendimento, preenchimento de prontuário, requisição de exames, requisição de medicamentos, encaminhamentos, justificativas e demais procedimentos que se fizerem necessários para o bom atendimento do paciente. Participar de perícias médicas e emissão de relatório pertinente, quando solicitado. Realizar trabalhos em equipe, participar de campanhas de informação, preencher planilhas, encaminhamentos e demais formulários que se fizerem necessários para o atendimento ao paciente, participar de treinamentos e reciclagens, atender intercorrências, mesmo que esgotada sua agenda, executar outras atividades delegadas pelos níveis hierárquicas superiores, relacionados à sua área de atuação, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico infectologista.

Médico Neurologista

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico; fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais; acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que queiram esta providência; executar tarefas semelhantes.

Médico Pediatra

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimento no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos

programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do pediatra.

Médico Veterinário

Descrição Sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

Descrição Analítica: planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos que fabriquem e/ou comercializem produtos de origem animal; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Motorista

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores de capacidade leve.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, caminhões, caçambas, etc., e de capacidade leve, tais como: caminhonetes, jipes, kombis, etc.; recolher os veículos à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiada; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

Nutricionista

Descrição Sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

Descrição Analítica: planejar serviços ou programas de nutrição em saúde pública, educação e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética, desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde individual e coletiva; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Oficial Administrativo

Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica: examinar processo; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Operador de Máquinas Rodoviárias

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.

Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador, máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

Operário

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral

Descrição Analítica: Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas definidas para o operário especializado.

Professor Área 1 - Anos Iniciais

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Professor Área 1 – Educação Infantil

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Professor Área 2 - Anos Finais

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Psicólogo

Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho, a área escolar e clínica psicológica.

Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e puérperas, aos pais de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitária do Município; manter atualizado o prontuário dos casos estudados; fornecer dados e participar de levantamentos.

Psicopedagogo

Descrição Sintética: atendimento individual do aluno, com propósito definidos segundo a dificuldade do mesmo, atendimento conjunto, do terapeuta e dos familiares ou responsáveis pelo aluno, objetivando dar orientações pedagógica mais ampla; tratamentos combinados, como psicopedagogia e psicoterapia, psicopedagogia e farmacoterapia, ou com neurologia, etc.

Descrição Analítica: educação diferencial para crianças com problemas de rendimento e atraso nas aquisições motoras, cognitivas e sociais; aplicação de exercícios e tarefas direcionadas a cada caso, tais como: severa dificuldade de leitura da escrita, ou da ortografia; fracasso nas noções de matemática (enumerações, seqüências, operações básicas da soma, subtração, multiplicações, divisão); retraimento social, com pouca participação escolar, em atividades de grupo; distúrbios de conduta com atitudes oposicionista, desafiador ou cabulando ("matando") aulas, etc.; criação de uma nova modalidade de ensinar, através da troca de papéis entre aluno e professor; oportunizar ao aluno o resgate de suas potencialidades, ressaltando sua autoestima através da valorização das áreas cognitivas preservadas; ensinar ao aluno e seus familiares a sua condição diferenciada de crescer de acordo com suas limitações e ritmo, lançando mão de recursos reais, concretos, através de imagens, moedas, jogos sociais, diversos, etc.

Secretário de Escola

Descrição Sintética: ocupar-se com questões de documentação da Escola, alunos e professores (matrícula, frequência, cadernos de chamada, atas escolares, atestados, efetividades, boletim de merenda).

Descrição Analítica: tratar da legislação educacional: pareceres do Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, LDB, resoluções, emendas relativas à educação, documentação da escola, ofícios, memorandos, matrículas, frequência de alunos, efetividade, cadernos de chamada, atas escolares, atestados, boletins de merenda, censo escolar, processo de transferência de alunos, movimento escolar, cuidado e zelo com o acervo patrimonial da escola. Controle de equipamentos e material de consumo. Executar tarefas afins.

Supervisor Educacional / Escolar

Descrição Sintética: executar atividades específicas na área de supervisão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Descrição Analítica: NA ÁREA DO ENSINO: assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

Técnico em Enfermagem

Descrição Sintética: auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência em saúde do Município; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em PVE, na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, de acordo com a lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e decreto nº 94.406/87, artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro como: centro cirúrgico, emergência, hematologia, hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, obstetrícia, oncologia, sala de recuperação pós anestésica, urgência, unidades de terapia intensiva e unidade intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; colocação de sonda retal; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto nº 94.406/87, artigos 12 e 13; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro e as referidas no art. 9º do Decreto-Lei nº 94.406, de 08 de junho de 1987; executar tarefas afins.

Técnico em Saúde Bucal

Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista.

Descrição Analítica: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares, bem como em unidades de atendimento em saúde da família; colaborar em pesquisas; outras tarefas correlatas.

Telefonista

Descrição Sintética: operar mesa telefônica.

Descrição Analítica: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicação interna, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos utilizados; eventualmente recepcionar o público; executar tarefas afins.

Terapeuta Ocupacional

Descrição Sintética: prestar assistência terapêutica e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com a equipe multiprofissional; programas as atividades diárias do paciente - AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; fornecer dados a participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II

PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa.

Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos.

Aspectos linguísticos: Alfabeto. Grafia correta de palavras. Separação silábica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. Emprego e classificação dos numerais.

Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

MATEMÁTICA

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas.

Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Sistema monetário brasileiro.

Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.

Porcentagem.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Coveiro, Eletricista, Motorista e Telefonista

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa.

Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos.

Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras.

Morfologia: Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. Emprego e classificação dos numerais. Emprego de preposições, combinações e contrações. Emprego e classificação dos advérbios. Noções básicas de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal.

Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação.

Sintaxe do período simples.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal.

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Sistema monetário brasileiro.

Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.

Porcentagem.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Agente Sanitário, Atendente de Farmácia, Cuidador Social, Fiscal, Fiscal Ambiental, Fiscal Sanitário, Oficial Administrativo, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfosintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de primas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Agente Fiscal da Receita Municipal, Arquiteto, Assessor Jurídico, Assistente Social, Biólogo, Cirurgião Dentista 20h, Cirurgião Dentista 40h, Contador, Educador Social com habilidades em Artes, Educador Social com habilidades em Dança, Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Sanitário Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral 20h, Médico Clínico Geral 30h, Médico Comunitário, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor Área 1 (Anos Iniciais, Educação Infantil 24h, Educação Infantil 32h), Professor Área 2 - Anos Finais (Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Especial), Psicólogo, Psicopedagogo, Supervisor Educacional / Escolar e Terapeuta Ocupacional**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfosintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA (exceto para os cargos de Professor e Supervisor Educacional / Escolar)

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de primas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (somente para os cargos de Professor e Supervisor Educacional / Escolar)

Pensadores da educação e história da educação.

Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas.

Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.

Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática.

Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação.

Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

Obras: “Currículo: a atividade humana como princípio educativo”, “Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico” e “Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar”, de Celso dos Santos Vasconcelos; “Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão”, de Isabel Alarcão; “Educação: um tesouro a descobrir”, de Jacques Delors; “Política e educação: ensaios”, de Paulo Freire; “Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível”, de Ilma Passos Alencastro Veiga.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Constituição Federal: Artigos 70 ao 75.

Código Tributário Municipal: Lei Complementar Municipal nº 019/2003.

Lei complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS: Resolução nº 936/2012, Resolução nº 1134/2020, Instrução Normativa nº 1/2016.

Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público - MCASP.

Regimento do Controle Interno Municipal: Decreto Municipal nº 41/2018.

Sistema de Controle Interno Municipal: Lei Municipal nº 4.691/2017.

(Excluído).

Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das parcerias).

Contabilidade geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos.

Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de, Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete. Balancete de Verificação.

Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle, Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos.

Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria.

AGENTE SANITÁRIO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Código Municipal de Vigilância em Saúde: Lei Municipal nº 4.746/2005.

Decreto Estadual nº 23.430/74 - Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Federal nº 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde nº 888, de 4 de maio de 2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Saneamento Básico e Vigilância Sanitária: Competências administrativas e legislativas para a vigilância sanitária; Sistema Nacional de Vigilância; Administração Pública e vigilância Sanitária e Processo Administrativo Sanitário (PAS); Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação sobre os seguintes itens: Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório e Higiene e saúde dos manipuladores.

Inspeção de produtos de origem animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos. Educação Sanitária. Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comércio (OMC).

ARQUITETO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Lei nº 12.378, em 31 de dezembro de 2010. Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (Resolução nº 52, de 06 de setembro de 2013).

Lei Municipal nº 2.674/1993 (Código Municipal de Posturas).

Lei Complementar Municipal nº 044/2002 (Plano Diretor do Município).

Normas Brasileiras Regulamentadoras: 6118, 7299, 9077, 13969, 14653, 16537.

Arquitetura: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações.

Desenho assistido por computador em Autocad. Desenho urbano. Elaboração de projetos de arquitetura. Estudo de mobiliário.

Execução e fiscalização de obras públicas. Gerenciamento e qualidade da construção. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Materiais e técnicas construtivas. Prevenção contra incêndio.

Representação gráfica. Sistemas estruturais. Topografia.

Planejamento territorial urbano; Parcelamento de solo; Desenho e reestruturação urbana; Projeto de espaços abertos e paisagismo; Patrimônio Histórico-cultural e Ambiental; Áreas de interesse especial.

Planejamento e controle de obras: edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas; Contratação de obras e serviços de engenharia, com foco na Lei de Licitações (14.133/2021).

ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Lei nº 8.906, em 4 de julho de 1994. Código de Ética e Disciplina da OAB.

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão (Lei nº 9.868/99) e arguição de descumprimento de preceito fundamental Lei nº 9.882/99). Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização política administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: Arts. 18 a 43 da Constituição Federal. Do Poder Legislativo: Do Congresso Nacional. Atribuições do Congresso Nacional; Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e Senadores. Das reuniões e das comissões. Processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Executivo (Arts. 76 a 91 da Constituição Federal). Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; dos Tribunais e Juizes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Da tributação e orçamento (Arts. 145 a 169): do sistema tributário nacional e das finanças públicas. Os remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança (Lei nº 12.016/09), ação popular (Lei nº 4.717/65), habeas data (Lei nº 9.507/97), mandado de injunção, ação civil pública (Lei nº 7.347/85). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Constitucional.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei nº 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 7.892/13). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/95 e 11.079/04). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/05) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Acesso à informação (Lei nº 12.527/11). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

Direito Municipal: A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988. As Leis Orgânicas Municipais. A Lei Orgânica do Município. A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município. Interesse local. Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais. O subsídio dos vereadores municipais. Intervenção nos Municípios. Estrutura política municipal. O poder executivo municipal. O poder legislativo municipal. Administração pública municipal. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios. A Fiscalização do Município. O Controle Interno. O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas. O Controle Popular. Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis. O Poder de Polícia Municipal. Inconstitucionalidade de Lei Municipal. A arguição direta de inconstitucionalidade. Incidentes de Inconstitucionalidade. Processo de Municipalização das Políticas Públicas. Sistema de Mobilidade Urbana. Acessibilidade Universal. O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. A Lei Orgânica da Saúde. O Código Municipal de Saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos. O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional. A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município. A atribuição constitucional em matéria de educação. A lei de Diretrizes e Bases. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Participação Popular no Município. A participação popular como forma de exercício da cidadania. A democracia participativa. As formas de democracia participativa previstas na Lei Orgânica Municipal. Os Conselhos populares, os Conselhos Municipais, as audiências públicas. O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. O Orçamento Participativo. Responsabilidade de Prefeitos. Responsabilidade penal dos Prefeitos. Infrações político administrativas dos Prefeitos. Organização judiciária do Estado do Rio Grande do Sul* em matéria penal atinente a Prefeitos. Os atos de improbidade Administrativa previstos no Estatuto da Cidade. Decisões do STF em matéria municipal com repercussão geral. Advocacia Pública Municipal.

Direito Civil: Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. Dos Fatos Jurídicos. Negócios Jurídicos (existência, validade e eficácia). Prescrição e decadência. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de

fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). Da Responsabilidade Civil. Da Posse. Da Propriedade: Da propriedade em geral (Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel (Da aquisição pelo registro do título); Da perda da propriedade. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Civil.

Direito Processual Civil: Parte Geral. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Da competência interna. Da competência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Dos procuradores. Da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência. Da denunciação da lide. Do chamamento ao processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do amicus curiae. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Da advocacia pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Dos prazos. Da comunicação dos atos processuais. Disposições gerais. Da citação. Das cartas. Das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei nº 13.105/2015.

Direito Ambiental: Princípios do direito ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). Espaços especialmente protegidos: Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal. Licenciamento ambiental (Resolução nº 237/97 CONAMA). Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Competência constitucional ambiental. Normas constitucionais do meio ambiente. Responsabilidade civil ambiental e responsabilidade administrativa ambiental. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Ambiental.

Direito Tributário: O Estado e o Poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80).

Direito Financeiro: Introdução ao Direito financeiro: conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Disciplina constitucional dos precatórios. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias: espécies e tramitação legislativa. Dívida pública.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993 (Lei regulamente profissão). Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Legislação do SUAS: Lei Federal nº 8.742/1993 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas).

A dimensão investigativa no exercício profissional do (a) e a instrumentalidade como elemento da intervenção profissional de acordo com as ideias e as produções de Yolanda Guerra. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social, de Carlos Antonio de Souza Moraes. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, de Cristina Kologeski Fraga.

Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.

Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias.

Questão social e Capitalismo de acordo com as ideias e produções de Marilda Villela Yamamoto e José Paulo Netto.

Publicações do MDS: Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho; Manual de Aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC; Programa BPC na Escola: Acompanhamento dos Beneficiários; Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; ACESSUAS trabalho: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho; Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; CapacitaSUAS Caderno 1 (2013) Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social; CapacitaSUAS Caderno 2 (2013) Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade; CapacitaSUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social; Cartilha BPC: Benefício de prestação continuada da assistência social; Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos; Orientações técnicas: O CRAS que temos, o CRAS que queremos - Volume I; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica NOB - Suas; Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS; Orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop; Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volumes 1 e 2; Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS; Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social; Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o

Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Prática farmacêutica: Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Medicamentos Genéricos. Legislação Farmacêutica.

Assistência Farmacêutica: Conceito. Etapas da Assistência Farmacêutica.

Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Comissão de Farmácia e Terapêutica,

Programação e aquisição de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade; critérios de cadastro de fornecedores; especificações técnicas de produtos, embalagem, materiais, equipamentos e instalações.

Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Estruturação e Dimensionamento de Área Física; Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de estoques (curva ABC; níveis de estoque).

Gestão e dispensação de medicamentos controlados: Farmacologia das classes terapêuticas envolvidas (Port. 344/1998 e RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações). Avaliação de prescrição; sistemas de distribuição de medicamentos; uso racional de medicamentos. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/1973 e atualizações). Decreto nº 7.508/11; Lei nº 8.080/90.

BIÓLOGO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Botânica: Morfologia. Sistemática. Estágios Sucessionais de Vegetação. Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte. Arborização Urbana. Manejo de Flora.

Fauna: Animais invertebrados e vertebrados. Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis.

Fauna Urbana de Interesse em Saúde Pública. Manejo de Fauna. Ecologia: Ecologia e Sustentabilidade. Biodiversidade. Recursos e Qualidade Ambiental. Poluição do ar, água e solo.

Gestão Ambiental: áreas urbanas. Gerenciamento de riscos. Poluição ambiental e qualidade ambiental. Espécies de importância sanitária: protozoários, bactérias e vírus. Recursos Hídricos. Gestão de Recursos Naturais. Áreas de Proteção Permanente. Unidades de Conservação. Gestão de Resíduos sólidos perigosos e controle de emissões gasosas. Recuperação de Áreas Degradadas. Avaliação de Impacto Ambiental: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Legislação Ambiental. Licenciamento Ambiental. Regularização fundiária.

CIRURGIÃO DENTISTA 20H E 40H

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução CFO-118/2012 (Código de Ética Odontológica). Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 (Regula o Exercício da Odontologia).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Cadernos de Atenção Básica: Saúde Bucal.

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Anatomia bucal e dentária: Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente.

Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética. Biossegurança em Odontologia.

Patologia: Doença cárie; Etiologia; Níveis de evolução, Doença periodontal; Etiologia; Níveis de evolução, Exame geral do paciente, Anamnese, Exames laboratoriais, Exame do paciente em Odontologia; Exame extra bucal; Exame intral bucal; Exame clínico de tecidos moles; Exame clínico dos elementos dentários; Exame radiológico dos elementos dentários; Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, Diagnóstico; Diagnóstico extra bucal; Diagnóstico intra bucal; Diagnóstico das lesões em esmalte; Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa; Diagnóstico pulpar; Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica; Diagnóstico das lesões de origem periodontal; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica/periodontal, Promoção e prevenção da saúde em Odontologia.

Odontologia Geral: Técnicas de anestesia regional em Odontologia; Considerações anatômicas; Técnicas de anestesia maxilar; Técnicas de anestesia mandibular, Princípios de Cirurgia; Princípios de Assepsia; Princípios de cirurgia, Princípios de exodontia; Instrumental cirúrgico; Princípios de exodontia não complicada; A fórceps; A alavanca; Princípios de exodontia complicada. Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos; Indicações; Contra-indicações; Sistema de classificação; Exame radiográfico; Técnica Cirúrgica; Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas, Traumatismo dentário, Doenças odontogênicas do seio maxilar, Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia, Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia, Implantes contemporâneos em Odontologia, Proteção do complexo dentina polpa, Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo, Tratamento endodôntico-obturações de canais, Restaurações com materiais provisórios, Restaurações com cimentos de ionômero de vidro, Restaurações com amálgamas, Restaurações com resinas compostas, Prótese; Prótese fixa; Prótese parcial removível; Prótese total.

CONTADOR

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética profissional. NBC PG 01 e NBC PG 300 (Código de Ética Profissional do Contador).

Ética no Serviço público.

Código Tributário Municipal: Lei Complementar Municipal nº 019/2003.

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

Lei Federal nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Constituição Federal: Artigos 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169.

Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros (Instrução Normativa nº 18/2021); Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e Decreto nº 244 /2021); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).

NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (TSP 1 a 34). Disponível em: <https://efc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição.

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13ª Edição.

Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16). Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-de-pronunciamentos-contabeis-ipc>

Administração Pública: conceitos, natureza e princípios básicos. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Controle na administração pública: conceitos e abrangência. Sistema de controle externo. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tomada e prestação de contas.

Planejamento e Orçamento no Setor Público: Orçamento público, princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

Balanço no Setor Público: Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis; Suprimento de fundos; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Dívida ativa.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: campo de aplicação, objeto, objetivos e usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade; Controle e variações do patrimônio público; Contabilização de atos e fatos contábeis; Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira; Ingressos e dispêndios extraorçamentários.

COVEIRO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia.

Armazenagem temporária de restos mortais humanos.

Capina (métodos e equipamentos), preparo de sepulturas (equipamentos, materiais, medidas).

Manipulação de cordas de sustentação do caixão.

Abertura e fechamento da sepultura (procedimentos), limpeza e conservação.

Transporte, Inumação, cremação, traslado e exumação de cadáveres.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Descarte de resíduos e o meio ambiente.

CUIDADOR SOCIAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina.

Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.

O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família.

O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades

A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança.

O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial.

O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Publicações do MDS: Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/

EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM ARTES

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Desenvolvimento e comportamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.

O papel do educador e do educando no processo de ensino e aprendizagem.

A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Relação entre teoria e prática na arte.

Arte da Pré-história à Idade Média - Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico.

Metodologia da Educação Artística: O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais.

EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM DANÇA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Desenvolvimento e comportamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais. O papel do educador e do educando no processo de ensino e aprendizagem.

Dança: Didática do ensino em Arte. A Dança no contexto da Educação Social. História da Dança no Brasil. Estilos de dança: clássica à contemporânea. Criatividade. Ensino e aprendizagem em Arte e Dança. Linguagem da Dança. A dança na expressão e na comunicação humana. A dança como manifestação coletiva. A dança como produto cultural (folclore, culturas urbanas e mídia) e apreciação estética

EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM ESPORTE E LAZER

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Desenvolvimento e comportamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.

O papel do educador e do educando no processo de ensino e aprendizagem.

Esportes coletivos: Futebol, voleibol, basquetebol, badminton, beisebol e Lacrosse.

Esportes individuais: Atletismo (corridas, saltos, arremessos e lançamentos), natação, tênis, lutas (judô, capoeira, ciclismo, jiu-jitsu).

Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança

ELETRICISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão.

Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho.

Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR10 e SEP, NR17, NR23, NR24, NR26 e NR35. NBR 5410.

Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos - série, paralelo e misto.

Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm.

Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação. Legislação aplicável ao cargo. Lei de acesso à informação. Circuitos de corrente contínua: tensão elétrica e circuito elétrico, corrente elétrica, potência elétrica e associação de resistores. Análise de circuitos resistivos e instrumentos de medição de corrente contínua.

ENFERMEIRO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 (Regulamenta a profissão). Decreto Federal nº 94.406/87.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Calendário Nacional de Vacinação: Calendário vacinal - Crianças, Adolescentes, Adulto e Idoso, Gestante.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Mellito Tipo 1, Diabete Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem.

Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e outras DST's.

Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas.

Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério a criança em sua integralidade.

Procedimentos básicos de enfermagem: Posições terapêuticas; movimentação e transporte de paciente; Coleta de material para exames; Alimentação do paciente; Curativos e bandagens; Retirada de pontos; Oxigenioterapia e nebulização; Aspiração de secreções; Drenagem torácica; Sondagem gástrica; Sondagem enteral; Cateterismo vesical; Troca de bolsa de colostomia; Punção venosa.

Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.

Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.

Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.

Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.

Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.

Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.

Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos; Medicamentos via parenteral e não parenteral.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Conhecimento de AutoCAD 2020 e superiores.

Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal.

Agroecologia: Conceitos e princípios de Agroecologia, histórico da Agroecologia, fluxos de energia e nutrientes na agricultura e a questão da sustentabilidade em agroecossistemas. Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal.

Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente.

Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico.

Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas.

Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos;

Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia e ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis;

Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Fitossanidade: Fitopatologia;

Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas. Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas.

Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal.

Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas.

Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia.

Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias.

Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural.

Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal.

Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar;

Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes.

Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização.

Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação,

tratos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Pastagens.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação Municipal Ambiental: Lei nº 4.608/2004 (Política do Meio Ambiente).

Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de Meio Ambiente. SISNAMA. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação.

Zoneamento ambiental. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental.

Licenciamento ambiental: conceito e finalidades, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes.

Noções de Geologia econômica. Noções de Geologia estrutural. Mineralogia. Sedimentologia. Pedologia. Noções de geoquímica. Geomorfologia.

Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

Hidrologia: Noções de hidrogeologia. Noções de bioestatística e geoestatística. Noções de mecânica dos fluidos. Noções de geotecnia. Noções de terraplenagem. Noções de drenagem e seus principais dispositivos. Noções de sistemas e obras hidráulicas.

Conceitos sobre geração de energia elétrica. Matriz energética brasileira e estadual. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia.

Noções de obras de normalização e regularização (dragagens, derrocamentos).

Qualidade de água. Controle da poluição. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Noções de Manejo de bacias hidrográficas. Noções de Química da água. Noções de Química ambiental. Noções de Climatologia. Noções de zoologia. Noções de biologia da conservação. Noções de fitossociologia. Noções de limnologia. Ecossistemas brasileiros e estaduais. Noções de ecologia geral. Noções de Ecologia da paisagem. Noções de ecossistemas aquáticos. Noções de Fitogeografia. Noções de zoogeografia.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções básicas em AutoCad 2D, 3D. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM); conhecimento de softwares, conceito e aplicação.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental.

fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas. Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Mecânica dos solos, fundações.

Hidráulica e Saneamento: abastecimento de água; demanda e consumo de água; estimativa de vazões; Aduadoras; estações elevatórias; princípios do tratamento de água; esgotamento sanitário; sistemas estáticos para a disposição de esgotos; rede coletora; princípios do tratamento de esgotos; drenagem pluvial; estimativa de contribuições; galerias e canais; limpeza pública; coleta de resíduos sólidos domiciliares; compostagem; aterro sanitário e controlado; instalações hidráulico-sanitárias; projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Projeto e execução de instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção contra incêndio. Resistência dos materiais e análise de esforços.

Matemática financeira.

Construção civil: alvenaria, estruturas de concreto, de aço e de madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, fiscalização de projetos e de obras. Pavimentação urbana: tipos de pavimentos, projeto e manutenção. Esgotamento sanitário. Hidráulica e Mecânica dos fluidos. Vistoria, inspeção e manutenção predial.

Planejamento urbano: sustentabilidade e acessibilidade.

Infraestrutura urbana; Projetos geométricos, terraplenagem, pavimentação e manutenção de pavimento; mecânica dos solos, levantamento topográfico.

Planejamento e controle de obras: edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas; Contratação de obras e serviços de engenharia, com foco na nova Lei de Licitações (14.133/2021).

FARMACÊUTICO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução CFF nº 724, de 24 de maio de 2022 (Código de Ética Farmacêutica). **Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014** (Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde). Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos).

Conselho Federal de Farmácia: Farmácia Hospitalar - coletânea de práticas e conceitos. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/7cd12b8938f117a293db20a32f52c385886598fa.pdf>

Conselho Federal de Farmácia: Resolução-RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006 (Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias).

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica.

Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos.

Seleção de medicamentos.

Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos.

Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade).

Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Fundamentos sobre interações medicamentosas.

Farmacocinética: vias de administração, absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolização e excreção de fármacos.

Princípios de farmacodinâmica: Fármacos de ação específica e não específica. Receptores de vias de transdução de sinal intracelular. Tipos de ligantes a receptores.

Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos, parassimpatolíticos, simpatomiméticos, simpatolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do SNC e anticonvulsivantes. Autacoides e antagonistas. Anti-inflamatórios esteroides não esteroides.

Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos.

Hematologia: anemias; hemoglobinopatias; hemostasia e coagulação; patologia dos leucócitos; neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; imuno-hematologia; interpretação clínica do hemograma; metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico.

Imunologia: diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico.

Bioquímica: estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; carboidratos; enzimologia clínica; lipídeos e dislipidemias; fluidos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; proteínas; função hepática; metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico.

Parasitologia: protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); helmintos (strongyloides stercoralis, taenia sp, enterobius vermiculares, ancilostomidae, e ascaris lumbricoides); metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos.

Urinálise: exame físico, químico e citológico da urina; interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; doenças renais; fisiologia renal; metodologia geral de laboratório para o estudo da urina.

Microbiologia: aspecto clínico e laboratorial das infecções urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; teste de sensibilidade aos antimicrobianos; tuberculose e hanseníase; técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; meios de cultura usados na prática laboratorial.

Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico.

FISCAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 2.674/1993): Normas Gerais; Construções, higiene pública, trânsito e transporte; Atividades econômicas; Animais e meio ambiente; Cemitérios e enterros; Disposições finais.

Código de Edificações Municipal (Lei Municipal nº 3.731/2001): Normas administrativas e responsabilidades: Objetivos; Definições e classificação das edificações; Responsabilidades; Normas administrativas; Obrigações durante a execução de obras. Normas técnicas gerais e específicas: Normas técnicas dos materiais e elementos; Circulações; Iluminação e ventilação; Normas técnicas específicas; Instalações gerais; Penalidades; Disposições finais e transitórias.

Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 044/2006): Disposições preliminares; Plano regulador; Multas e penalidades; Conselho gestor; Disposições finais.

FISCAL AMBIENTAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação Municipal Ambiental: Lei nº 4.608/2004 (Política do Meio Ambiente).

Legislação Federal para Licenciamento: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 9.605/1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente); Resoluções CONAMA (nº 1/1986; nº 237/1997, nº 357/2005, nº 382/2006; nº 420/2009, nº 430/2011, nº 491/2018).

Meio ambiente: biomas e ecossistemas; cadeias tróficas e alimentares; relações entre seres vivos; impactos ambientais; métodos de recuperação de impactos ambientais.

Impactos ambientais positivos e negativos, Relatório de Impactos Ambientais e Estudo dos Impactos ambientais

Métodos preventivos, recuperadores e mediadores de impactos ambientais de origem antrópica e natural ao meio ambiente.

FISCAL SANITÁRIO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Código Municipal de Vigilância em Saúde: Lei Municipal nº 4.746/2005.

Decreto Estadual nº 23.430/74 - Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Federal nº 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 502, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde nº 888, de 4 de maio de 2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Portaria nº 763, de 12 de novembro de 2021. Regulamento técnico para as boas práticas na manipulação e comercialização de alimentos em açougues e fiambreiras no Estado do Rio Grande do Sul.

Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Portaria nº 940, de 8 de setembro de 2022. Estabelece o regulamento técnico para licenciamento de Estabelecimentos de Educação Infantil.

Saneamento Básico e Vigilância Sanitária: Competências administrativas e legislativas para a vigilância sanitária; Sistema Nacional de Vigilância; Administração Pública e vigilância Sanitária e Processo Administrativo Sanitário (PAS); Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação sobre os seguintes itens: Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório e Higiene e saúde dos manipuladores.

FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Decreto Estadual nº 23.430/74 - Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Federal nº 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Saneamento Básico e Vigilância Sanitária: Competências administrativas e legislativas para a vigilância sanitária; Sistema Nacional de Vigilância; Administração Pública e vigilância Sanitária e Processo Administrativo Sanitário (PAS).

Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico.

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica.

Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos.

Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia). Resolução COFFITO nº 387 de 08 de junho de 2011 e alterações. Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas.

Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária.

Aspectos da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações da termoterapia, da fototerapia, da hidroterapia, da massoterapia, da cinesioterapia, da eletroterapia e da manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia em cardiovascular. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar, gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, infecção do aparelho respiratório, avaliação fisioterápica do paciente crítico, ventilação mecânica, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao

trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia em pré e pós-operatório. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC).

Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiopulmonar e neurológica.

Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.

Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e testes musculares.

Farmacologia: fundamentos gerais sobre fármacos.

Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Geriatria, demências e doenças da 3ª idade; Lesões Neurológicas e consequências.

Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação.

Patologias: patologia geral e seus tratamentos.

Próteses e Órteses: indicações e tipos.

Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças.

Saúde do trabalhador: conceitos e prática.

Terapias: Conceito e aplicação de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Pilates, terapias de reeducação postural, condicionamento funcional, práticas integrativas e complementares em saúde e outras.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem.

Patologias da voz: disфония - definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de laringectomia, distúrbios articulatorios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira e disartria. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso.

Patologias da linguagem: definição, etiologia, avaliação e terapia de retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo. A linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses).

Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciométrica; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil - avaliação do recém nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrococleografia (definição, objetivos e critérios de indicação). Aparelhos individuais de amplificação sonora. Próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância e tipos de perdas auditivas. Terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.

Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento.

Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

GEÓLOGO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Fundamentos de geologia geral e estrutural. Dinâmicas interna e externa da terra. Ciclos geológicos.

Geologia ambiental. Intemperismo e processos erosivos.

Mineralogia. Importância econômica dos minerais e elementos químicos. Propriedades físicas e químicas dos minerais. Classificação de minerais e mineralogia descritiva. Classificação dos recursos minerais. Minerais metálicos e não metálicos. Mineração e impactos ambientais.

Petrografia. Constituição da crosta terrestre. Características físicas e químicas das rochas. Principais classes de rochas. Rochas magmáticas plutônicas e vulcânicas. Sedimentação, sedimentos e rochas sedimentares. Rochas metamórficas. Textura e estrutura das rochas. Estratigrafia e geologia do Brasil. Fósseis. Datações geocronológicas.

Visão geral de estratigrafia do Brasil. Províncias estruturais brasileiras, bacias sedimentares brasileiras continentais e da margem continental. Intemperismo.

Formação dos solos e evolução das paisagens.

Hidrogeologia. Recursos hídricos e mineração.

Estruturas primárias e tectônicas. Dobras, falhas e fraturas.

Geoquímica ambiental. Licenciamento Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental: Etapas do licenciamento e Esferas de Competência.

Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental. Elementos de geomorfologia geral. Domínios da natureza no Brasil e paisagens de exceção. Paisagens tropicais e subtropicais. Dinâmica geoambiental. Geopolítica dos minérios. Relação geologia-geomorfologia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H E 30H

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabetes Mellito Tipo 1, Diabetes Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Mellito Tipo 1, Diabete Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

Semiologia cardíaca (história e exame físico). Cardiopatia isquêmica (angina estável, instável e infarto agudo do miocárdio). Miocardiopatias. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Cardiopatias congênitas. Valvulopatias. Fatores de risco para a doença aterosclerótica. Doenças do pericárdio. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Tromboembolismo pulmonar. Doenças da aorta.

MÉDICO COMUNITÁRIO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Mellito Tipo 1, Diabete Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da

saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabetes Mellito Tipo 1, Diabetes Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das seguintes doenças: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela; Cisticercose; Doença Meningocócica; Doença Pneumocócica; Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Esquistossomose; Estafilococos; Exantemáticas: Sarampo, Rubéola, Varicela; Hanseníase; Hepatites Virais; Histoplasmoses; Infecções Hospitalares; Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Leptospirose; Malária; Paracoccidiodomicose; Parasitoses Intestinais; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; Síndrome Respiratória Severa Aguda; Tuberculose. Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e

Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

Ginecologia e Obstetrícia: Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infantojuvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínicocirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Melito Tipo 1, Diabete Melito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

Diagnóstico Neurológico: Síndromico, topográfico e etiológico. Principais Síndromes Neurológicas. Exames Complementares em Neurologia/Neurocirurgia. Principais Doenças Neurológicas. Malformações congênitas do SN. Neoplasias do SN. Traumas sobre o SN. Doenças vasculares do SN. Infecções do SN. Epilepsia e estados convulsivos. Doenças do desenvolvimento neuro-psicomotor. Doenças do sistema extrapiramidal. Doenças degenerativas do SN. Doenças desmielinizantes do SN. Doenças heredo-familiares do SN. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.

MÉDICO PEDIATRA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas.

Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

Pediatria: Crescimento e desenvolvimento. Vacinações. Aleitamento materno. Alimentação da criança. Cuidados com o recém-nascido. Principais doenças do recém-nascido. A criança com malformação. Erros inatos do metabolismo. Problemas dermatológicos mais comuns. Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. Transtornos de Aprendizagem. Terapia Medicamentosa Pediátrica. Doenças agudas na infância e adolescência. Distúrbios Genéticos do Metabolismo. Medicina da Adolescência. Distúrbios Alérgicos. Doenças Reumáticas na Infância. Doenças Infecciosas. Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. Problemas Ginecológicos da Infância. Distúrbios Ósseos e Articulares. Distúrbios nutricionais. Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão infância e estado de mal epilético. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabetes melito. Diarreias. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiências cardíaca e renal. Leucemias e tumores sólidos da infância. Parasitoses intestinais. Dermatoses comuns da infância. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastroesofágico. Sepsis. Sibilância do lactente (“lactente chiador”). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefrítica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. Assistência ao recém-nascido. Desnutrição protéico-energética. Doenças exantemáticas. Doenças frequentes do período neonatal. Emergências pediátricas. Infecções pulmonares da infância. Prematuridade e restrição do crescimento intrauterino. Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). Tuberculose na infância. Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990. Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (Código de Ética do Médico Veterinário).

Sanidade Animal: voltada para animais de pequeno, médio e grande porte, de interesse na produção de alimentos - bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suídeos, aves, abelhas e animais aquáticos de produção. Produtos para alimentação animal; Produtos veterinários; Trânsito animal e Eventos Pecuários; Rastreabilidade animal; Sistemas de informação em saúde animal; Boas práticas de produção e bem-estar animal; Emergências zoonosológicas; Vigilância sanitária internacional. Educação Sanitária. Produção Animal Integrada: Manejo dos animais, conservação do solo e ecossistemas, Alimentação dos animais, Gestão e manejo dos efluentes, saúde pública veterinária.

Clínica Veterinária: Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes). Doenças causadas por bactérias e por vírus - aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia e controle. Profilaxia e cuidados veterinários. Medicamentos. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes (doenças animais e zoonoses, vias de transmissão de doenças, hospedeiros e vetores, vias de infecção, classificação das zoonoses, principais zoonoses, doenças transfronteiriças, controle das zoonoses). Doenças dos bovinos (ectoparasitas, endoparasitas, doenças víricas, doenças bacterianas, doenças multifactoriais, doenças nutricionais, intoxicações e envenenamentos e encefalopatia espongiiforme bovina). Doenças dos pequenos ruminantes (ectoparasitas e endoparasitas). Doenças dos suínos (doenças de origem vírica, doenças de origem bacteriana e doenças parasitárias). Doenças das aves (sintomas de doenças, viroses, doenças de origem bacteriana, parasitoses e doenças nutricionais ou metabólicas). Doenças de notificação obrigatória. Programas oficiais de saúde animal. Epidemiologia básica (conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária). Qualidade da água para abastecimento animal.

Inspeção de produtos de origem animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos. Educação Sanitária. Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comércio (OMC).

Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. Bem-estar animal. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes.

MOTORISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Noções de motor e sistemas auxiliares: sistema de alimentação de combustível, sistema de alimentação de ar, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação e sistema elétrico.

Conhecimentos sobre pneus e rodas: classificações, características e recomendações de segurança.

Direção Defensiva e normas de segurança.

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Condução de veículos por motoristas profissionais; Pedestres e condutores de veículos não motorizados; Cidadão; Educação para o trânsito; Sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; Veículos; Veículos em circulação internacional; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares; Habilitação; Infrações; Penalidades; Medidas administrativas; Processo Administrativo; Crimes de trânsito.

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN): Sinalização Vertical de Regulamentação; Sinalização Vertical de Advertência; Sinalização Vertical de Indicação; Sinalização Horizontal; Sinalização Semafórica; Dispositivos Auxiliares; Sinalização Temporária; Sinalização Cicloviária; Cruzamentos Rodoferroviários.

Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulador de trânsito.

Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos.

Normas gerais de circulação e conduta. Condução de transporte coletivo de passageiros. Condução de transporte de escolares. Condução de veículos leves e pesados.

NUTRICIONISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Administração de serviços de alimentação: Planejamento do serviço de nutrição e dietética, critérios para elaboração de cardápios, seleção e preparo dos alimentos. Anorexia e Bulimia.

Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.

Cadernos, normas e manuais do Ministério da Saúde.

Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, renais agudos e crônicos. Cálculo do número de refeições diárias. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos.

Contaminação dos alimentos. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cuidado nutricional em doenças de má absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais.

Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. Desnutrição. Digestão, Absorção. Educação em serviço e treinamento. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/ nutrientes. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Fator de correção dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Interação entre medicamentos e nutrientes. Interpretação de exames laboratoriais.

Legislação em geral aplicável ao cargo: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 11.346/2006; Decreto nº 7.508/2011; Resolução nº 26/2013; Resoluções RDC, da Anvisa: RDC nº 12/2001; RDC nº 275/2002; RDC nº 63/2000; RDC nº 216/2004; RDC nº 11/2014.

Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional. Necessidades, recomendações e planejamento de energia e nutrientes para os indivíduos. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Nutrição e saúde oral. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Nutrição materno infantil. Nutrição na gravidez. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. O exercício da profissão de nutricionista.

Os nutrientes e seu metabolismo: fundamentos básicos em nutrição humana. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Planejamento de cardápios para escolares. Planejamento de um lactário. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRI's.

Regulamentação da profissão de nutricionista. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.

Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química, características organolépticas, os grupos alimentares, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

Terapia de Nutrição Enteral: indicação, técnica de administração, preparo, distribuição, seleção e classificação das fórmulas enterais.

Terapia Nutricional em condições específicas: Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Doenças Crônicas Não transmissíveis (Diabetes, Hipertensão e Obesidade), Doenças Renais, Doenças Hepáticas, HIV/AIDS e Neoplasias, Síndromes de Má Absorção, Alergias e Intolerâncias alimentares. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral.

Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Saúde na Hora.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação: Lei nº 8.429/92 (Lei da improbidade administrativa); Lei nº 12.527/11 (Regula o acesso a informações), Lei complementar nº 101/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).

Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Redação Oficial, Pronomes de tratamento, Padrão Ofício, Memorando, Requerimento, Ata, Técnica Legislativa. Publicações oficiais.

Noções Básicas de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

Noções de Fundamentos da Administração: funções administrativas (planejar, organizar, dirigir e controlar); eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; *benchmarking*; *empowerment*; ciclo PDCA).

Noções de Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos.

Arquivamento de documentos, legislação, atos oficiais. Noções de Arquivologia: Glossário dos Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-tecnicas>

Processos administrativos. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

Fases do processo administrativo (instauração, instrução, relatório julgamento, recurso, revisão), espécies de processo administrativo. Princípios aplicáveis aos processos administrativos (devido processo legal, contraditório e ampla defesa, legalidade, motivação, oficialidade, gratuidade). Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Prescrição, anulação, revogação, convalidação.

Qualidade em atendimento ao público (online, presencial, por telefone): Ouvidoria. Direito à informação. Comunicabilidade e apresentação.

Responsabilidade social. Barreiras à Comunicação. Abordagens de comunicação. Fatores de comunicação (apresentação, cortesia, interesse e atenção, presteza, eficiência, tolerância, discricção, conduta, objetividade).

Processo legislativo municipal: Estrutura das leis; Cláusulas obrigatórias de vigência e de revogação; Epígrafe, ementa, preâmbulo, partes, títulos, capítulos, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens; Técnicas de redação, alteração, retificação e republicação de leis; fases da proposição a promulgação.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Noções de motor e sistemas auxiliares: sistema de alimentação de combustível, sistema de alimentação de ar, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação e sistema elétrico.

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Condução de veículos por motoristas profissionais; Pedestres e condutores de veículos não motorizados; Cidadão; Educação para o trânsito; Sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; Veículos; Veículos em circulação internacional; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares; Habilitação; Infrações; Penalidades; Medidas administrativas; Processo Administrativo; Crimes de trânsito.

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN): Sinalização Vertical de Regulamentação; Sinalização Vertical de Advertência; Sinalização Vertical de Indicação; Sinalização Horizontal; Sinalização Semafórica; Dispositivos Auxiliares; Sinalização Temporária; Sinalização Cicloviária; Cruzamentos Rodoferroviários.

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR06, NR11, NR12, NR18.

Condução da máquina: Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina; Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator roçadeira; Reabastecimento do equipamento; Identificação de anomalias.

Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível.

Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias, tais como: motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira PC e mini escavadeira, e instalação de britagem.

OPERÁRIO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público.

Capinagem: limpeza em geral, técnicas de capina, utensílios e maquinários utilizados nas atividades de capina; tipos de vegetação e a forma adequada de execução da capina; cuidados no manuseio de ferramentas e maquinários.

Jardinagem, plantio de flores e arborização.

Controle de pragas.

Lavagem e limpeza de máquinas, veículos, sanitários.

Atendimento ao público.

Prevenção de acidentes. Noções de primeiros socorros e de higiene pessoal.

Descarte de resíduos de capina e o meio ambiente.

Tarefas gerais de auxílio na construção civil, pavimentação e calçamento: ferramentas e instrumentos de trabalho.

Controle de estoque.

PROFESSOR ÁREA 1 – ANOS INICIAIS

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.

Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.

Jogos, brinquedos e brincadeiras: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade.

O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem.

Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.

Práticas artísticas, alfabeto e número nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenho Infantil; Literatura Infantil; Alfabetização, literacia e numeracia; Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita; Apropriação do sistema de escrita; Leitura e produção de textos escritos; Desenvolvimento da oralidade. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel dos jogos e brincadeiras. Blocos lógicos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação; Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais.

Base Nacional Curricular Comum. Diretrizes Curriculares Nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 24H E 32H

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.

História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil.

Fundamentos da Educação Infantil. Cuidados e primeiras aprendizagens. Os fazeres na educação infantil. O Currículo na Educação Infantil. Os Projetos na Educação Infantil. A avaliação na Educação Infantil.

Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.

Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.

Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos.

Práticas artísticas na Educação Infantil Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil.

Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento.

O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. A prática docente e as necessidades da educação atual. Interação professor/aluno: o papel de cada um.

Alfabetização e letramento na educação infantil. Documentação Pedagógica.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Resolução nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE) e Indicadores da qualidade na educação infantil.

Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - ARTES

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar.

Arte da Pré-história à Idade Média - Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico.

Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais.

História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias.

Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Terra e Universo: Galáxias e estrelas. Sistema solar. Camadas da Terra, tectônica de placas e deriva continental. Litosfera, hidrosfera, atmosfera: composição e alterações. Movimentos da Terra e da Lua. Tempo e clima.

Vida e evolução: Célula: estrutura, tipos e funções. Seres vivos: níveis de organização, classificação, interações entre seres vivos e com o meio, características e reprodução. Evolução: da origem da vida às espécies atuais, primeiras ideias evolucionistas. Genética e biotecnologia. Biodiversidade, conservação e sustentabilidade. Corpo humano: sistemas, condições de saúde e doenças, reprodução humana e sexualidade.

Matéria e energia: Substâncias e misturas, separação de materiais. Tratamento de água e esgoto. Resíduos sólidos. Combustíveis e máquinas simples. Calor e energia. Átomos e elementos químicos. Ligações químicas e mudanças de estado. Transformações químicas. Radiações e suas aplicações.

Eletricidade: Transformações de energia, uso consciente, fontes de energia. Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990

Histórico da Educação Especial.

Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.

Planejamento e prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas.

Desenvolvimento Infantil e Adolescente.

Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas.

Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

Inclusão. Integração Escolar. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola.

Dificuldades de Aprendizagem. Avaliação na Educação Especial.

Declaração de Salamanca.

Acessibilidade.

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Anatomia, Cinesiologia, Primeiros Socorros, Fisiologia do Exercício.

Esportes coletivos: Fundamentos e técnicas de ensino do Voleibol, Basquete, Handebol, Futsal, Futebol, badminton, beisebol e Lacrosse.

Esportes individuais: Atletismo (corridas, saltos, arremessos e lançamentos), natação, tênis, lutas (judô, capoeira, ciclismo, jiu-jitsu).

Fundamentos e técnicas de Ensino. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física.

Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança.

História da Educação Física no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões e atualidade. Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania.

O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. O Projeto Político-pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade.

As diferentes religiões e os fenômenos religiosos. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil. A diversidade cultural e religiosa do Brasil. Religião e tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados e suas funções.

Autoconhecimento. De onde vim e para onde vou? O Eu em relação ao mundo. Relações interpessoais. Concepção de ser humano. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana. Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas. Limites da vida individual e coletiva.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Geografia: A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia.

Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Coordenadas geográficas. Sistemas de projeções. Fusos horários e escalas.

O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo.

A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. 6. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil.

O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. 8. O relevo submarino e a morfologia litorânea.

Os recursos hídricos: sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características.

A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo.

A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico: A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Pré-História: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais.

História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade.

História Moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. 5. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte americana e a luta contra o terrorismo.

História Contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial.

História Do Brasil: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade.

História Do Rio Grande Do Sul: sociedade indígena e missionária. Período colonial, período imperial, período republicano. O RS na atualidade.

Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História do povo do Mundo e do Brasil.

A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação - marcos legais: Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008; Base nacional curricular comum - História 5ª a 8ª série; Multieducação e Orientações Curriculares de História.

África e Ásia: aspectos geográficos políticos, econômicos, cultural e religioso dos países asiáticos e africanos: da origem à atualidade.

Conflitos no mundo árabe: confronto entre palestinos e israelenses - passado e presente; resistência e lutas pela independência das nações africanas; guerras entre as nações africanas no período pós-colonial.

Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Teorias da história e as metodologias de pesquisas, os caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história.

História do Município e sua relação com a História do Brasil e do Estado do Rio grande do Sul.

Didática e prática do ensino de História: análise de historiografias e diretrizes legais, metodologias e processo de formação profissional.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - LÍNGUA ESPANHOLA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Gramática: alfabeto, consoantes, vogais, ditongos, tritongo, contrações, regras sobre uso do artigo, uso do Lo(a), substantivos, adjetivos, formação de plural, gêneros: possessivo e demonstrativo, numeral, apócope, regras de eufonia, acentuação, pronomes pessoais, relativos e interrogativos, grau do

adjetivo, heterogenéricas, heterosemânticas, heterotônicas, concordância, conjunções, interjeições, advérbio, modos adverbiais, emprego de muito - muito de, preposição, uso do "onde", conjugações, modo e tempos verbais, vozes verbais, verbos auxiliares, verbos regulares e irregulares, irregularidades próprias, irregularidades especiais, formação dos tempos derivados, verbos defectivos e verbos reflexivos.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Estruturação do texto: Ideias principais e secundárias; Relação entre ideias; Ideia central e intenção comunicativa; Tipologia Textual; Gêneros Textuais; Efeitos de sentido; Figuras de Linguagem; Recursos de argumentação; Elementos de coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação das palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e expressões no texto; Estrutura e formação de palavras; Fonologia: Conceito de fonemas; Relações entre fonemas e grafias; Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente; Acentuação gráfica e acentuação tônica.

Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões; Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período; Coordenação e subordinação: Emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Relações morfossintáticas; Orações reduzidas: classificação e expansão; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Paralelismo de regência; Ambiguidades; Vozes verbais e sua conversão; Sintaxe de colocação; Emprego e valor dos modos e tempos verbais; Emprego do infinitivo; Emprego do acento indicativo de crase; Sinais de pontuação.

Literatura: conceitos básicos; gêneros literários; movimentos literários.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PROFESSOR ÁREA 2 – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público.

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.

Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica.

Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.

Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.

Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

Matriz, determinante e sistemas lineares.

Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.

Probabilidade.

Estatística: Medidas de tendência central e Medidas de dispersão.

Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.

Razão e proporção, regra de três, porcentagem.

Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área.

Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola.

Números Complexos.

Polinômios e Equações algébricas.

Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral.

Raciocínio lógico.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

PSICÓLOGO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução CFP Nº 010/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06).

Psicologia: Psicopatologia. Abordagens Psicoterápicas. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Teorias da Personalidade. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Diagnóstico Clínico de acordo com o CID-11 e DSM-V.

Produção científica em psicologia no Brasil, através das revistas científicas/acadêmicas. Manuais de testes e instrumentos psicológicos atualmente validados pelo Conselho Federal de Psicologia pelo SATEPSI.

Psicologia Escolar e Assistencial. Psicologia e ação social. Subjetividade e constituição do sujeito.

Psicologia social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Trabalho com famílias: história social da família; sistema familiar, características e funções sociais; convivência familiar; família, vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção psicológica com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social. Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Norma, disciplina, controle e poder. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Violência sexual. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Droga, assistência e cidadania.

Psicopatologia: aspectos socioculturais e históricos que impactam na saúde mental e nos processos de subjetividade. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental. Estratégia de Redução de Danos. Técnicas e instrumentos de avaliação psicológica em contextos sociais. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial.

Psicologia na Assistência Social: Nota técnica do CFP (2016) com parâmetros para a atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

Publicações do CFP: Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica; Lei 13.935; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Cartilha Avaliação Psicológica 2022; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Medidas Socioeducativas; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) nos Programas e Serviços de IST/HIV/aids; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica; Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacoes/>

PSICOPEDAGOGO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

O Processo de Aprendizagem: O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Corpo na Aprendizagem; Problemas de Comportamento; Dificuldades de Aprendizagem; Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; Fracasso Escolar; Modalidades de Aprendizagem. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Teorias da educação: concepção, métodos e práticas. Teorias pedagógicas de Burrhus Frederic Skinner, Célestin Freinet, Jerome Bruner, Lev Vygotsky, Jean Piaget Paulo Freire. As ideias pedagógicas no Brasil entre 1969 e 2022. Pedagogia tecnicista, concepção analítica e visão criticoreprodutivista (1969-1980). Ensaio contra-hegemônico: as pedagogias críticas buscando (re) orientar a prática educativa (1980-1991). O neoprodutivismo e suas variantes: neoescolanovismo, neoconstrutivismo, neotecnicismo (1991-2001). O behaviorismo e a abordagem científica do ensino. O cognitivismo e suas implicações pedagógicas. Jean Piaget e o construtivismo na educação. Lev Vygotsky e o socioconstrutivismo na educação. Teorias da Educação Contemporânea segundo José Carlos Libâneo e Dermeval Saviani. Os sete saberes necessários à educação do futuro conforme Edgar Morin. Construir as Competências desde a Escola, As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação e as 10 Novas competências para Ensinar segundo Philippe Perrenoud. Teoria da Avaliação e Aprendizagem conforme Cipriano Carlos Luckesi. Avaliação mediadora de acordo com Jussara Hoffmann.

Tópicos em Educação: Avaliação, Currículo, Planejamento. Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas. Técnicas secretarias: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Interação com o público interno e externo.

Produção Textual: Redação oficial, princípios da escrita oficial, abreviações, formas de tratamento. Correspondência oficial: documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada.

Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Serviços de secretaria: Cronograma de atividades do serviço de secretaria; Registros escolares; Serviço de pessoal; Administração de materiais. Fundamentos da Arquivologia: conceituação e caracterização dos documentos de arquivo (características, gênero, espécie, tipo, natureza do assunto). Conceituação e caracterização dos arquivos. Natureza da entidade produtora. Princípios arquivísticos. Teoria das três idades. Gestão de Documentos: fases da gestão de documentos (produção, utilização e destinação). Funções, rotinas e serviços arquivísticos nas idades corrente e intermediária (protocolo, classificação e ordenação, arquivamento, acondicionamento e armazenamento, empréstimo e consulta, avaliação, eliminação, transferência). Instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos).

Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho.

Legislação Escolar: A educação nas Constituições. O Plano Nacional de Educação e as propostas do CONED. O regimento escolar. A educação pública nas Constituições. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996. Plano Nacional de Educação e propostas do CONED. Regimento Escolar: Construção e significado na perspectiva da autonomia. Processos especiais de avaliação (exame de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, avanço de estudo, progressão parcial, equivalência de estudos). Resolução nº 1/2018 - CEB/MEC, institui

Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional. Parecer CNE/CP nº 15/2017, aprovado em 15 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Documentação Escolar: proposta pedagógica, plano de curso, regimento escolar, matrícula, documentação dos alunos, relatório final, ata de reunião de conselho de classe, certidão, convite, convocação, atestados, declarações, histórico escolar, carta de vaga, certificado de conclusão.

SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.312/2011.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Conhecimentos Pedagógicos: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

O desenvolvimento da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola.

Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino Aprendizagem.

Avaliação Supervisionada e Intervenção Pedagógica. A Gestão Democrática na Escola. O Conselho Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Níveis e modalidades de ensino relacionados à Supervisão Escolar: Crianças e adolescentes.

Supervisão Escolar: História, conceitos e áreas de atuação; Supervisão e psicopedagogia escolar; Estratégias de ação e instrumentos de avaliação e intervenção; importância do diagnóstico e do tratamento psicopedagógico na supervisão escolar. Avaliação docente. Modalidades organizativas do Trabalho pedagógico.

Dificuldades e problemas de aprendizagem, rendimento e fracasso escolar.

Rede de vínculos familiar, escolar e do aluno consigo mesmo.

Planejamento Curricular e Avaliação na Supervisão Escolar: Reflexões sobre currículo. Planejamento curricular. Dimensões da avaliação no processo ensino-aprendizagem. A avaliação escolar e sua função social. Revisão do conceito de avaliação. O planejamento e a avaliação como etapas de um mesmo processo. Avaliação mediadora.

Gestão Democrática da Escola: A gestão democrática da Educação e a organização de uma escola o administrativo e o pedagógico. Os Sistemas de Ensino e os mecanismos de gestão: a descentralização. A gestão da escola básica e o princípio da autonomia administrativa, financeira e pedagógica. Gestão participativa, a escolha do Diretor da escola e a constituição das equipes de trabalho. Organização e divisão do trabalho na escola. Divisão social do trabalho e burocratização. Alternativas de uma nova prática: o "especialista" como o agente integrador e articulador do trabalho pedagógico. O processo de planejamento e suas especificidades: a importância da elaboração de planos, programas e projetos na organização e gestão da escola.

Didática da Administração Escolar: Fundamentos teóricos, históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. A Didática e suas dimensões político-sociais e as implicações no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. Evolução histórica e tendências atuais da Didática. A didática como área de atuação da supervisão pedagógica na formação docente. Currículo. Metodologias e Técnicas de Ensino.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais.

Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.

Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia.

Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade.

Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia.

Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.

Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério.

Atendimento à saúde da criança em sua integridade.

Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, cálculos e doenças, uso de cateteres, drenos, sondas, feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.

Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.

Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.

Calendário nacional de vacinação. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde. Programa Nacional de Segurança do paciente.

Política nacional de humanização. Suporte Básico e Avançado de Vida em Pacientes Adultos e Pediátricos.

Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.

Assistência e procedimentos de enfermagem em exames: Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente.

Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como clínica-cirúrgica, urgência e emergência ao paciente crítico.

Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos.

Prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde (criança, adolescente, mulher, homem e idoso), DST's, saúde

mental, doenças infectocontagiosas, doenças crônicas comuns na atenção básica, imunizações, prevenção e combate às doenças, direitos do usuário da saúde, segurança do trabalhador em saúde.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 (Regulamenta o exercício de Auxiliar em Saúde Bucal).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Política Nacional de Saúde Bucal.

Instrumentação odontológica: conceitos básicos, conhecimento acerca dos instrumentos e usos; técnicas de desinfecção.

Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos.

Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos.

Formas adequadas de descarte de resíduos dos serviços de saúde.

RECEPCIONISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Relações Humanas no trabalho: Qualidade no atendimento ao público interno e externo; Recepção e atendimento ao público. Regras de atendimento e de recepção ao público.

Elementos básicos do processo de comunicação: Pronúncia correta das palavras e princípios de redação oficial. As sequências conversacionais. Os processos de explicação e convencimento.

Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, rechamada. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Atendimento telefônico (formas de tratamento, linguagem, tom de voz e domínio da informação solicitada). Noções de utilização celulares, intercomunicadores e outros aparelhos de comunicação.

Controle de agenda.

Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências.

Recebimento e protocolo de documentos: Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Classificação de documentos. Arquivo, controle sistemático e registro de documentos.

Noções Básicas de Arquivo e de princípios básicos de administração pública e servidores.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 6.487/2012.

Ética no Serviço público. Resolução Coffito nº425, de 08 de julho de 2013 (Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Métodos e Técnicas de Avaliação em Terapia Ocupacional: A entrevista como Método de Avaliação na Terapia Ocupacional. Métodos e Técnicas de Avaliação da Força Muscular. Métodos e Técnicas de Avaliação da Amplitude Articular. Métodos e Técnicas de Avaliação da Sensibilidade. Métodos e Técnicas de Avaliação da Coordenação Motora. Métodos e Técnicas de Avaliação do Equilíbrio. Métodos e Técnicas de Avaliação da Postura. Métodos e Técnicas de Avaliação da Marcha e Métodos e Técnicas de Avaliação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (Ficha de David Werner, AIMS, MAI, Bayley). Métodos e Técnicas de Avaliação das funções mentais. Métodos e Técnicas de Avaliação da capacidade funcional (PEDI MIF). Neuroanatomia Funcional: Fundamentos em Neuroanatomia.

Patologias: Patologias: patologia geral, seus tratamentos.

Próteses e Órteses em Terapia Ocupacional: Definição de órteses e próteses - Aparecimento das Órteses e Próteses - Diferenciação entre órteses e próteses. Amputação dos Membro.

Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional: modelos teóricos, análise de atividades, processos e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. Abordagem individual e grupais.

Reabilitação Psicossocial: conceitos, estratégias e articulação com a Terapia Ocupacional. Abordagens socioterápicas e psicodinâmica. Terapia Ocupacional e atenção à família. Terapia Ocupacional e assistência domiciliar. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental e psiquiatria. Terapia Ocupacional na equipe multi e interdisciplinar em saúde. Terapia Ocupacional na assistência ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam alterações no desenvolvimento neuro-psicomotor. Terapia Ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Fundamentos da Terapia Ocupacional aplicados à saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia.

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

1. DA PROVA PRÁTICA DE COVEIRO

a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de abertura de vala, sendo composta das seguintes atividades:

1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;

2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;

3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;

4º Abrir valeta com, no mínimo, 30cm de profundidade, 50 centímetros de largura e 50 centímetros de comprimento; e,

5º Conferência e avaliação verbal do que executou.

- b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
- e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

- e.1.1) Desconhecimento da finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa;
- e.1.2) Não otimização do tempo de prova e/ou coordenação motora para fazer a tarefa;
- e.1.3) Identificação incorreta das ferramentas e sua finalidade;
- e.1.4) Não fazer uso ou uso incorreto dos EPI's: capacete, faixa refletiva, óculos de proteção e luvas;
- e.1.6) Demonstrar falta de agilidade e destreza: demorar mais de 1 minuto para vestir todos os EPI's e demorar mais de 1 minuto para iniciar a operação a contar do momento que ligou a roçadeira;
- e.1.5) Descuido e/ou desatenção no manuseio das ferramentas e materiais para executar a atividade;
- e.1.6) Realizar movimentos para cavar sem aprofundamento da ferramenta no solo;

e.2) Faltas Médias:

- e.2.1) Não limpar e organizar o ambiente onde desenvolveu as atividades, após a conclusão da prova;
- e.2.2) Concluir a atividade sem atingir uma das dimensões solicitadas, mas atingindo outra;
- e.2.3) Utilização das ferramentas de prova para finalidade diversa da proposta na prova;
- e.2.4) Causar avaria nas ferramentas utilizar para cavar;
- e.2.5) Cavar de modo a apenas revolver a terra, sem de fato retirar terra;
- e.2.6) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia);
- e.2.7) Manuseio impróprio dos itens utilizados na atividade.

e.3) Faltas Graves:

- e.3.1) Demonstrar improdutividade: não concluir a metragem solicitada, em todas as dimensões, no tempo da prova;
- e.3.2) Fazer os movimentos de cavar projetando terra em locais inadequados e de forma difusa;
- e.3.3) Não verificar os aspectos de segurança de trabalho pessoal, e para com o entorno, durante a execução da tarefa;
- e.3.4) Inabilidade total com ferramentas utilizadas para cavar;
- e.3.5) Exceder o tempo máximo de execução da prova.

e.4) Faltas Eliminatórias:

- e.4.1) Não usar nenhum dos EPI's disponíveis na prova;
- e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;
- e.4.3) Realizar atividade totalmente diversa da proposta na prova.

2. DA PROVA PRÁTICA DE ELETRICISTA

a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades de montagem de circuito elétrico de bancada, sendo composta das seguintes atividades:

- 1º Identificar nominalmente os componentes elétricos e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
- 4º Montagem de dois circuitos elétrico com os materiais disponibilizados; e,
- 5º Medição e avaliação das grandezas elétricas do circuito elétrico com o uso de um multímetro e uma chave teste de voltagem.

- b) Serão disponibilizados ao candidato os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
- e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

- e.1.1) Desconhecimento da finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa;
- e.1.2) Identificação incorreta das ferramentas e sua finalidade;
- e.1.3) Descuido e/ou desatenção no manuseio das ferramentas e materiais para executar a atividade;
- e.1.4) Demonstrar falta de agilidade e destreza: demorar mais de 1 minuto para vestir todos os EPI's;
- e.1.5) Não fazer a verificação dos circuitos elétricos antes e/ou após a tarefa;
- e.1.6) Não identificar corretamente os equipamentos/materiais de instalação elétrica;
- e.1.7) Não verificar as condições de segurança da área de trabalho ao término da atividade;
- e.1.8) Demonstrar inabilidade com multímetros;
- e.1.9) Não utilizar a chave teste;
- e.1.10) Não conseguir medir e avaliar as grandezas elétricas;

e.2) Faltas Médias:

- e.2.1) Manuseio impróprio e/ou desorganização dos itens utilizados na atividade;
- e.2.2) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia);
- e.2.3) Utilização da ferramenta para finalidade diversa da proposta na prova;
- e.2.4) Não fazer o isolamento correto de todos os fios;
- e.2.5) Não usar os equipamentos de proteção individual;
- e.2.6) Deixar de observar normas de segurança;
- e.2.7) Não usar ALGUM dos EPI's disponíveis na prova ou estar com trajes inadequados para a prova;
- e.2.8) Não verificar se está funcionando perfeitamente o que executou;
- e.2.9) Não montar o circuito elétrico com todos os componentes indicados;

- e.2.10) Não fazer as verificações de segurança antes de conectar o circuito montado na energia elétrica;
 e.2.11) Manuseio impróprio e/ou desorganização dos itens utilizados na atividade.

e.3) Faltas Graves:

- e.3.1) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (ferramentas e resíduos);
 e.3.2) Demonstrar improdutividade: não concluir a prova no tempo da proposta;
 e.3.3) Exceder o tempo máximo de execução da prova;
 e.3.4) Não conseguir fazer funcionar o circuito elétrico quando ligado na energia elétrica;
 e.3.5) Montar o circuito elétrico de modo que gere curto-circuito;
 e.3.6) Não conseguir conectar o circuito elétrico na energia elétrica;
 e.3.7) Não demonstrar conhecimento de sistemas e circuitos elétricos;
 e.3.8) Não demonstrar conhecimento de manuseio e interpretação de painel de controles e instrumentos.

e.4) Faltas Eliminatórias:

- e.4.1) Não usar NENHUM dos EPI's disponíveis na prova;
 e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;
 e.4.3) Não conseguir realizar a tarefa/conserto no tempo estipulado.

3. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.

a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra "A" no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Ônibus.

c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.

d) A Prova será composta das seguintes atividades:

- 1º Inspeção verbal do veículo;
 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.
 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.

- e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
 e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:

- f.1.1) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 f.1.2) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo motor, nível de óleo câmbio, nível de óleo diferencial, nível de óleo hidráulico, nível de água, luzes e painel de indicadores - faróis, pisca alerta, luz de freio, luz de posição, luz de ré, nível de combustível, bateria e sistema elétrico, freio de estacionamento, equipamentos de segurança, documentação do veículo, cronotacógrafo e pneus);
 f.1.3) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 f.1.4) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 f.1.5) Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 f.1.6) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 f.1.7) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 f.1.8) Deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;
 f.1.9) Colocar o veículo na área balizada a mais de 50 (cinquenta) cm do meio-fio;
 f.1.10) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:

- f.2.1) Executar a prova, no todo ou em parte, sem estar o freio estacionário inteiramente livre;
 f.2.2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições do local, circulação, veículo e clima;
 f.2.3) Fazer conversão incorretamente;
 f.2.4) Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
 f.2.5) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
 f.2.6) Desengrenar o veículo nos declives;
 f.2.7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 f.2.8) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
 f.2.9) Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 f.2.10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:

- f.3.1) Desobedecer a sinalização da via, ou agente da autoridade de trânsito;
 f.3.2) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

- f.3.3) Não usar corretamente o cinto de segurança;
- f.3.4) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f.3.5) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- f.3.6) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- f.3.7) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:

- f.4.1) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- f.4.2) Avançar sobre o meio fio;
- f.4.3) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f.4.4) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- f.4.5) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo da vaga;
- f.4.6) Transitar em contramão de direção;
- f.4.7) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- f.4.8) Avançar a via preferencial;
- f.4.9) Provocar acidente durante a realização do exame;
- f.4.10) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- f.4.11) Haver necessidade de interferência do examinador durante a realização do exame (verbal ou gestualmente);
- f.4.12) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.

a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.

c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.

d) A Prova será composta das seguintes atividades:

- 1º Inspeção verbal da máquina;
- 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
- 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
- 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
- 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:

- f.1.1) Não ajustar de forma correta o banco do condutor antes de realizar o trabalho;
- f.1.2) Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada;
- f.1.3) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro;
- f.1.4) Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina;
- f.1.5) Demorar mais de um minuto para vestir todos os EPI's disponíveis;
- f.1.6) Demorar mais de um minuto para iniciar a operação a contar do giro da ignição;
- f.1.7) Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha/caçamba dianteira;
- f.1.8) Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados;
- f.1.9) Posicionar a máquina para abertura da valeta, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante ou em diagonal ao ponto de abertura da vala);
- f.1.10) Usar as alavancas de comando de modo incorreto durante a operação;
- f.1.11) Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo;
- f.1.12) Operar com a lança traseira sem estar a concha/caçamba dianteira em contato com o solo;
- f.1.13) Descarregar o material do lado esquerdo da vala;
- f.1.14) Desligar o equipamento sem o alívio do hidráulico e posição correta da lança traseira;
- f.1.15) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:

- f.2.1) Não realizar verificações verbais (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança, mangueiras, correias e pneus);
- f.2.2) Movimentar a retroescavadeira de forma irregular, sem motivo justificado;
- f.2.3) Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (capacete, protetor auricular/abafador de ruídos, faixa refletiva, óculos de proteção);
- f.2.4) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra;
- f.2.5) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha/caçamba dianteira;

- f.2.6) Demonstrar improdutividade (lentidão, movimentos irregulares da máquina em excesso, execução das tarefas de modo defeituoso) no decorrer da operação do maquinário;
- f.2.7) Movimentar a retroescavadeira com os estabilizadores parcial ou totalmente baixados;
- f.2.8) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial;
- f.2.9) Falta de qualidade da tarefa realizada (vala sem bordas íntegras ou sem a profundidade e comprimento adequados);
- f.2.10) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova;
- f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:

- f.3.1) Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante a operação da máquina;
- f.3.2) Trafegar com a máquina com a velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção;
- f.3.3) Movimentar a máquina com a lança traseira parcialmente ou totalmente tocando ao solo (em situação de deslocamento);
- f.3.4) Tentar escavar com a concha/caçamba carregador dianteira;
- f.3.5) Deixar de usar a concha/caçamba dianteira para fechar a vala aberta;
- f.3.6) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:

- f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;
- f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
- f.4.3) Não completar a realização de todas as atividades da prova;
- f.4.4) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

5. DA PROVA PRÁTICA DE OPERÁRIO

a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de roçada com roçadeira lateral, sendo composta das seguintes atividades:

- 1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
- 4º Ligar a roçadeira e após realizar roçada com roçadeira lateral de uma área demarcada de aproximadamente 20m²; e,
- 5º Conferência e avaliação verbal do que executou.

b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.

c) A prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

- e.1.1) Desconhecimento da finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa;
- e.1.2) Não otimização do tempo de prova e/ou coordenação motora para fazer a roçada;
- e.1.3) Identificação incorreta das ferramentas e sua finalidade;
- e.1.4) Não realizar verificações prévias ao uso da roçadeira: nível de combustível, luzes e indicadores e trava de segurança;
- e.1.5) Não fazer uso ou uso incorreto dos EPI's: capacete, faixa refletiva, óculos de proteção e protetor auricular;
- e.1.6) Demonstrar falta de agilidade e destreza: demorar mais de 1 minuto para vestir todos os EPI's e demorar mais de 1 minuto para iniciar a operação a contar do momento que ligou a roçadeira;
- e.1.7) Utilizar a roçadeira em posição inadequada e/ou incorreta em relação à vegetação;
- e.1.8) Descuido e/ou desatenção no manuseio das ferramentas e materiais para executar a atividade;
- e.1.9) Tentar colocar a roçadeira em funcionamento com a chave na posição de operação;
- e.1.10) Operar a roçadeira com a chave na posição de arranque;
- e.1.11) Ajustar/Operar com o guidão e/ou cinturão e/ou empunhadura de modo não-ergonômico;
- e.1.12) Operação da roçadeira sem movimentos uniformes e retilíneos;
- e.1.13) Interromper o funcionamento do motor da roçadeira, durante a prova, sem justo motivo.

e.2) Faltas Médias:

- e.2.1) Não limpar/rastelar e organizar o ambiente onde desenvolveu as atividades, após a conclusão da prova;
- e.2.2) Concluir roçada irregular (sem nivelamento da vegetação);
- e.2.3) Utilização da roçadeira para finalidade diversa da proposta na prova;
- e.2.4) Engasgar/entupir a lâmina/fio de corte da roçadeira com vegetação densa e/ou entrelaçada;
- e.2.5) Não conseguir ligar a roçadeira em até três puxadas do sistema de arranque;
- e.2.6) Afogar a roçadeira na tentativa de liga-la;
- e.2.7) Derrubar a roçadeira no chão e/ou deixa-la desengatar do ilhós do gancho do cinturão;
- e.2.8) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia);
- e.2.9) Investir a roçadeira contra vegetação "não-roçável";
- e.2.10) Manuseio impróprio e/ou desorganização dos itens utilizados na atividade.

e.3) Faltas Graves:

- e.3.1) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (ferramentas e resíduos);
- e.3.2) Demonstrar improdutividade: não concluir a metragem de roçada no tempo da prova;
- e.3.3) Danificar a lâmina/fio de corte da roçadeira;
- e.3.4) Fazer uso da roçadeira de modo a projetar cascalho;
- e.3.5) Colocar a roçadeira em funcionamento sem observar todos os aspectos de segurança do operador;
- e.3.6) Inabilidade com a roçadeira;

e.3.7) Exceder o tempo máximo de execução da prova.

e.4) Faltas Eliminatórias:

e.4.1) Não usar nenhum dos EPI's disponíveis na prova;

e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;

e.4.3) Não conseguir colocar em funcionamento a roçadeira.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()			
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triparesia
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Ostomia	<input type="checkbox"/> Nanismo	<input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita	
<input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida		<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro	
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()			
<input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()			
<input type="checkbox"/> Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
<input type="checkbox"/> Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
<input type="checkbox"/> Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ()			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
<input type="checkbox"/> Acesso Facilitado	<input type="checkbox"/> Apoio para perna	<input type="checkbox"/> Uso de Prótese	<input type="checkbox"/> Uso de almofada
<input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial	<input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro	<input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo	
<input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		<input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
<input type="checkbox"/> Uso de Reglete	<input type="checkbox"/> Transcritor	<input type="checkbox"/> Ledor	<input type="checkbox"/> Uso de Lupa
<input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva	<input type="checkbox"/> Tempo Adicional	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso Público	12/07/2023
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	12 a 18/07/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	20/07/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	12/07 a 10/08/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 18/07/2023
Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/07/2023
Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições	25 a 27/07/2023
Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/07/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	10/08/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/08/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	22/08/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	23 a 25/08/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	30/08/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	30/08/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	30/08 a 10/09/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	10/09/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	11/09/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	12 a 14/09/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	12 a 14/09/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	26/09/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	26/09/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	26 a 28/09/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	27 a 29/09/2023
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	04/10/2023
Convocação para as Provas Prática e de Títulos	04/10/2023
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	09 a 11/10/2023

Aplicação da Prova Prática	14/10/2023
Publicação das Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos	18/10/2023
Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos e de solicitação de vistas da Ficha de Avaliação da Prova Prática	18 a 20/10/2023
Período de recursos - Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos	19 a 23/10/2023
Publicação das Notas Oficiais das Provas Prática e de Títulos	25/10/2023
Homologação dos Resultados Finais	25/10/2023

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C30309EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.814.199/0001-32, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral de Funcionários do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

- Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
- Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para todos os empregos.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 5.379/2007 (Criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde), à Lei Municipal nº 9.425/2022 (Criação do emprego de Agente de Combate às Endemias), ao Decreto Municipal nº 543/2018 (Regulamento dos Concursos Públicos do Município) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico Mensal (junho/2023)
01	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS)	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
02	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
04	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
05	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Menino Deus	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
06	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
07	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
08	Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00
09	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos;	40h	R\$ 2.604,00

	Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira		b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.		
10	Agente de Combate às Endemias	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.604,00

2.1.1. A descrição da abrangência das áreas dos Agentes Comunitários de Saúde consta no Anexo V deste Edital.

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.936/2006.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 19 (dezenove) preenchidas pela Ampla Concorrência, desde que haja compatibilidade à função.

3.2. Os (as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, de Santo Antônio da Patrulha, RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.24. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.24.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 6.384/2011 e nº 9.333/2022, com análise realizada pela Legalle Concursos.

4.24.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.24.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.24.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

- a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
- b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.
- c) O Comprovante deverá evidenciar ser o candidato, munícipe de Santo Antônio da Patrulha/RS, em obediência à Lei Municipal nº 9.333/2022.

4.24.5. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:

- a) Comprovação de doação de sangue para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo 03 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.24.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.24.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.24.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.24.9. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do comprovante da doação de sangue para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.24.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.24.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.24.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.24.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.24.15. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.24.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.24.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.24.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.24.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.24.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

- d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
- d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
- d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
- d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;
- b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo III, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,0
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						40,0

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, além de obter 01 (um) acerto mínimo em cada área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

7.17. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.18. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

- 7.19. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.
- 7.20. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.
- 7.21. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.
- 7.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.23. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.24. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.25. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.26. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 7.28. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.29. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.
- 7.30. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 7.31. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 7.32. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 7.33. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.
- 7.35. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 7.36. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.
- 7.37. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 7.38. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.
- 7.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.41. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.
- 7.42. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 7.43. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer

espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.44. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.45. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.47. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.48. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.49. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.50. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.51. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.52. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.53. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.54. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

7.55. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva de todos os empregos serão submetidos a Curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas, a ser convocado em Edital específico.

8.2. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento no Curso de Formação Inicial, através da presença e participação, não obterão o Certificado necessário para a contratação.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

9.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

9.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 11.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
- h) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

10.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 10.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 10.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por até 20 (vinte) dias, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) O Ato de Convocação será devidamente publicado em diário oficial ou equivalente.

11.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o emprego pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- v) Certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, de carga horária de 40 horas.

11.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

11.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

11.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público, uma única vez.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo público publicados no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/famurs, através de extratos, e divulgados na internet na íntegra, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

13.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

13.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

13.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

13.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Agente Comunitário de Saúde

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Agente de Combate às Endemias

Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de

controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e outras tarefas afins, bem como realizar as demais atividades na forma da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.

ANEXO II PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de primas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 5.379/2007.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011.

Atenção Primária em Saúde. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. Humanização da Assistência à Saúde.

Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Direitos humanos.

Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos.

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares.

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso.

Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Imunologia e Calendário básico de vacinação. Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções Básicas de Saúde Bucal.

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.

Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Legislação geral: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 9.425/2022.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.

Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.

Programa Nacional de Controle da Dengue, Zica Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.

Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.

Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()			
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triparesia
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Ostomia	<input type="checkbox"/> Nanismo	<input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita	
<input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida		<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro	
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()			
<input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()			
<input type="checkbox"/> Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
<input type="checkbox"/> Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
<input type="checkbox"/> Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
<input type="checkbox"/> Acesso Facilitado	<input type="checkbox"/> Apoio para perna	<input type="checkbox"/> Uso de Prótese	<input type="checkbox"/> Uso de almofada
<input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial	<input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro	<input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo	
<input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		<input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
<input type="checkbox"/> Uso de Reglete	<input type="checkbox"/> Transcritor	<input type="checkbox"/> Ledor	<input type="checkbox"/> Uso de Lupa
<input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva	<input type="checkbox"/> Tempo Adicional	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	12/07/2023
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	12 a 18/07/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	20/07/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	12/07 a 10/08/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 18/07/2023
Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/07/2023
Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições	25 a 27/07/2023
Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/07/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	10/08/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/08/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	22/08/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	23 a 25/08/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	30/08/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	30/08/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	30/08 a 10/09/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	10/09/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	11/09/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	12 a 14/09/2023

Período de vistas da Prova-Padrão	12 a 14/09/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	26/09/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	26/09/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	26 a 28/09/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	27 a 29/09/2023
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	04/10/2023
Convocação para Curso de Formação Inicial	04/10/2023
Curso de Formação Inicial	09 a 20/10/2023
Homologação dos Resultados Finais	27/10/2023

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Área	Descrição
	<p>MICROÁREA N.º 11 - Bairro Santa Teresinha: Rua Francisco Flores Alvarez da casa n.º 779 até a casa n.º 904; Rua Antonio Francisco de Souza, da casa n.º 57 até a casa n.º 157 (toda rua); Rua Antonio Lavina, da casa n.º 15 até a casa n.º 76 (toda rua, também chamada de Rua Antônio Silveira Peixoto); Rua Francisco Message Neto, da casa n.º 12 até a casa n.º 363 (toda rua); Rua Juvenal Ferreira Gomes, n.º 79, 65, 53 (toda rua); Rua Saibreira n.º 15, 231, 613, 780 (toda rua); Rua Saibreira - travessa até o n.º 1355 (toda rua); Rua Marechal Floriano Peixoto da casa n.º 1197 até a casa n.º 1645; Rua Marcião Vitor da Silva (toda rua); Rua Francelino Gabriel Flor da casa n.º 12 até a casa n.º 903; Rua Karine Beletine de Souza; Rua Edson Jacob Bier; Rua Antônio José Bernardes; Rua Zilmar Antônio Peixoto; Rua José Nunes dos Santos.</p> <p>MICROÁREA N.º 12 - Bairro Santa Teresinha: Rua Marechal Floriano Peixoto, na casa n.º 775 até a casa n.º 1168; Rua Senador Alberto Pasqualine, da casa n.º 1312 até a casa n.º 274; Rua Francisco Flores Alvarez, da casa n.º 279 até a casa n.º 798; Rua Marcos Cristiano Fioravante, da casa n.º 1098 até a casa 1201; Rua Paulo Renato Massulo Maciel, da casa n.º 130 até a casa n.º 925 (toda rua); Rua Lindóia, da casa n.º 21 até a casa n.º 57 (toda rua); Rua Paulo Maciel Gomes, da casa n.º 85 até a casa n.º 152 (toda rua); Rua Alcebiades Machado, da casa n.º 13 até a casa n.º 111 (toda rua); Rua Daniel Jaimes da Cunha; Rua Otávio Tomazelli; Rua Bento Pedro Arasio; Rua Idelbrando Santos; Salvador Francisco dos Santos ; Rua Primavera; Rua Martina Machado Ramos.</p> <p>MICROÁREA N.º 13 - Bairro Passo do Ramos: Rua Almirô Dias Santana (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Plínio Flores de Jesus (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Francelino Pinheiro Moraes (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Idelfonso Silveira Braga (da rodovia RS 030 até a esquina com a Rua Almirô Dias Santana); Rua Arlindo Mergalli (toda rua); Rua Zila Santos Dias (toda rua); Rua Otomar Bestetti (toda rua); Rua Carlos Vicente Canquerine Machado (toda rua); Rua Paulo Fernando Canquerine Machado (toda rua); Rua Julio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Alcides Cardeal de Souza (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 14 - Bairro Santa Teresinha: Rua João Ferreira da Costa-Toda rua; Rua Manoel Oliveira-Toda rua; Rua Alan Oliveira dos Santos - Toda rua; Rua Armindo Antonio de Souza-Toda rua; Rua Antonio de Oliveira Selistre- Toda rua; Rua Lahyr Dreger Colombo-Toda rua; Rua Marcelo Goularte Soares-Toda rua; Rua Nelson Altenefer - Toda rua; Rua Vicente Luiz de Oliveira- Toda rua/ Rua Giuseppe Barcella - Toda rua; Rua Raimundo de Carvalho Reis e Silva- Toda rua; Rua Jose Maciel Gomes - Toda rua; Rua Paulo Renato Mendes dos Santos - Toda rua; Rua Alcides Mario Provenzi- Toda rua; Rua Pinheiro Machado até divisa com ESF Madre Teresa; Rua Salvador Correia da Silveira.</p> <p>MICROÁREA N.º 15 - Rua Bahia, do n.º 205 a 07 (toda rua); Rua Paraná, do n.º 706 até 370; Rua São Paulo, do n.º 638 até 198; Rua Espírito Santo, do n.º 668 a 243; Rua José Juvenal Soares, n.º 1093 até 181 (toda rua); Rua Duca Migliavaca, do n.º 87 a 65 (toda rua); Rua Renato Rosa, do n.º 52 a 45 (toda rua); Rua Antonio B. Jesus Soares, do n.º 944 até 26 (toda rua); Rua Santa Catarina, do n.º 55 ao 316; Rua Armando João Giordani (toda rua); Rua Paul Haris; Rua Pompílio da Fonseca; Av. Cel Victor Vila Verde - da esquina da rua Santo Antônio até a Lancheria Por do Sol.</p> <p>MICROÁREA N.º 38 - Morro Grande.</p>
EACS	
AGASA	<p>MICROÁREA N.º 1 - AGASA: RS 030 - do n.º12755 ao 15387; Rua Antonio Silveira Goularte (do número 25 ao 110); Travessa Cassimiro (do n.º 410 ao 630); Rua Honório Coelho Rodrigues (número 075 a 110); Rua João Rodrigues Goularte (do número 80 a 100); Travessa Santinha (do n.º 25 ao 705); Travessa Santo Antônio (do número 53 a 387); Travessa da Servidão (do n.º 42 ao 10254); Travessa Armazém Oliveira (do n.º 30 ao 350).</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - Lagoa dos Barros: RS 030 - do n.º 5115 -parada 187- ao 12667; Estrada Júlio Brunelli (do n.º 06 ao 1252); Travessa Dez do Viaduto (do n.º 20 ao 107); Rua Três Marias (do n.º 50 ao 184); Travessa Missel (do n.º 50 ao 111); Travessa da Lagoa (do n.º 99 ao 1155); Travessa Santa Helena (do n.º 250 ao 496); Rua Jorge Domingues de Oliveira (do n.º 58 ao 892); Estrada Franco Bernardo da Rosa (poço de areia) até a entrada freeway; Travessa dos Nunes do início ao fim.</p> <p>MICROÁREA N.º 3: RS 30 do número 5098 (parada 187) até a entrada da estrada da Boa Vista (parada 182); Estrada João Antônio de Oliveira (Travessa da Antena) do início na RS 30 até a Antena; Travessa Ponciano Bitencourt; Rua Rost; Rua Trinta; Rua Vinte A e B; Rua Bento Silveira Braga; Rua João Adair Ramos até o casqueiro; Do início da Estrada da Boa Vista até a Antena; Travessa Um; Travessa Dois (mais as ramificações desta travessa).</p> <p>MICROÁREA N.º 4 - SERTÃO DO MONTENEGRO: Do início da Estrada Floriano Silveira Ramos (da RS 30) até o Bar do Mauro (Sertão do Montenegro); Travessa Fernandes; Travessa Otacílio; Beco 10 (mais ramificações); Ribeirão de Baixo (até barragem); Ribeirão do Meio (até barragem); Içara do Montenegro (do n.º 1123 ao n.º 160); Da Vila Montenegro até a escola municipal José de Anchieta.</p> <p>MICROÁREA N.º 5 - ALTO RIBEIRÃO: Da Escola Municipal José de Anchieta até o final da Estrada Venâncio Soares (Travessa das Uvas); Estrada do Espigão; Travessa Oliveira do n.º 3795 ao n.º 1425 (Ribeirão de Cima até a escola municipal José de Anchieta).</p>
Bom Princípio	<p>MICROÁREA N.º 1: Jacob Bier Filho (n.º 276 a 431); João Serafini Cunha (n.º 223 a 31); Maria Machado de Souza (Toda rua); Osmar Machado Ramos (Toda rua); Pedro Silveira Braga (n.º 287 a 412); República Argentina (Toda rua); Rosa J de Oliveira (Toda rua); Telmo Silveira Ramos (Toda rua); Vicente Fernandes de Oliveira (Toda rua); Pedro Benjamim de Souza (Toda rua); Fernando Antônio da Lemos (Toda rua); Francisco Borges de Lima (n.º744 a n.º 608).</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Alcebiades Franco Antunes (Toda rua); São Manoel (Toda rua); Oscar Ferreira de Jesus (Toda rua); São Sebastião (Toda rua); Santo Inácio (Toda rua); São Jorge (Toda rua); São Cristóvão (Toda rua); São Bento (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Bonifácio José de Oliveira (Toda rua); Saul Reis (Toda rua); Madre Maria Theofora (esquina da Lenira M. Colar com a Marli O. Gomes); Estrada João Batista Teixeira (Toda rua); Francisco Borges de Lima (Rotula em diante em direção fabrica dos canos); Onildo Rafaelli de Souza (Toda rua); Rubens Rodrigues Machado (Toda rua); Vilmar Peixoto Gomes (Toda rua); Pedro Nunes da Silva (Toda rua); Travessa Pedro Nunes (Toda rua); Merulino Machado da Luz (Toda rua); Mauricio Cardoso (do início até a cidade alta); Erundino Vila Verde (Toda rua); Travessa sem Nome (Toda rua); Marli Ourique Gomes (Toda rua); Travessa Tancredo Neves (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4: Francisco Borges de Lima (n.º744 a n.º 1047); Jacob Bier Filho (n.º 25 a n.º 270); Pedro Silveira Braga (n.º 10 a n.º 255); Dorvalina Fernandes Círio (Toda rua); Francelina Chaves Soares (Toda rua); Teodoro Barbosa Telles (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Rua Pedro Gil De Oliveira (Toda Rua); Rua Emiliano Gil Portal (Toda Rua); Rua Teobaldo D De Oliveira (Toda Rua); Rua Norberto Rodrigues Garcia -Antiga Heitor Rosa De Jesus (Toda Rua); Rua Jacob Bier Filho (do n.º 296 a 700); Rua Do Barracão (Toda Rua); Rua Luiz Tomaz de Medeiros (Toda Rua); Ilha das Flores (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 6: Francisco Borges de Lima (n.º 1047 a 1373); Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Travessa Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Felix Fernandes Arjonas (Toda rua); Adão Silveira Lemos (Toda rua); Rua Santo Antônio (da esquina da loja Liliiane até o final); Maurílio Correa dos Santos (Toda rua); Antonio Euzébio da Cunha (Toda rua); Pedro Nemhe (Toda rua); Madre Maria Theofora (Até a esquina com a Lenira M. Colar); Maria Collar Bier (Toda Rua); Lenira M. Collar (Toda rua); João E. Mohr (Toda rua); São Joaquim (Toda rua).</p>
Madre Teresa	<p>MICROÁREA N.º 1: Rua Adão Barbosa (toda rua); Rua Alziro Baltazar da Luz (toda rua); Rua Osvaldo Silveira Ramos (no n.º 39 ao n.º 293); Rua Francisco F Langer (toda rua); Rua Pascoal SInhorelli (toda rua); Rua Borges de Medeiros; Rua Primeiro de Maio; Rua José de Almeida Carvalho.</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Rua Francisco Jose Cardoso (toda rua); Rua Joao Candido da Rosa (toda rua); Rua Jose Telmo Martins (toda rua); Rua Marechal Rondon (do n.º 431 ao n.º 813)); Rua Nelson Gomes Farias (toda rua); Rua Tio Brito (do n.º 176 ao n.º 245); Rua Walter Renck (toda rua); Rua Antônio Nunes Benfica (toda rua); Rua Ari José Brito da Luz (toda rua); Rua Arno Von Saltiel (toda rua); Rua Bento Luis de Medeiros (toda rua); Rua Donato José Ourique (toda rua); Rua Marechal Rondon (do n.º 34 ao n.º 413); Rua Sete de Setembro (do n.º 609 ao n.º 981); Rua José Rezende de Novaes (rua SOS amiais).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Rua João Machado Espíndola; Rua Justino Alves de Oliveira; Rua Coronel José Maciel (da escadaria até capela); Rua Baltazar vila Verde - Quintas do Barão; Rua Brasileiro Pereira dos Santos; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Travessa Antônio Gomes Ferreira; Rua Mostardeiros; Praça João Marco de Moraes; Rua Maria Edite Soares de Moraes; Rua Antônio Luiz Colar; Rua Pinheiro Machado até divisa com EACS e esquina na rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Roberto Xavier da Luz; Rua Francisco Flores Alvares; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Rua Afílio Mariani; Rua Mauricio Cardoso até divisa com ESF Bom Princípio; Rua Bonifácio José da Silva.</p> <p>MICROÁREA N.º 4 (antiga Micro área 68 da EACS): Rua Cel Jose Maciel (toda rua); Rua Sete de Setembro (do n.º 123 ao n.º 602); Rua Osvaldo Silveira Ramos (do n.º 444 ao n.º 660); Rua Alípio Selistre (toda rua); Rua Travessa Paladino (toda rua); Travessa Julieta Souza Fontinel (toda rua); Rua Tio Brito (do n.º 07 ao n.º 157); Rua Avelino Luiz de Oliveira; Rua Edu Pilot; Rua Daltro filho; Av. Marechal Floriano Peixoto até a rua Daltro Filho; Rua Pinheiro Machado do início até esquina com a Marechal Floriano Peixoto; Av Paulo Maciel de Moraes- da sinaleira do Posto de Saúde até divisa com Marechal Floriano Peixoto.</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Av. Cel. Victor Villa Verde; Rua Santo Antônio; Rua Mario Fernandes da Silva; Rua Manoel Marcelino Barbosa; Rua Cel. Vicente Gomes; Rua Celso Bier; Rua Serafim Maciel Marques; Rua Anápio Oliveira Rosa; Cel. Vicente Gomes; Rua Domiciano Gomes; Rua Capitão João O. Lima (rua da ABC); Rua Sezefredo C. Torres; Rua Major João Villa Verde (rua em frente a Colombo); Rua Antônio Xavier da Luz.</p>
Menino Deus	<p>MICROÁREA N.º 1 - São José: Rua Aida Von Saltiel (toda rua); Rua Candido Antônio Luz (toda rua); Rua João Maciel da Rosa (toda rua); Rua Antônio Lauriano da Cunha (toda rua); Rua São João (toda rua); Rua João Manoel Fernandes (toda rua); Rua Jorge Von Saltiel (toda rua); Rua Jardeino Vicente da Rosa (toda rua); Rua Francisco Borges de Lima (do início da rua até a esquina com a Rua República Argentina); Rua Bernardo Luz (toda rua); Rua Luiz Otávio Tedesco (toda rua); Rua Rossano Braga (toda rua); Rua Alfredo Caetano (toda rua); Rua Santa Terezinha (toda rua); Rua Santino Ferulio Tedesco (toda rua); Rua Enio de Carli (toda rua); Rua Reni Pires (toda rua); Rua Cleber Maciel da Rosa (toda rua); Rua Professora Sueli Maria Ferreira; Rua Valmir Silveira Machado.</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - São José: Rua Domiciano Nunes(toda rua); Rua Brasil (toda rua); Rua Uruguai (toda rua); Rua Manoel Gonçalves Ribeiro (toda rua); Rua Caldas Júnior (toda rua); Rua Paraguaçu (toda rua); Rua Chile(toda rua); Rua Salvador Jesus de Oliveira(toda rua); Rua Bolívia(toda rua); Rua Valdislau Kalata (toda rua); Av. Coronel Vitor Vila Verde; Rua Florisberto Antunes Monteiro(toda rua); Rua Boa Ventura Rolim dos Santos; Rua Sergio Luiz Marques dos Santos (toda rua); Rua Domiciano Gomes dos Santos (toda rua); Rua Ênio Albano Holmer (toda rua); Rua Luiz Missel (toda rua); Rua Maria Vitória Machado Castilhos (toda rua); Rua Vereador Ademacildo dos Santos da Silveira (toda rua); Rua Valdemar Bier (toda rua); Rua Edegar Luis Machado (toda rua); Rua Vitálio Cardoso da Silva (toda rua); Rua Julieta D. M. Benfica (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3 - Menino Deus: Rua Luciana da Silva (toda rua); Rua Celestino Cardoso Barcelos; Rua Francisco Ibanez Solaz (toda rua); Rua Décio Ramos de Oliveira (toda rua); Rua Fernando Ferrari (toda rua); Rua Capitão José Machado da Silva; Rua Passo da Figueira(toda rua); Rua João Rancheski (toda rua); Rua Boaventura dos Santos; Rua Maria Bernardes da Silva (toda rua); Rua Adeley Oliveira da Costa (toda rua); Rua Gentil Donatto Barbieri (toda rua); Rua Carleandro Barcelos dos Santos (toda rua); Rua Antonio Pereira da Costa (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4 - Menino Deus: Rua Capitão Jose Machado da Silva; Rua José do Patrocínio (toda rua); Rua Coronel Victor Vila Verde; Rua Darci Martins Ramos (toda rua); Rua Hélio Ramos Barcelos (toda rua); Rua Otacílio Jacob Bier (toda rua); Rua Jorge Bento Cardoso (toda rua); Rua Melvin Jones (toda rua); Rua Vereador Pedro Pacheco Fernandes (toda rua); Rua Antônio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Manoel Adelino Kiles (toda rua); Rua Robertina Laureano da Cunha Santos (toda rua); Rua Florisbello Antunes Monteiro (toda rua); Rua Dona Veva (toda rua); Rua Celestino Cardoso de Barcelos.</p> <p>MICROÁREA N.º 5 - Cidade Nova: Rua Adelaide Peixoto Monteiro (toda rua); Rua Jacri Candido dos Reis (toda rua); Rua Francisco de Oliveira Salazar (toda rua); Rua Francisco Cezimbra de Oliveira (toda rua); Rua Felicíssimo Jesus Lopes (toda rua); Rua João Carlos Benfica; Rua Laurindo Vieira (toda rua); Rua Eleutério Mendes (toda rua); Rua Coronel Victor Vila Verde (1440, 1440a, 1633, 1977, 1616, 1940 fundos, 281, 1741, 1897, 1855,1905, 1913,1948, 1921,1878, 1896, 1784, 1756, 1769, 1701, casa s/n, 1476 frente, 1826); Rua Arlindo Moura de Azevedo (toda rua); Rua Gomerindo Rodrigues Garcia (toda rua); Rua Aldo Osório da Rocha (toda rua); Rua Castro Alves (toda rua); Rua Nerci Rosa (toda rua); Rua Antonio Barth da Rocha (toda rua).</p>

	MICROÁREA N.º 8 - Aldeia Velha: Rua Antônio Alves Pinheiro; Travessa Patrulhense; Rodovia 474 (Aldeia Velha); Estrada André Gravam; 1ª travessa André Gravam; 2ª travessa André Gravam; 3ª travessa André Gravam; Rua Alfredo Gomes do Nascimento; Rua Pedro José Moacir Rangel; Rua Manoel Gravam; Rua Joaquim Ferreira da Silva.
Miraguaia	MICROÁREA N.º 1 - Venturosa/Miraguaia: RS 030-da Venturosa à Divisa com o município de Glorinha; RS 030-da Miraguaia (Rua João Tomoaki Iguchi) à divisa com a Free way; Rua São Judas Tadeu (à direita do posto de gasolina); Rua Professora Maria Valeda (à esquerda do posto de gasolina); Rua Oscar Gomes de Carvalho; Beco Guimarães; Estrada Abrelino Barth de Medeiros até a casa nº 700; Estrada Otávio Benjamim (do início na RS 030 até o mercado Ponto Certo). MICROÁREA N.º 2 - Miraguaia/Costa da Miraguaia: Estrada Otávio Benjamim (do mercado Ponto Certo até o final da estrada na divisa com a Estrada Rubem das Neves); Estrada Guimarães até a Saibreira; Estrada Tomas Onofre Barth (início no cemitério) até Passo das Moças, divisa com município de Glorinha; Estrada Alberto Barth de Medeiros em direção à Fábrica de rapaduras Santo Antonio até o final da Estrada Edson Gabriel Barth. MICROÁREA N.º 3 - Costa da Miraguaia: Início na Estrada Enio Ferreira dos Santos até Estrada Abrelino Barth de Medeiros; Estrada Rubens das Neves da casa nº 49103 até o final da rua; Rua Francisco Luiz Nazário até Escola José Pereira da Rocha. MICROÁREA N.º 4 - Costa da Miraguaia/Catanduvinha: Rua Abrilino Barth de Medeiros até nº 3.331; Estrada da Catanduvinha, da Escola até a Estrada Olinda Bier Martins Gil; Início da RS 030-da Venturosa até a Rua Jose Pereira da Rocha em direção ao Morro Agudo até o campo do Popola; Com limite na ponte de divisa entre Vila Palmeira e Catanduvinha. MICROÁREA N.º 5 - Roça Grande: Roça Grande; Catanduva Grande; São José da Data; Alto Data; Conta Dinheiro. MICROÁREA N.º 6 - Pedra Branca: Pedra Branca; Imbiruçu; Macegão; Saibreira.
Várzea I	MICROÁREA N.º 8: Rua dos Imigrantes do nº 2.218 ao 4.648 (ponto de referência da delimitação: ponte); Travessa dos Imigrantes (ponto de referência entrada após mercado azul); Rua Orgelo Nunes Pereira; Travessa União da Serra (ponto de referência: antigo salão do Cartucho primeira entrada à esquerda); Rua Pedro Gabriel Flor; Travessa Pedro Gabriel Flor 1: à direita antes do salão; Travessa Pedro Gabriel Flor 2: à esquerda antes do salão. MICROÁREA N.º 9: Rua Adão Modesto de Barros (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (a partir do 320 ao 554); Rua Danton Pasquali da Rosa (toda a rua exceto nº 324); Rua Edegar da Silva Braga (do nº 384 ao 469); Rua Paulo Migliavaca (toda a rua); Rua João pedroso da luz da SOS animais até o retorno da redemac; Rua Caetano Tedesco neto (nº20 ao nº108); Rua Aristides Brito; Rua Boaventura Cardeal de Souza; Rua Alvorada; Rua Professor Justo Luz; Travessas a direita: Manoel José Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour. MICROÁREA N.º 10: João Pedroso da Luz da SOS animais ao Nacional; Travessa Dona Cristina; Rua Isidoro Barcelos; Travessa a esquerda: Manoel Jose Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour; Rua Marcolino de Carli; Rua Idelfonso Silveira Braga; Rua Rubens Soares; Rua Euzébio Barth; Rua Professora Noêmia Soares; Rua Adão Ferreira Borba; Rua Jorge Cardoso Ramos; Rua Adelino Souza de Borba; Rua Aparício Perez da Silva. MICROÁREA N.º 16: Rua Alberto Tedesco (toda a rua); Rua Antonio Pacheco Tedesco (toda a rua); Rua Demétrio Machado Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes (do nº 46 até o 342); Rua Joao Pedroso da Luz (do nº 1630 até a Imigrantes); Rua Plínio Daniel Lazareti (toda a rua); Rua Luis Monteiro Filho (toda a rua); Rua Crescencio Machado de Oliveira (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (até a ponte do parque da Guarda); Rua João Pedroso da Luz (1612,1613,1584) e até a Imigrantes; Rua Borges de Lima (até esquina da Professor Justo Luz); Rua Paulo Migliavaca; Rua Edegar da Silva Braga (384 ao 469). MICROÁREA N.º 17: Rua Arlindo de Fraga (toda a rua); Rua Celino Sinhoreli (toda a rua); Rua Francisco Viana (toda a rua); Rua Luis de Borba (toda a rua); Rua Raul Ramos (toda a rua); Rua Neri Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes a partir do nº 191 até 1838; Rua Substação (toda a rua). MICROÁREA N.º 19: Rua Alice de Oliveira Silveira (toda a rua); Rua Didimo Benfica Teles (toda a rua); Rua Fabio Batista da Silveira (toda a rua); Rua Joao Albino de Oliveira (toda a rua); Rua Jose de Almeida Carvalho (Do lado direito da Rua Senador Alberto Pascoalini –Lado do loteamento solar); Rua Marçal dos Santos Souza (toda a rua); Rua Nelson Becker (toda a rua); Rua Pascoal Gomes Braga (toda a rua); Rua Senador Alberto Pasqualine (lado par); Rua Francelino de Carli; Rua Vitor Vila Verde Filho (toda a rua); Rua Marumbi; Rua Senador Alberto Pascoline (Da REDEMAM até a micro área da ACS Andreia).
Várzea II	MICROÁREA N.º 1: Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco A; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco B; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco C; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco D; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco E; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco F; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco G; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco H; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco I; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco J; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco K; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco L; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco M; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco N; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco O; Rua Nicolau Kenevitz da Rocha (toda a rua). MICROÁREA N.º 2: Rua Alziro Viana de Andrade (toda a rua); Rua Luis de Oliveira Marques (toda a rua); Rua Olmíro Silveira Ramos (toda a rua); Rua Urbano Mendes Fogaça (toda a rua); Rua Atalípio Acácio da Silveira; Rua Daniel Sperança; Rua Edegar da Silva Braga (nº 854 ao 1612); Rua Ary José Gomes; Rua Iraci Pinheiro Pedroso; Rua Antônio Melo de Albuquerque. MICROÁREA N.º 3: Rua Lothar Machado dos Reis (Até o supermercado passarela/casa nº475); Rua Roberto José de Paula (toda a rua); Travessa 1 Ramos (toda a rua); Travessa 2 Ramos (toda a rua); Rua Carmem Carolina M. Machado (86 a 164); Rua João Antônio de Souza; Rua José Cardoso Ramos; Rua Vladimir dos Santos Dias; Rua Vanderlino Pires Pereira (102 à 124); Rua Olga Pereira Barcelo (87 a 200). MICROÁREA N.º 4: Rua Angelo Tedesco (do nº 581 ao 1055); Rua Antonio Calabrez (toda a rua); Edegar da Silva Braga (do nº 596 ao 804); Travessa 2 Manoel Pedroso (toda a rua); Travessa Antonio Lino Cardoso (toda a rua); Rua Tomas Bento Cardoso; Travessa Manoel Pedroso (toda a rua); Rua Otávio Luis da Silveira; Rua Adão Francisco de Farias; Rua Azaléias; Rua Bongoville; Rua Arquimimo Migliavaca; Rua Dione de Jesus Souza + Travessa. MICROÁREA N.º 05: Rua Lothar Machado dos Reis (A partir do supermercado passarela (casa 470 a 26); Rua Saturnino de Brito; Rua Otto Von Saltiel; Rua Arthur Lorenci; Rua Afonso Pena Kury (sem a Travessa); Rua Salvador Hilário de Macedo; Rua Edegar Moraes Barbosa; Rua Vanderlino Pires Pereira (16 até 185); Rua Olga Pereira Barcelo (15 a 62); Rua Carmem Carolina M. Machado; Travessa Otto Von Saltiel; Travessa Artur Lorenci; Travessa Afonso Pena Kury. MICROÁREA N.º 6: Estrada Palmeira do Sertão; Sertão Primeiro; Cancela Preta; Beco da Cancela Preta.
Vila Palmeira	MICROÁREA N.º 1: RS 030 divisa com Miraguaia até entrada da Rua João Marques Peixoto; RS 030 do nº421 ao 3995; Rua Irineu Cardoso: do nº 20 até nº 200; Rua Pedro Elesbão da Silveira (toda a rua); Rua Abílio Vargas (toda a rua); Rua João Marques Peixoto (toda a rua); Travessa 1,3,5 da Rua João Marques Peixoto (Os dois lados). MICROÁREA N.º 2: Rua Dinarte Cardoso (toda a rua) até a entrada da Rua Júlio Gomes Machado; Estrada da Boa Vista da Palmeira até a divisa com o Morro Agudo; Travessa da Estrada da Boa Vista; RS 030, divisa com Miraguaia; Rua Júlio Gomes Machado até a divisa com Catanduvinha; Rua José Marques Machado (toda a rua); Travessa Jovim Ferreira (toda a rua); Rua João Machado de Castilhos (toda a rua); Rua Osvaldo Pereira Guimaraes (toda a rua); Rua Eva da Silveira Carvalho (toda a rua); Rua Antônio Pedro Borba (toda a rua); Rua Antônio Machado Castilhos Primo (toda a rua); Beco da Cruz; Travessa 01, 02, 03; Beco da Rola; Rua Horácio Bento (toda a rua); Rua Cristiano Machado (toda a rua); OBS: todo o loteamento Vila das Palmeiras pertence a esta microárea. MICROÁREA N.º 3: RS 030, do nº 3910 até o nº 2770; Travessa João Ferreira Ramos (toda a rua); Travessa Valeriano; Rua Paulo Maciel Gomes (toda a rua); Estrada Arroio da Madeira. MICROÁREA N.º 4: RS 030 Parada 172 km 48; Travessa 30 (toda a rua); Estrada Municipal Teobaldo Luiz Machado; Travessa 11 (toda a rua); Travessa 28 (toda a rua). MICROÁREA N.º 5: Ponte até Parada 170 (toda a rua); Estrada Alziro Machado de Castilhos- "Est.Chicicolomá/Cemitério" (toda a rua); RS 030 Parada 170/171; Rua Crescencio Flor (toda a rua); Divisa do barro Vermelho até a Parada 167 (casa amarela entrada na Rua Paulo Maciel Gomes); Rua Remi Assis (toda a rua); RS30 até a casa nº 3901; Rua Irineu Cardoso do nº 201 até a divisa com Barro Vermelho. MICROÁREA N.º 6: Serraria Velha; Porto Ramos; Taquaral. MICROÁREA N.º 7: Morro Agudo.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 74BA76B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1253/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1253/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 20 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **20/07/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **20/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Autorização de Funcionamento – (AFE) para gases medicinais e correlatos

Licença Sanitária referente ao objeto do certame

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.

14.2- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga sendo que os cilindros de O2 para armazenamento do material licitado deverão ser fornecidos pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.

14.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**

14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 06 de julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT REF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Recargas	250	Oxigênio medicinal em cilindros de 10m ³		309,00	
02	01	Recargas	200	Oxigênio medicinal em cilindros de 7m ³		217,66	
03	01	Recargas	60	Oxigênio medicinal em cilindros de 3,5m ³		158,33	
04	01	Recargas	100	Oxigênio medicinal em cilindros de G/1m ³		108,33	
05	01	Recargas	30	Ar comprimido para estabelecimento de saúde 3m ³		175,00	

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:

Fica contratado que o fornecimento das recargas deverá acontecer de forma escalonada, com entregas previstas de 15 em 15 dias, com o fornecimento, também de vasilhame, (cilindros de oxigênio) em comodato, visto que o município não tem vasilhame próprio, sendo necessário, assim, o comodato mínimo da seguinte quantia de vasilhames.

16 cilindros de 10m³**04 cilindros de 07m³****02 cilindros de 3,5m³****02 cilindros de 01m³**

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº, CNPJ Nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 032/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)

5.1. LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:

Fica contratado que o fornecimento das recargas deverá acontecer de forma escalonada, com entregas previstas de 15 em 15 dias, com o fornecimento, também de vasilhame, (cilindros de oxigênio) em comodato, visto que o município não tem vasilhame próprio, sendo necessário, assim, o comodato mínimo da seguinte quantia de vasilhames.

16 cilindros de 10m³

04 cilindros de 07m³

02 cilindros de 3,5m³

02 cilindros de 01m³

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal Representante

Contratante

Nome Empresa

Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:30938058

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1372/2023
DATA DE ABERTURA: 20/07/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1372/2023
DATA DE ABERTURA: 20/07/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 20 de julho de 2023** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **20/07/2023**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **20/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA

13.1. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

13.3. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de julho de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao PNAE, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Lote /item	Quant.	Descrição do produto	Valor de referência (R\$)	Marca	Valor proposta(R\$)
01/01	1.200 cestas básicas	Cesta Básica composta pelos seguintes itens: Arroz branco tipo 1, embalagem de 2kg, Açúcar cristalizado tipo 1, embalagem de 2kg, Óleo de soja refinado embalagem de 900ml, Feijão preto, tipo 1 classe preto grãos de tamanho homogêneo e brilhantes, Embalagem de 1kg, Farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem de 1kg, Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, Biscoito salgado integral com dupla proteção, pacote com 400g, Biscoito doce sortido de boa qualidade, pacote com 400g, Leite em pó integral 400g embalagem aluminizada, sal refinado 1k, fermento químico seco pacote com 11g, fermento biológico seco 10g, café em pó 500g, achocolatado em pó 700g.	R\$122,66		
02/01	100 unidades	Açúcar cristalizado tipo 1, embalagem de 2kg	R\$10,90		
03/01	100 unidades	Óleo de soja refinado embalagem de 900ml.	R\$7,99		
04/01	100 unidades	Farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem de 1kg.	R\$5,99		
05/01	100 unidades	Biscoito salgado integral com dupla proteção, pacote com 400g.	R\$10,90		
06/01	100 unidades	Biscoito doce sortido de boa qualidade, pacote com 400g.	R\$7,49		
07/01	50 unidades	Margarina vegetal com sal, em pote plástico de 500g, com mínimo 80% de lipídios na sua composição. Sem gordura trans, e sem glúten.	R\$10,90		
08/01	50 unidades	Doce de frutas, sabores variados (morango, abóbora, goiaba), em pote plástico resistente de 350g.	R\$6,99		
09/01	800 unidades	Leite UHT integral.	R\$5,60		
10/01	250 unidades	Iogurte natural integral e/ou com preparo de frutas, diversos sabores, em embalagem de 900ml.	R\$5,50		
11/01	50 unidades	Amido de milho pacote de 1k, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa externa de papelão.	R\$9,20		
12/01	80 unidades	Aveia em flocos finos. Pacote de 500gr, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa externa de papelão.	R\$9,15		
13/01	50 quilos	Queijo, mussarela, fatiado, pacote de 1k.	R\$45,10		
14/01	100 unidades	Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, embalagem de 300g.	R\$3,60		
15/01	100 unidades	Leite condensado, embalagem 395g.	R\$7,10		
16/01	10 unidades	Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1k.	R\$2,60		
17/01	50 quilos	Presunto, cozido, fatiado, sem gordura, preço por quilo.	R\$33,10		
18/01	50 unidades	Salsicha, mista, embalagem 2.500g.	R\$33,10		
19/01	30 unidades	Achocolatado em pó, embalagem plástica de 400g.	R\$9,80		
20/01	50 unidades	Leite em pó, embalagem aluminizada de 400g.	R\$6,30		
21/01	10 unidades	Tempero completo com sal, sem pimenta.	R\$5,80		
22/01	50 unidades	Molho de tomate, feito com polpa de tomate refogado, embalagem sache 340g.	R\$2,60		
23/01	30 quilos	Carne moída, sem gordura, refrigerada, carne de 1º qualidade, preço por quilo.	R\$62,00		
24/01	35 quilos	Peito de frango, sem osso, congelado, preço por quilo.	R\$17,30		
25/01	10 unidades	Calabresa, animal suíno, linguiça, pacote de 2.500g.	R\$80,50		
26/01	36 unidades	Ervilha em conserva embalagem 170g.	R\$4,60		
27/01	36 unidades	Milho verde em conserva, embalagem 170g.	R\$4,85		
28/01	30 unidades	Leite de coco, embalagem 200ml.	R\$4,85		
29/01	24 unidades	Pó para pudim, vários sabores, embalagem de 20g	R\$2,55		
30/01	24 unidades	Gelatina, vários sabores, embalagem de 20g.	R\$2,55		
31/01	250 unidades	Pão de forma, fatiado, de leite, embalagem plástica estéril 500g.	R\$6,10		
32/01	250 kg	Pão francês, tamanho uniforme, ser fabricado no dia, não deve estar amassado.	R\$13,20		
33/01	150 kg	Pão cachorrinho, tamanho uniforme, ser fabricado no dia, não deve estar amassado.	R\$15,10		
34/01	100 unidades	Sardinha, em óleo comestível, embalagem 125g	R\$5,80		

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Salientamos que as entregas dos itens deverão ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe do CRAS-MATAV. A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, situada na rua Antônio da Costa Menezes, Nº 256, Fundos do Pronto Atendimento. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 033/2023, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

5.1.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

5.1.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.1.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

5.1.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.1.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex: cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

5.1.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

5.1.7 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 033/2023 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares dia—2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 033/2023, cujo objeto é a Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania..

..... de de 2023.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2023.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:018F2905

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2023 DATA DE ABERTURA: 21/07/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO
PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2023

DATA DE ABERTURA: 21/07/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Luminárias que serão utilizadas na melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Luminárias que serão utilizadas na melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Tavares.**

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **21/07/2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 horas** (horas-horário de Brasília/DF) do dia **21/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco reais).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, sito à Rua Mostardeiro, s/nº, Centro, Tavares - RS.

13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de Julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
01	01	15	Conjunto composto por: Luminária led 100W com corpo em liga de alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Bivolt automático. Vida útil de até 50.000 horas. Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão. Grau de proteção IP-66. Ângulo de abertura 180°. Temperatura de cor 6000K(branco frio). Fluxo luminoso 10.000 lumens. Encaixe para braço de 1". Fabricante com homologação no Inmetro. Garantia 3 anos Braço curvo 1,5m de comprimento . Espessura do tubo 1,5mm. Diâmetro de 1". Galvanizado a fogo. Sapata reforçada para 1 parafuso Base p/relé com haste galvanizada a fogo. 2 conectores perfurantes CDP-70 Abraçadeira circular, em aço galv. a fogo, 220mm, com 3 parafusos francês Imagem abaixo da luminária		R\$609,98		
01	02	25	Conjunto composto por: Luminária led 100W com corpo em liga de alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Bivolt automático. Vida útil de até 50.000 horas. Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão. Grau de proteção IP-66. Ângulo de abertura 180°. Temperatura de cor 6000K(branco frio). Fluxo luminoso 10.000 lumens. Encaixe para braço de 1". Fabricante com homologação no Inmetro. Garantia 3 anos Braço curvo 1,5m de comprimento . Espessura do tubo 1,5mm. Diâmetro de 1". Galvanizado a fogo. Sapata reforçada para 1 parafuso Base p/relé com haste galvanizada a fogo. 2 conectores perfurantes CDP-70 Parafuso máquina 12 x 250mm, galv. a fogo Imagem abaixo da luminária		R\$517,80		

A entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1168/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Luminárias que serão utilizadas na melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Tavares**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Rua: Mostardeiro S/N (garagem municipal da Sec, de Obras– Centro, Tavares/RS);**

2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES**3.1 DA CONTRATANTE:**

3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:

- 3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 3.1.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 3.1.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
- 3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
- 3.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- 3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
- 3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
- 3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário _____, matrícula n _____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ----- (-----), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
5721	Material de consumo
(5875) 44.90.51.91	Material Elétrico

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ----- de 2023 e término em ----- de 2023.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

Contratada

_____ Examinado e Aprovado

Matricula:

Fiscal de contrato

Testemunhas:1- _____
CPF Nº _____2- _____
CPF n _____**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 034/2023, cujo objeto é a aquisição de Luminárias que serão utilizadas na melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Tavares.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____./_____/_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:C15261CB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1082/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1082/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2023
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP**

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para uso nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para uso nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **21/07/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **21/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/13 (art. 2º), e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABÍLIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

14.2- **O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga.

14.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**

14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 10 de julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para uso nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	30	Unid	Adesivo dentário, de primeira linha (equivalente ou igual ao 3M)	177,94			
02	01	20	Cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30g, curta , estéril. Caixa com 100 unidades.	57,79			
03	01	20	Cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30g, longa , estéril. Caixa com 100 unidades.	81,33			
04	01	30	Cx	Anestésico Lidocaína 2% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50 tubetes.	162,50			
05	01	4	cx	Anestésico Xylestesin 2% sem vaso construtor. Embalagem com 50 tubetes	275,00			
06	01	20	Cx	Unid anestésico tópico gel (benzocaina 200mg/g). Sabor pina-colada ou tutti-frutti.	19,00			
07	01	40	Cx	Anestésico Articaine 4% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50 tubetes.	225,00			
08	01	16	Cx	Aplicador descartável microbrush tipo fino . Caixa com 100 unidades.	18,00			
09	01	20	Unid	Bobina de papel grau para autoclave p/ esterilização tam. 80mmx 50m	60,33			
10	01	20	Unid	Bobina de papel grau para autoclave p/ esterilização tam. 100mmx 50m	46,00			
11	01	20	Unid	Bobina de papel grau para autoclave p/ esterilização tam. 50mmx 50m	50,33			
12	01	04	Kit	Cimento de ionômero de vidro – restaurador: presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico) no momento da sua utilização. Cor A2.	46,00			
13	01	40	Unid	Condicionador ácido 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	8,20			
14	01	12	Unid	Curativo Alveolar com própolis.	45,00			
15	01	2	Unid	Cuba ultrassônica ou lavadora ultrassônica	790,00			
16	01	8	Unid	Descolador de molt	42,52			
17	01	6	Unid	Desencrustante de autoclave	130,00			
18	01	20	Unid	Escova de Robinson reta.	3,56			
19	01	20	Unid	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 2	108,74			
20	01	20	Unid	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 6	107,66			
21	01	20	Unid	Espelho bucal, aço inox, autoclavável, n5, anti-embacante, primeiro plano	9,69			
22	01	16	Unid	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades.	77,56			
23	01	10	Frasco	Eugenol de uso odontológico, frasco com 20ml	18,08			
24	01	4	Cx	Filme radiográfico adulto. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 3cm x 4cm, cor azul E-speed.	275,00			
25	01	8	Cx	Fio agulhado mononylon 3-0 com agulha 3/8 CT 2,5cm. Caixa com 24 unidades.	60,66			
26	01	8	Cx	Fio agulhado seda 3-0 com agulha 3/8 CT 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	60,66			
27	01	4	Unid	Fio dental embalagem com 500m.	18,33			
28	01	12	Frasco	Fixador (utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme).	24,30			
29	01	4	Frasco	Flúor verniz (5% de fluoreto de sódio).	42,25			
30	01	4	Frasco	Formocresol.	13,80			
31	01	60	CX	Luvax Tam extra P Caixa com 100	24,86			
32	01	60	CX	Luvax Tam P Caixa com 100	24,86			
33	01	20	CX	Máscara cirúrgica (tripla camada com filtro e 3 pregas horizontais com elástico) azul.	18,00			
34	01	6	unid	Microaplicador brush regular	19,00			
35	01	8	Unid	Papel carbono para articulação, dupla face (azul e vermelha). Bloco com 12 unidades.	7,25			
36	01	4	Unid	Pasta profilática.	8,59			
37	01	2	Kit	Posicionador radiográfico infantil	90,86			
38	01	12	unid	Ponta diamantada 1014.	7,25			
39	01	12	Unid	Ponta diamantada 1014HL.	7,25			

40	01	12	Unid	Ponta diamantada 1016HL.	7,25		
41	01	12	Unid	Ponta diamantada 1032.	7,25		
42	01	12	Unid	Ponta diamantada 1034.	7,25		
43	01	12	Unid	Ponta diamantada 1035	7,25		
44	01	12	Unid	Ponta diamantada 2082.	7,25		
45	01	12	Unid	Ponta diamantada 4084.	7,25		
46	01	12	Unid	Ponta diamantada 4138.	7,25		
47	01	12	Unid	Ponta diamantada 1012HL	7,25		
48	01	12	Unid	Ponta diamantada 1012	7,25		
49	01	12	Unid	Ponta diamantada 1016	7,25		
50	01	20	Unid	Porta agulha mayo hegar	61,00		
51	01	20	Unid	Ponta para ultrassom p/pério supra tips original	104,50		
52	01	04	Frasco	Removedor de manchas extrínsecas.	42,41		
53	01	04	Unid	Resina composta microhíbrida A1	40,00		
54	01	30	Unid	Resina composta microhíbrida A2.	40,00		
55	01	30	Unid	Resina composta microhíbrida A3.	40,00		
56	01	4	Unid	Resina composta microhíbrida B2	40,00		
57	01	4	Unid	Resina composta microhíbrida OA2	40,00		
58	01	6	Frasco	Revelador (utilizado para revelar a imagem do exame na película de filme).	26,50		
59	01	40	Pacote	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	4,00		
60	01	12	Unid	Seringa Carpule com refluxo	62,00		
61	01	02	Unid	Seladora odontológica 30cm de primeira linha equivalente ou igual a cristofoli	320,00		
62	01	40	Pacote	Sugador de saliva descartável. Pacote com 40 unidades.	12,77		
63	01	08	Pacote	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades.	7,00		
64	01	06	Pacote	Touca descartável branca, sanfonada e com elástico. Embalagem com 100 unidades	19,33		
65	01	02	Frasco	Verniz cavitário.	42,60		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA**LOCAL DE ENTREGA:****PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO**

MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 035/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- 4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- 4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)

5.1. LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, para uso nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. de de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____./____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em.....de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:DD958952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 095/2023

Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 089 de 26 de junho de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA 24 horas
EDITAL 089/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	PÓS GRADUAÇÃO (DOCTORADO MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO)	CURSO DE MAGISTERIO (ENSINO MÉDIO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	THIAGO SARAIVA PEREIRA	06/04/1991	50	10	-	-	60

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:49F504CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 387/2023
Pregão Eletrônico nº 141/2023
Validade: 11/07/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPRESSORAS, conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2023, a empresa, **VTEX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **48.290.788/0001-44**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	200	Un	Garrafa de tinta preta T534 para impressora Epson M1180- durabilidade de no mínimo 6.000 páginas com 5% de cobertura.	R\$ 46,23

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023, a empresa, **RS-MÍDEA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **13.383.196/0001-92**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
02	240	Un	Bolsa de tinta preta T962120 para impressora Epson WF-M5799- durabilidade de no mínimo 40.000 páginas com 5% de cobertura.	R\$ 950,00
03	100	Un	Caixa de manutenção T04D100 para impressora Epson M1180 para até 60.000 páginas	R\$ 86,00
04	150	Un	Caixa de manutenção T671600 para impressora Epson WF-M5799 para até 90.000 páginas.	R\$ 185,00
06	50	Un	Caixa de manutenção T671100, para impressora Epson L1455, para até 30.000 páginas.	R\$ 118,00

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2023, a empresa, **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **08.692.456/0001-71**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
05	100	un	Garrafa de tinta preta T774 para impressora Epson L1455, durabilidade de no mínimo 6.000 páginas com 5% de cobertura	R\$ 30,00

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2023, a empresa, **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **26.145.027/0001-66**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
07	100	Un	GARRAFA DE TINTA CIANO T664 PARA EMPRESORA EPSON L1455 - DURABILIDADE DE NO MINIMO 6.500 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA	R\$ 12,00
08	100	Un	GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664 PARA EMPRESORA EPSON L1455- DURABILIDADE DE NO MINIMO 6.500 PAGINAS, COM 5% DE COBERTURA	R\$ 12,00
09	100	Un	GARRAFA DE TINTA AMARELA T664 PARA EMPRESORA EPSON L1455- DURABILIDADE DE NO MINIMO 6.500 PAGINAS, COM 5% DE COBERTURA	R\$ 12,00

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 131DB3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **João Batista Boer**, brasileiro, agricultor, residente na localidade de Campininha, interior, Tuparendi - RS, inscrito no CPF n.º 199.594.780-68 e DAP n.º SDW0199594780680802191016, doravante denominado Contratada, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da lei n.º 8.666/93 e da Resolução FNDE n.º 06/2020, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública 02/2022 e Dispensa de Licitação 02/2023 de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos itens constantes na tabela abaixo, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme segue:

Item	Qtd aditada	Und	Descrição	Preço unitário	Total	% aditado
10	42	kg	Laranja, fresca, boa maturação, cor viva, sem apodrecimento, tamanho médio. Caso não tenha laranja em quantidade suficiente, será aceito equivalente, como bergamota.	R\$3,77	R\$158,34	19,72%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 11 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BOER

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3F39E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Antônio Davide Rigon**, residente e domiciliado em Cinquentenário, no município de Tuparendi (RS), inscrito no CPF n.º 387.942.760-72 e DAP n.º SDW0387942760720505221104, doravante denominado Contratada, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da lei n.º 8.666/93 e da Resolução FNDE n.º 06/2020, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública 02/2022 e Dispensa de Licitação 02/2023 de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos itens constantes na tabela abaixo, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme segue:

Item	Qtd aditada	Und	Descrição	Preço unitário	Total	% aditado
10	38	kg	Laranja, fresca, boa maturação, cor viva, sem apodrecimento, tamanho médio. Caso não tenha laranja em quantidade suficiente, será aceito equivalente, como bergamota.	R\$3,77	R\$143,26	17,92%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 11 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DAVIDE RIGON

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4A7461DE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.